



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

001

CONCORRÊNCIA

002/2021

Protocolo nº 2402/2021

Concessão de Espaços Públicos.



Equiplano

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

002

Processo: **2402/2021**
Requerente: **CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE**
Contato: **CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE**
Assunto: **ADMINISTRAÇÃO - Versão: 1**

Data: **01/09/2021 13:24**

Situação: **Encaminhado**
Documento: **633.107.329-91**

Descrição: **Solicitação de abertura de licitação para Concessão de Espaços Públicos.**

Ocorrência: 1

Data: 01/09/2021 13:24:39

Previsão: 02/09/2021

De: **CARINA DANIELA ALVES**

Para: **CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE**

Etapa: **ABERTURA**

Confirmação: **não**

Descrição: **Abertura do processo.**

Carina

Órgão requisitante:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Nº requerimento:	29/2021
Data:	20/07/2021

Objeto

O objeto desta solicitação consiste na seleção de Permissionários para outorga de permissão de uso para utilizar espaços físicos localizados em imóveis públicos, para instalação e exploração de serviços de lanchonete/cantina.

Justificativa: Os imóveis que serão objetos da permissão de uso, estão localizados nos ginásios de esporte e estádio do Município, bem como na praça central, locais estes onde são realizadas diversas atividades esportivas, tanto em dias úteis, como esporadicamente em finais de semana e feriados, voltadas ao esporte e lazer, treinamento e competições, coordenadas pelo Departamento de Esportes ou terceiros autorizados. Assim, há grande circulação de pessoas nesses locais, sejam como praticantes ou como expectadores, de modo que se faz necessário que haja uma lanchonete/cantina em funcionamento para atendê-los, fornecendo refeições (lanches), visto que as atividades normalmente tem um período razoável de duração e que boa parte dos frequentadores são crianças e adolescentes, que precisam estar bem alimentados para as práticas esportivas. O oferecimento deste tipo de serviço pela própria instituição torna-se inviável, uma vez que essa atividade não se assemelha às principais desta Secretaria, e que a mesma não dispõe dos equipamentos necessários e de pessoal suficiente para realizar essas atividades. Ademais, há que se considerar que o Município ganha muito mais permitindo que o espaço seja utilizado que deixando o mesmo inativo, visto que o bem inutilizado representa ao longo dos tempos prejuízos ao patrimônio público, tanto pelo seu desgaste natural quanto pela sua exposição a danos causados por terceiros, como por exemplo, pichações e depredações, o que não ocorre se existir um responsável zelando diariamente pelo local. Uma vez que a lanchonete ou cantina no local é um atrativo para que o público prestigie os eventos, é fundamental que os locais ofereçam um mínimo de estrutura. O local também se mantém em boas condições, pois os Permissionários que terão o direito de explorar o local ficam encarregados da limpeza e conservação do mesmo. Assim, tal permissão, é justificada para atender as demandas dos usuários dos serviços oferecidos pelo Departamento de Esportes, bem como pelos servidores do Departamento assim como as demais demandas dos munícipes.

Locais

A outorga de Permissão de Uso, a título precário, mediante o uso, administração e exploração comercial de suas dependências será concedida para as seguintes instalações, pertencentes ao patrimônio municipal:

- a) Lanchonete da Praça da Paz, localizada no Centro;
- b) Lanchonete Terminal Rodoviário Urbano Vereador Pedro Mielke, Rua Amazonas, centro – Piên;
- c) Lanchonete do Ginásio de Esportes Antônio Batista Sobrinho, localizado em Trigolândia;
- d) Lanchonete do Complexo Esportivo meu Campinho, Rua Santo André – Trigolândia – Piên;
- e) Lanchonete do Ginásio de Esportes Vitória Santinha Greipel, localizado em Ponte Alta;
- f) Lanchonete do Ginásio de Esportes Cláudio de Oliveira Mendes e do Estádio Municipal dos Patamares, localizados em Avençal.

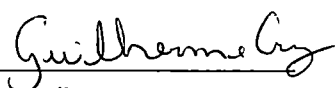
Prazo

O prazo para a assinatura do **TERMO DE PERMISSÃO** de Uso de Bem Público será de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação.

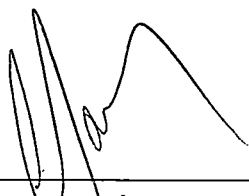
Decorrido o prazo e não comparecendo o adjudicatário, o licitante vencedor será considerado como desistente.

Responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato:

A fiscalização das condições estabelecidas para a outorga de permissão de uso será exercida por um servidor designado pela Administração, cumprindo ao PERMISSIONÁRIO acatar as determinações que lhe forem dirigidas expressamente, desde que as mesmas não vulnerem as cláusulas e condições da Permissão.



Guilherme Cruz
Fiscal de Contrato
Matrícula nº 4765246

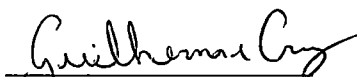
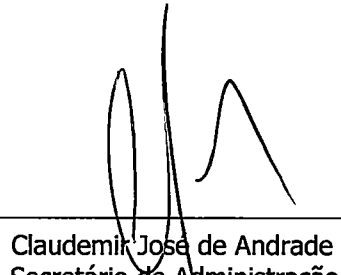


Claudemir José de Andrade
Secretário de Administração
Decreto nº 02/2021

ANEXO I

A outorga de Permissão de Uso, a título precário, mediante o uso, administração e exploração comercial de suas dependências será concedida para as seguintes instalações, pertencentes ao patrimônio municipal:

- a) Lanchonete da Praça da Paz, localizada no Centro
- b) Lanchonete Terminal Rodoviário Urbano Vereador Pedro Mielke, Rua Amazonas, centro – Piên;
- c) Lanchonete do Ginásio de Esportes Antônio Batista Sobrinho, localizado em Trigolândia;
- d) Lanchonete do Complexo Esportivo meu Campinho, Rua Santo André – Trigolândia – Piên;
- e) Lanchonete do Ginásio de Esportes Vitória Santinha Greipel, localizado em Ponte Alta;
- f) Lanchonete do Ginásio de Esportes Cláudio de Oliveira Mendes e do Estádio Municipal dos Patamares, localizados em Avençal.
- g) Banca/ lanchonete ao Lado do Banco Itaú


Guilherme Cruz
Fiscal de Contrato
Matrícula nº 4765246
Claudemir José de Andrade
Secretário de Administração
Decreto nº 02/2021

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência consiste na seleção de Permissionários para outorga de permissão de uso para utilizar espaços físicos localizados em imóveis públicos, para instalação e exploração de serviços de lanchonete/cantina.

1.1.1. A outorga de Permissão de Uso, a título precário, mediante o uso, administração e exploração comercial de suas dependências será concedida para as seguintes instalações, pertencentes ao patrimônio municipal:

- a) Lanchonete da Praça da Paz, localizada no Centro;
- b) Lanchonete Terminal Rodoviário Urbano Vereador Pedro Mielke, Rua Amazonas, centro – Piên;
- c) Lanchonete do Ginásio de Esportes Antônio Batista Sobrinho, localizado em Trigolândia;
- d) Lanchonete do Complexo Esportivo meu Campinho, Rua Santo André – Trigolândia - Piên;
- e) Lanchonete do Ginásio de Esportes Vitória Santinha Greipel, localizado em Ponte Alta;
- f) Lanchonete do Ginásio de Esportes Cláudio de Oliveira Mendes e do Estádio Municipal dos Patamares, localizados em Avençal.
- g) Banca/ lanchonete ao lado do Banco Itaú.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DOS ITENS

2.1. As características dos espaços destinados ao objeto da presente licitação estão descritas abaixo:

ITEM I – LANCHONETE DA PRAÇA DE PAZ

ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº 27, Centro, Piên/PR.

DESCRIÇÃO: Permissão de uso de espaço físico destinado à instalação/exploração de lanchonete com área de 93 m² nas dependências da Praça da Paz.

DESCRIÇÃO DO ESPAÇO: Localizado na parte central da Praça da Paz, de frente com a quadra de areia, com vista ampla de toda a praça, possui área para disposição de mesas na parte externa da lanchonete com 50 m² (deck de madeira), área interna com 16 m² para atendimento do público e preparação de lanches e área interna de 27 m² para disposição de mesas. O local não dispõe de nenhum equipamento para a realização das atividades.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NA PRAÇA DA PAZ: A Praça da Paz é bastante ampla, possuindo coreto, pista de bocha, quadra de areia, pista de Skate, quadra esportiva, bancos, área de estacionamento, academia ao ar livre entre outros, possibilitando atividades de lazer para a comunidade em diversas modalidades. O público é variável, além de eventos que serão realizados pela Prefeitura, por exemplo: Feirinha de Artesãos e Agricultores e decoração Natalina.

PERÍODO PERMITIDO PARA EXPLORAÇÃO: De segunda-feira a domingo, das 07:00 até as 23:00 horas.

ENCARGOS DO PERMISSIONÁRIO:

- Realizar a limpeza completa da lanchonete (parte interna e externa e banheiros);
- Mobiliário e equipar a lanchonete com os utensílios necessários para as atividades vinculadas à permissão de uso;
- Fornecer os materiais necessários ao adequado uso dos banheiros tais como: papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido;
- Abrir e fechar os banheiros no horário das 07:00 às 23:00, sendo seu acesso garantido para qualquer cidadão, independentemente de utilizar a lanchonete ou não;
- Responsabilizar-se pela guarda das redes e bolas utilizadas na quadra de areia e quadra de esportes;
- Comunicar ao gestor do TERMO DE PERMISSÃO qualquer atividade ou ação promovida por quem quer que seja que cause danos ou prejuízos às instalações da praça da paz;
- Solicitar ligação de energia elétrica e Água em sua titularidade e arcar com os custos do fornecimento em dia;
- Pagar o valor mensal estabelecido para a permissão.
- Estar atento a iluminação externa para segurança do espaço e informar a prefeitura quanto a necessidade da substituição de lâmpadas externas.

VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA: Em razão dos encargos previstos para os Permissionários do item I o valor inicial da proposta é de R\$ 00,00 (zero reais) mensais, visto que há a contraprestação de serviços em razão da exploração do bem.

ITEM II - LANCHONETE DO TERMINAL RODOVIÁRIO URBANO VEREADOR PEDRO MIELKE.

ENDEREÇO — Rua Amazonas, centro — Piên

DESCRIÇÃO DO ESPAÇO – Construção contendo 450m², com estrutura de banheiros e área coberta externa, com vistas para a Praça da Paz. A estrutura da lanchonete é composta por área para mesas de aproximadamente 80 m², área de pre-atendimento de 10m², cozinha e estoque, sala administrativa, além de ampla estrutura de banheiros.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES – TERMINAL RODOVIÁRIO URBANO VEREADOR PEDRO MIELKE, ficou nos últimos anos totalmente fechado. A atual administração tem o interesse de trazer linhas metropolitanas que irão movimentar este local. O espaço também poderá atuar como restaurante e lanchonete, permitindo ainda, pequenas atrações musicais visando o acolhimento de famílias.

PERÍODO PERMITIDO PARA EXPLORAÇÃO: De domingo a domingo, das 5 até às 23 horas, respeitando horários que permitem a utilização de som ambiente.

ENCARGOS DO PERMISSIONÁRIO:

- Realizar a limpeza completa da rodoviária (parte interna e externa);
- Abrir e fechar a rodoviária todos os dias;
- Mobiliar e equipar a lanchonete com os utensílios necessários para as atividades vinculadas à permissão de uso;
- Passar pano úmido em todo piso da estrutura, todos os dias;
- Manter as lixeiras externas com saco de lixo e realizar a retirada dos excessos sempre que necessário;
- Manter os banheiros limpos, com papel higiênico e papel toalha adequados;
- Manter a lanchonete aberta das 08 às 22 horas, de 2ª à 6ª-feira, e das 8:00 às 23:00, nos finais de semana e feriados, ou conforme as determinações do PERMITENTE;

- Zelar pela limpeza externa do local, incluindo calçadas e o acesso principal;
- Estar atento a iluminação externa para segurança do espaço e informar a prefeitura quanto a necessidade da substituição de lâmpadas externas.
- Solicitar ligação de energia elétrica e Água em sua titularidade e arcar com os custos do fornecimento em dia;

VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA: Em razão dos encargos previstos para os Permissionários do item II o valor inicial da proposta é de R\$ 00,00 (zero reais) mensais, visto que há a contraprestação de serviços em razão da exploração do bem.

ITEM III – LANCHONETE GINÁSIO DE ESPORTES ANTÔNIO BATISTA SOBRINHO

ENDEREÇO: Rua Projetada, s/nº, bairro Trigolândia, Piên/PR

DESCRIÇÃO: Permissão de uso de espaço físico destinado à instalação/exploração de lanchonete/cantina com área de 77 m² nas dependências do Ginásio de Esportes Antônio Batista Sobrinho de Trigolândia.

DESCRIÇÃO DO ESPAÇO: Localizado no pavimento inferior, com vista direta para a quadra esportiva, possui ampla área para disposição de mesas com 50 m² no mezanino superior, área de 17 m² para atendimento do público e preparação de lanches e área reservada com 10 m² para depósito de materiais e/ou preparação de lanches. O local não dispõe de nenhum equipamento para a realização das atividades.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO GINÁSIO: São realizadas atividades esportivas de segunda à sexta-feira, das 18 às 23 horas. Esporadicamente ocorrem competições esportivas aos finais de semana e feriados. O público diário que frequenta o ginásio gira em torno de 100 pessoas.

PERÍODO PERMITIDO PARA EXPLORAÇÃO: De segunda-feira a sábado, das 18 até às 23 horas, e das 8:00 às 23:00, nos finais de semana e feriados, ou conforme as determinações do PERMITENTE; e durante as competições esportivas organizadas ou autorizadas pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, que ocorrem nos finais de semana e feriados, de acordo com o calendário de organização da Secretaria,

ENCARGOS DO PERMISSIONÁRIO:

- Realizar a limpeza completa do ginásio (parte interna e externa);
- Abrir e fechar o ginásio de esportes no horário noturno, de segunda-feira à sábado, e esporadicamente aos finais de semana e feriados (quando houver competições ou outros eventos esportivos);
- Mobiliário e equipar a lanchonete com os utensílios necessários para as atividades vinculadas à permissão de uso;
- Passar pano úmido na quadra de esportes todos os dias e também quando solicitado;
- Manter as arquibancadas constantemente limpas solicitadas;
- Manter os banheiros limpos, com papel higiênico e papel toalha adequados;
- Manter o Ginásio aberto das 18:00 às 23:00, de 2ª à 6ª-feira, e das 8:00 às 23:00, nos finais de semana e feriados, ou conforme as determinações do PERMITENTE;
- Solicitar ligação de energia elétrica e Água em sua titularidade e arcar com os custos do fornecimento em dia;
- Estar atento a iluminação externa para segurança do espaço e informar a prefeitura quanto a necessidade da substituição de lâmpadas externas.

VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA: Em razão dos encargos previstos para os Permissionários do item III o valor inicial da proposta é de R\$ 00,00 (zero reais) mensais, visto que há a contraprestação de serviços em razão da exploração do bem.

ITEM IV - LANCHONETE DO COMPLEXO ESPORTIVO MEU CAMPINHO

ENDEREÇO – Rua Santo André – Trigolândia - Piên

DESCRIÇÃO DO ESPAÇO – Construção contendo 40m², com estrutura de banheiros e vestiários. A estrutura fica de frente a academia composta por vários equipamentos em um piso emborrachado e ainda, de frente ao campo de grama sintética.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES – A lanchonete do complexo Meu Campinho deve ser aberta todos os dias que houverem atividades esportivas no local, como jogos e pessoas utilizando a academia. A atual administração tem o interesse de em breve iniciar a construção de uma cancha de rodeio ao lado deste complexo, o que irá ampliar ainda mais a presença de visitantes. O espaço

também poderá atuar como restaurante e lanchonete, permitindo ainda, pequenas atrações musicais visando o acolhimento de famílias.

PERÍODO PERMITIDO PARA EXPLORAÇÃO: De domingo a domingo, das 7 até às 22 horas, respeitando horários que permitem a utilização de som ambiente.

ENCARGOS DO PERMISSIONÁRIO:

- Realizar a limpeza completa de banheiros e vestiários;
- Abrir e fechar os banheiros todos os dias;
- Mobiliar e equipar a lanchonete com os utensílios necessários para as atividades vinculadas à permissão de uso;
- Passar pano úmido em todo piso da estrutura, todos os dias;
- Manter as lixeiras externas com saco de lixo e realizar a retirada dos excessos sempre que necessário;
- Manter os banheiros limpos, com papel higiênico e papel toalha adequados;
- Manter a lanchonete aberta em dias e horários que haja a presença de visitantes e desportistas no local, ou conforme as determinações do PERMITENTE;
- Zelar pela limpeza externa do local, incluindo calçadas, laterais do campo e o acesso principal;
- Estar atento a iluminação externa para segurança do espaço e informar a prefeitura quanto a necessidade da substituição de lâmpadas externas.
- Solicitar ligação de energia elétrica e Água em sua titularidade e arcar com os custos do fornecimento em dia;

VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA: Em razão dos encargos previstos para os Permissionários do item IV o valor inicial da proposta é de R\$ 00,00 (zero reais) mensais, visto que há a contraprestação de serviços em razão da exploração do bem.

ITEM V - LANCHONETE GINÁSIO DE ESPORTES VITÓRIA SANTINHA GREIPEL

ENDEREÇO: Avenida Paraná, s/nº, bairro Ponte Alta, Piên/PR

DESCRIÇÃO: Permissão de uso de espaço físico destinado à instalação/exploração de lanchonete/cantina com área de 41 m² nas dependências do Ginásio de Esportes Vitória Santinha Greipel de Ponte Alta.

DESCRIÇÃO DO ESPAÇO: Localizado no pavimento inferior, possui área de 41 m² para disposição de mesas, atendimento do público, preparação de lanches e depósito de materiais e/ou preparação de lanches. O local não dispõe de nenhum equipamento para a realização das atividades.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO GINÁSIO: São realizadas atividades esportivas de segunda à sábado, das 18:00 às 23:00 horas. Esporadicamente ocorrem competições esportivas aos finais de semana e feriados. O público diário que frequenta o ginásio gira em torno de 80 pessoas, sendo que o maior fluxo no período noturno.

PERÍODO PERMITIDO PARA EXPLORAÇÃO: De segunda-feira a sábado, das 18:00 até as 23:00 horas e durante as competições esportivas organizadas ou autorizadas pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, que ocorrem nos finais de semana e feriados, de acordo com o calendário de organização da Secretaria.

ENCARGOS DO PERMISSONÁRIO:

- Realizar a limpeza completa do ginásio (parte interna e externa);
- Abrir e fechar o ginásio de esportes no horário noturno, de segunda a sábado no horário das 18:00 as 23:00 horas, e esporadicamente aos finais de semana e feriados (quando houver competições ou outros eventos esportivos);
- Mobiliar e equipar a lanchonete com os utensílios necessários para as atividades vinculadas à permissão de uso;
- Passar pano úmido na quadra de esportes todos os dias e também quando solicitado;
- Manter as arquibancadas constantemente limpas;
- Manter os banheiros limpos, com papel higiênico e papel toalha adequados;
- Manter o Ginásio aberto das 18:00 às 23:00, de 2ª à 6ª-feira, e das 8:00 às 23:00, nos finais de semana e feriados, ou conforme as determinações do PERMITENTE.

- Solicitar ligação de energia elétrica e Água em sua titularidade e arcar com os custos do fornecimento em dia;
- Estar atento a iluminação externa para segurança do espaço e informar a prefeitura quanto a necessidade da substituição de lâmpadas externas.

VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA: Em razão dos encargos previstos para os Permissionários do item V o valor inicial da proposta é de R\$ 00,00 (zero reais) mensais, visto que há a contraprestação de serviços em razão da exploração do bem.

ITEM VI – LANCHONETE GINÁSIO DE ESPORTES CLÁUDIO DE OLIVEIRA MENDES

ENDEREÇO: Rua Campo Grande, nº 184, bairro Avençal, Piên/PR.

DESCRIÇÃO: Permissão de uso de espaço físico destinado à instalação/exploração de lanchonete/cantina, com área de 80 m², nas dependências do Ginásio de Esportes Cláudio de Oliveira Mendes.

DESCRIÇÃO DO ESPAÇO: Localizado no pavimento superior, com vista direta para a quadra esportiva, possui ampla área para disposição de mesas com 60 m² e área com 20 m² para atendimento do público, depósito de materiais e/ou preparação de lanches. O local não dispõe de nenhum equipamento ou mobiliário para a realização das atividades.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO GINÁSIO: São realizadas atividades esportivas de segunda à sábado, das 08:00 às 22:00 horas. Esporadicamente ocorrem competições esportivas aos finais de semana e feriados. O público diário que frequenta o ginásio gira em torno de 120 pessoas.

PERÍODO PERMITIDO PARA EXPLORAÇÃO: De segunda a sábado, das 18:00 até as 23:00 horas e durante os campeonatos esportivos municipais organizados pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, de acordo com o calendário de organização da Secretaria.

ENCARGOS DO PERMISSIONÁRIO:

- Realizar a limpeza da lanchonete (área comum onde ficam as mesas e áreas privativas);

- Abrir e fechar o ginásio de esportes no horário noturno, de segunda a sábado, e esporadicamente aos finais de semana e feriados (quando houver campeonatos esportivos municipais);
 - Mobiliar e equipar a lanchonete com os utensílios necessários para as atividades vinculadas à permissão de uso;
 - Manter limpas todas as instalações de sua responsabilidade;
- Manter o Ginásio aberto das 18h às 23h, de 2º a 6º feira, e das 8h às 23h, nos finais de semana e feriados, ou conforme as determinações do PERMITENTE.

VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA: Em razão dos encargos previstos para os Permissionários do item VI o valor inicial da proposta é de R\$ 00,00 (zero reais) mensais, visto que há a contraprestação de serviços em razão da exploração do bem.

ITEM VII – LANCHONETE AO LADO BANCO ITAÚ

ENDEREÇO: Rua Amazonas – Bairro: Centro – Piên/PR

DESCRIÇÃO: Permissão de uso de espaço físico destinado à instalação/exploração de lanchonete/cantina, com área de 24,88 m², localizado ao lado do Banco Itaú no Centro de Piên.

DESCRIÇÃO DO ESPAÇO: Localizado ao lado do banco Itaú o espaço contém 24,88m² de área para exposição e manipulação de produtos. Banheiros, masculino, feminino e adaptado. Espaço com ótima localização, na área central da cidade, onde concentra grande movimentação de pessoas que se utilizam do comércio e das agências bancárias.

PERÍODO PERMITIDO PARA EXPLORAÇÃO: A Lanchonete pode operar entre 8 da manhã e 22hs horas.

ENCARGOS DO PERMISSIONÁRIO:

- Fica sobre responsabilidade a limpeza da lanchonete e dos banheiros, bem como contribuir com a limpeza da pequena praça que será construída ao lado.
- As lixeiras devem ser esvaziadas sempre que necessárias e sacos de lixo devem ser colocados nas mesmas.
- A limpeza dos banheiros e a reposição de papel higiênico e papel toalha, também é de responsabilidade da pessoa que assumir a lanchonete.

Locais para Permissão de uso... via earth.google.com

<https://earth.google.com/earth/d/1gd9VtTkq328g-J6bo-xBg8Jlg2fKG1PS?usp=sharing>

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os imóveis que serão objetos da permissão de uso, estão localizados nos ginásios de esporte e estádio do Município, bem como na praça central, locais estes onde são realizadas diversas atividades esportivas, tanto em dias úteis, como esporadicamente em finais de semana e feriados, voltadas ao esporte e lazer, treinamento e competições, coordenadas pelo Departamento de Esportes ou terceiros autorizados. Assim, há grande circulação de pessoas nesses locais, sejam como praticantes ou como expectadores, de modo que se faz necessário que haja uma lanchonete/cantina em funcionamento para atendê-los, fornecendo refeições (lanches), visto que as atividades normalmente tem um período razoável de duração e que boa parte dos frequentadores são crianças e adolescentes, que precisam estar bem alimentados para as práticas esportivas. O oferecimento deste tipo de serviço pela própria instituição torna-se inviável, uma vez que essa atividade não se assemelha às principais desta Secretaria, e que a mesma não dispõe dos equipamentos necessários e de pessoal suficiente para realizar essas atividades. Ademais, há que se considerar que o Município ganha muito mais permitindo que o espaço seja utilizado que deixando o mesmo inativo, visto que o bem inutilizado representa ao longo do tempo prejuízos ao patrimônio público, tanto pelo seu desgaste natural quanto pela sua exposição à danos causados por terceiros, como por exemplo, pichações e depredações, o que não ocorre se existir um responsável zelando diariamente pelo local. Uma vez que a lanchonete ou cantina no local é um atrativo para que o público prestigie os eventos, é fundamental que os locais ofereçam um mínimo de estrutura. O local também se mantém em boas condições, pois os Permissionários que terão o direito de explorar o local ficam encarregados da limpeza e conservação do mesmo. Assim, tal permissão, é justificada para atender as demandas dos usuários dos serviços oferecidos pelo Departamento de Esportes, bem como pelos servidores do Departamento.

4. DA EFETIVAÇÃO DO AJUSTE

4.1. O prazo para a assinatura do TERMO DE PERMISSÃO de Uso de Bem Público será de 05 (cinco) dias, a contar da data em que o licitante vencedor for convocado.

4.2. Decorrido o prazo e não comparecendo o adjudicatário, o licitante vencedor será considerado como desistente.

4.3. Ocorrendo a hipótese do item anterior serão sucessivamente convocados para o ajuste os demais classificados, o qual será efetuado em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4. O PERMISSIONÁRIO se obriga a colocar a Lanchonete em funcionamento em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do TERMO DE PERMISSÃO.

4.5. A permissão vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir da data de assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogada nos termos da lei.

4.6. Findo o prazo estabelecido, a permissão estará finda, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, cabendo ao PERMISSIONÁRIO desocupar e entregar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, com toda estrutura em ordem e as Obrigações como energia elétrica, água e outros em dia.

4.7. A permissão regular-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à hipótese.

4.8. Finda a vigência do TERMO DE PERMISSÃO, ou ocorrendo rescisão do mesmo, deverá o PERMISSIONÁRIO, antes da devolução das chaves, agendar junto à Administração, horário para realização de vistoria no bem público, a fim de verificar-se as condições do imóvel.

4.8.1. Caso na vistoria sejam constatados danos ou avarias no imóvel, deverá o PERMISSIONÁRIO arcar com os custos para os reparos necessários, sem ônus para a Administração Pública.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização das condições estabelecidas para a outorga de permissão de uso será exercida por um servidor designado pela Administração, cumprindo ao PERMISSIONÁRIO acatar as determinações que lhe forem dirigidas expressamente, desde que as mesmas não vulnerem as cláusulas e condições da Permissão.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1. A permissão dos espaços destinados à instalação das Lanchonetes/Cantinas será realizada por meio de uma contrapartida financeira e/ou de serviços.

6.2. Conforme disposto nos lotes 01 à 04 os valores mínimos para proposta de preços serão os seguintes:

Item nº 01: Zero reais;

Item nº 02: Zero reais;

Item nº 03: Zero reais;

Item nº 04: Zero reais;

Item nº 05: Zero reais;

Item nº 06: Zero reais;

Item nº 07: Zero reais

6.3. O valor da contrapartida poderá reajustado anualmente de acordo com a variação do INPC calculada pelo IBGE, ocorrida no período anualizado do mês imediatamente anterior ao da incidência do reajuste.

6.4. Os Permissionários deverão recolher em Conta do Município através de GR – Guia de Recolhimento, dentro do prazo estipulado pela Administração, o preço público relativo à outorga conforme aferido na proposta de preços.

6.5. A guia de recolhimento deverá ser solicitada ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, podendo ser feita através do e-mail tributos@pien.pr.gov.br com a devida antecedência.

6.6. Uma cópia do comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Departamento Financeiro.

6.7. Os pagamentos deverão ser realizados previamente à utilização dos espaços físicos localizados nos imóveis públicos, para instalação e exploração dos serviços de lanchonete/cantina. Devendo o primeiro pagamento ser realizado no momento da assinatura do TERMO DE PERMISSÃO.

6.7.1. A entrega das chaves do imóvel ficará condicionada ao pagamento da primeira parcela referente à outorga da permissão.

7. NORMAS PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PELOS PERMISSIONÁRIOS

7.1. O PERMISSIONÁRIO da lanchonete/cantina deverá apresentar projeto de localização e especificação do mobiliário e dos equipamentos a serem utilizados de acordo com o espaço físico destinado a este fim. Para elaboração do projeto será necessária visita técnica agendada previamente.

7.2. Cada espaço físico terá necessidades diferentes quanto ao mobiliário e aos equipamentos, tendo em vista a diversidade de características.

7.3. O projeto apresentado será submetido à Secretaria responsável pelo imóvel público para aprovação.

7.4. O investimento realizado pelo PERMISSIONÁRIO não será reembolsado pelo Município.

7.5. Após o encerramento do prazo de vigência do TERMO DE PERMISSÃO de Uso o PERMISSIONÁRIO poderá retirar todos os seus bens alocados no espaço permitido.

8. NORMAS DE FUNCIONAMENTO PARA O PERMISSIONÁRIO

8.1. Atender todas as exigências da vigilância sanitária e do corpo de bombeiros.

8.2. Deverão existir aparelhos de refrigeração e/ou resfriamento para armazenamento e comercialização de produtos alimentícios perecíveis ou alteráveis.

8.3. Todos os recipientes para coleta de resíduos, que deverão existir na área interna e externa da lanchonete/cantina, em número razoável, deverão ser adequados, de fácil limpeza e providos de tampo, bem como ter acondicionados sacos de lixo apropriados, ou recipientes descartáveis.

8.4. Todas as pessoas que trabalham na lanchonete/cantina deverão utilizar vestuário adequado à natureza do serviço, sendo expressamente vedado a todos os que trabalham na lanchonete/cantina o uso de chinelos, sandálias, bermudas, camisas sem manga, entre outras proibições das normas sanitárias.

8.5. Todas as pessoas que manipulam os alimentos, do preparo ao serviço, deverão utilizar toucas para o cabelo e luvas.

8.6. Deverá ser mantido rigoroso asseio dos uniformes utilizados, dos utensílios, das instalações, do local da lanchonete/cantina bem como das pessoas que irão trabalhar no local.

8.7. Deverá estar fixado, em local visível para os consumidores, em um quadro o endereço e o telefone do Centro de Saúde responsável pela fiscalização sanitária da lanchonete/cantina e devidos alvarás e licenças de funcionamento.

8.8. Qualquer substância alimentícia não poderá ser posta à venda a não ser que devidamente protegida contra poeira, insetos e outras formas de deterioração.

8.9. No acondicionamento ou embalagem não poderá haver contato direto dos alimentos com jornais, papéis coloridos ou filmes plásticos usados ou qualquer invólucro que possa transferir ao alimento substâncias contaminantes.

8.10. Os alimentos industrializados servidos só poderão ser aqueles registrados nos órgãos públicos competentes.

8.11. É obrigatória a oferta concomitante de, pelo menos:

- 1) Item 1 e 2: duas variedades de alimentos salgados, não industrializados e
- 2) Item 3 ao 6: cinco variedades de alimentos salgados, não industrializados.

8.12. Proibições no interior da lanchonete/cantina:

- fumar;
- varrer a seco;
- permitir a entrada ou a permanência de quaisquer animais;
- ter em depósito, substâncias nocivas à saúde ou que possam alterar, adulterar, fraudar ou falsificar alimentos (saneantes, desinfetantes e produtos similares);

8.13. É expressamente proibida a venda de bebida alcoólica e tabaco para menores de 18 anos.

9. OUTRAS NORMAS E OBRIGAÇÕES

9.1. Os utensílios utilizados na cantina deverão ser apropriados para a alimentação humana.

9.2. O PERMISSONÁRIO deverá realizar ações eficazes e contínuas de controle integrado de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, abrigo, acesso e ou proliferação dos mesmos.

9.3. O lixo deverá ser disposto adequadamente em recipientes de fácil limpeza, em sacos plásticos (devem ser providos com tampas acionadas por pedal).

9.4. O espaço da permissão destina-se para lanches rápidos (salgados, sanduíches, cafés e sucos, biscoitos, chocolates, refrigerantes, etc.) e almoço e jantar.

9.5. A permissão de uso destinar-se-á à exploração comercial, única e exclusivamente, de Lanchonete/Cantina, sendo vedada a utilização do espaço permitido para qualquer outro fim que não o previsto neste termo, **sendo vedado, ainda, ao PERMISSIONÁRIO, transferir ou alienar a permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, ainda que parcialmente.**

9.6. Só poderão ser efetuadas benfeitorias no espaço físico mediante prévia e escrita autorização da concedente.

9.7. O PERMISSIONÁRIO será obrigado a manter a Lanchonete/Cantina aberta durante o período permitido, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

9.8. Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá o PERMISSIONÁRIO e seus empregados com o Município de Piên, ficando, ainda, por conta do PERMISSIONÁRIO as despesas com taxas, tributos, e demais despesas decorrentes da utilização do espaço ou da atividade.

9.9. O PERMISSIONÁRIO responderá, civil e criminalmente, pelos prejuízos causados ao imóvel e a terceiros, a que der causa, ou pelos danos causados por seus subordinados, empregados, prepostos ou contratados.

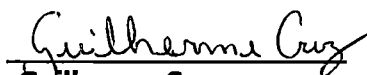
9.10. O PERMISSIONÁRIO compromete-se ainda a:

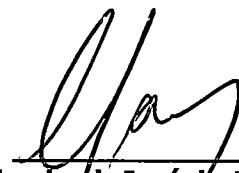
- a) providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes, apresentando as mesmas ao Município de Piên;
- b) apresentar comprovante de que houve contratação de seguros, notadamente apólice que cubra prejuízos decorrentes de incêndio, furto e acidentes, além daqueles que sejam obrigatórios por lei;
- c) assegurar o acesso ao espaço objeto desta permissão aos servidores do Município de Piên, no exercício da fiscalização do TERMO DE PERMISSÃO, bem como aos servidores das entidades de fiscalização, notadamente os da Vigilância Sanitária;
- d) não deixar expostos no local, caixas, embalagens ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência do local;
- e) não afixar, e não permitir que qualquer pessoa afixe, cartazes, folders, ou qualquer tipo de propaganda nas paredes externas das lanchonetes;

- f) Manter limpas todas as instalações sob sua responsabilidade;
- g) Conservar o imóvel em todos os seus aspectos, inclusive realizando reparos, como vidros quebrados, troca de lâmpadas, conserto dos banheiros, etc.;
- h) Solicitar ligação de energia elétrica e Água em sua titularidade e pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, bem como tributos, taxas, despesas com luz, água, telefone, etc.;
- i) Não permitir a entrada de veículos, bicicletas, patins e outros nas dependências;
- j) Sujeitar-se às exigências de Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais;
- k) Executar sua atividade em conformidade com o horário estipulado pelo PERMITENTE;
- l) Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos, circulares e ordens de serviços emanadas do PERMITENTE.

9.11. A Permissão poderá ser rescindida a qualquer tempo, caso não estejam sendo atendidos os requisitos estabelecidos neste edital.

Elaborado em 20 de julho de 2021.

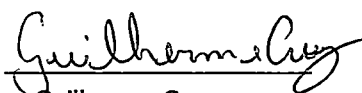

Guilherme Cruz
Fiscal de Contrato
Matrícula nº 4765246


Claudemir José de Andrade
Secretário de Administração
Decreto nº 02/2021

ANEXO I

A outorga de Permissão de Uso, a título precário, mediante o uso, administração e exploração comercial de suas dependências será concedida para as seguintes instalações, pertencentes ao patrimônio municipal:

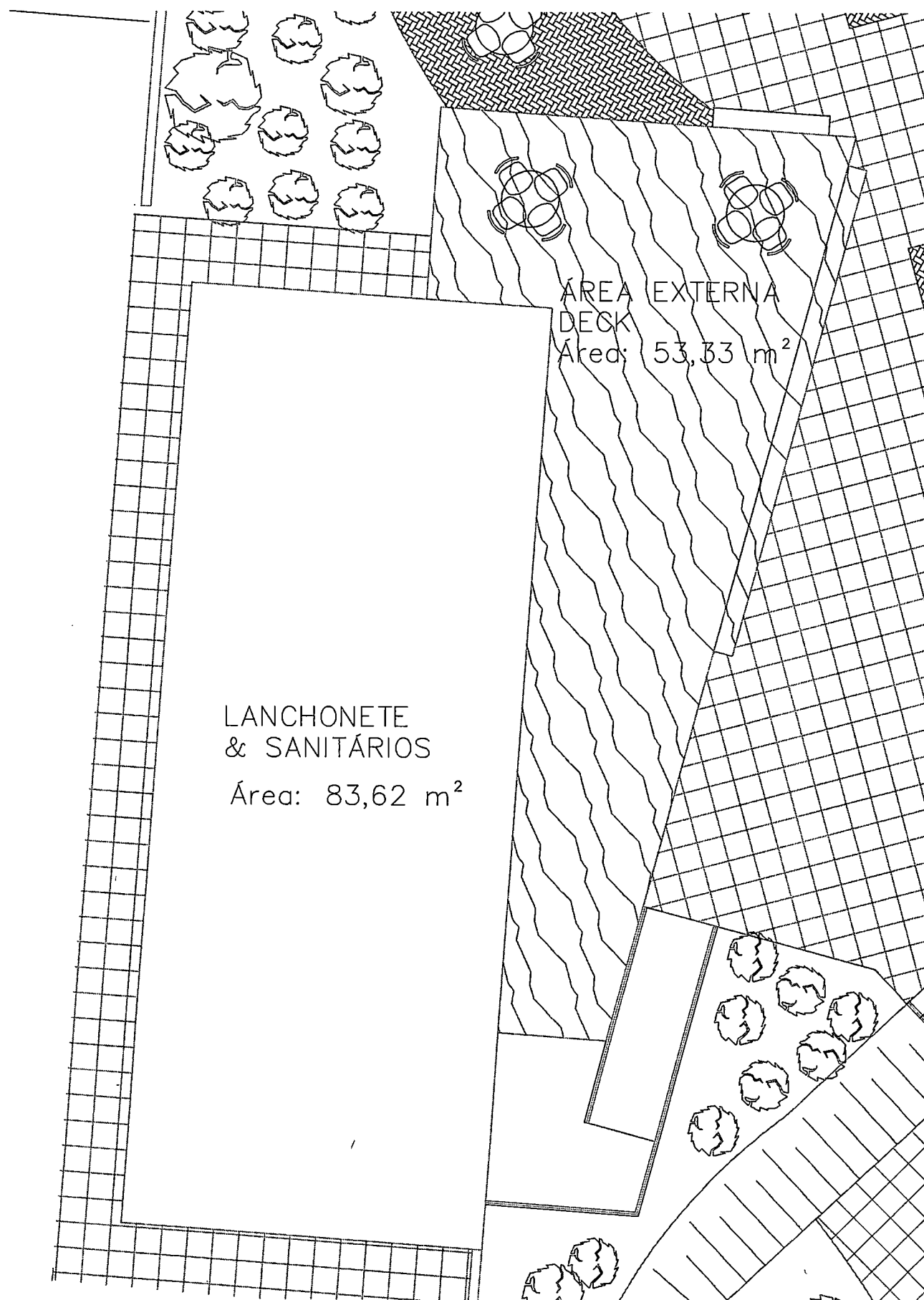
- a) Lanchonete da Praça da Paz, localizada no Centro
- b) Lanchonete Terminal Rodoviário Urbano Vereador Pedro Mielke, Rua Amazonas, centro – Piên;
- c) Lanchonete do Ginásio de Esportes Antônio Batista Sobrinho, localizado em Trigolândia;
- d) Lanchonete do Complexo Esportivo meu Campinho, Rua Santo André – Trigolândia – Piên;
- e) Lanchonete do Ginásio de Esportes Vitória Santinha Greipel, localizado em Ponte Alta;
- f) Lanchonete do Ginásio de Esportes Cláudio de Oliveira Mendes e do Estádio Municipal dos Patamares, localizados em Avencal.
- g) Banca/ lanchonete ao lado do Banco Itaú



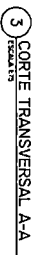
Guilherme Cruz
Fiscal de Contrato
Matrícula nº 4765246



Claudemir José de Andrade
Secretário de Administração
Decreto nº 02/2021



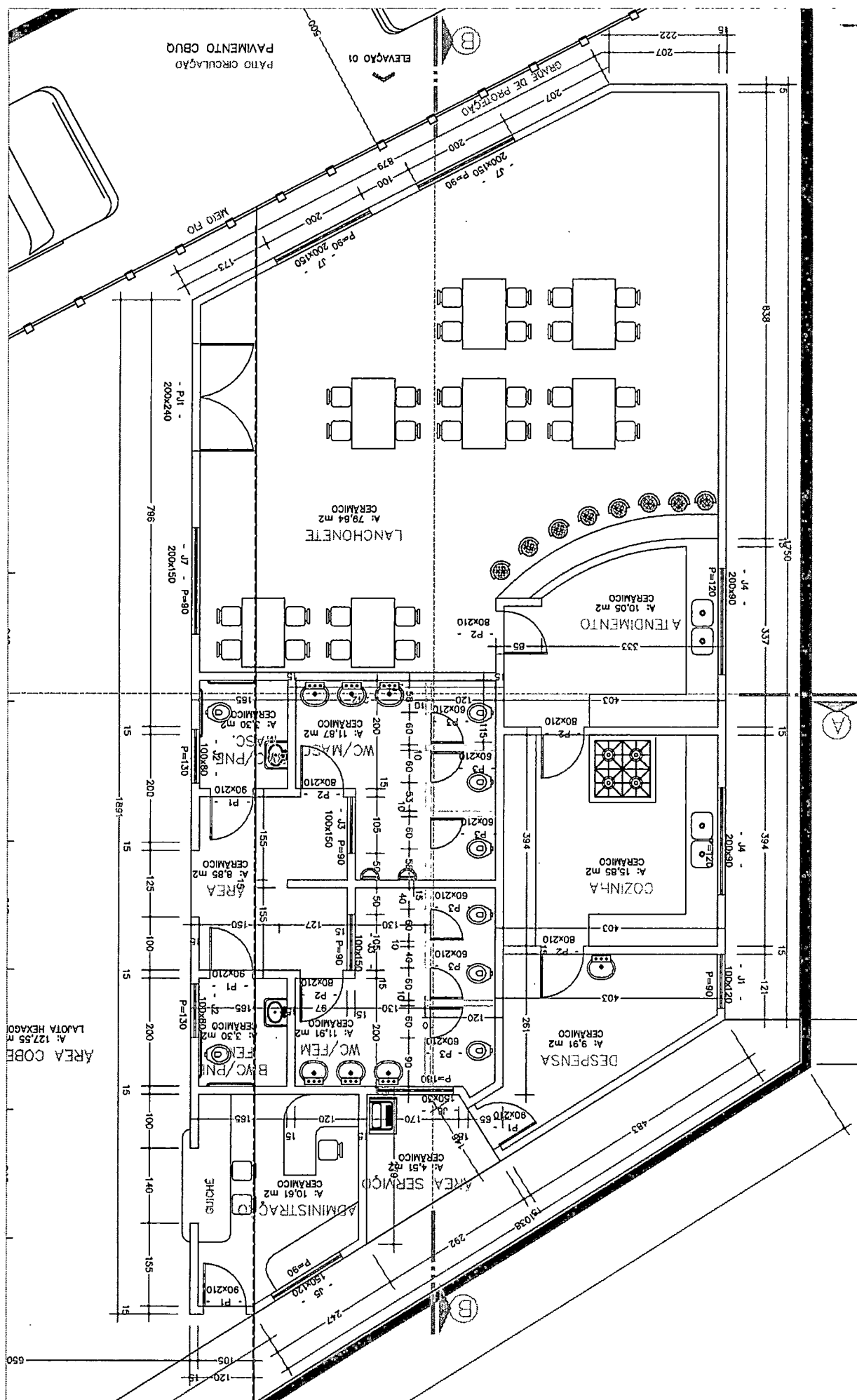
ITEM 2 - FUNCTIONAL TERMINAL ROBOVIKUS

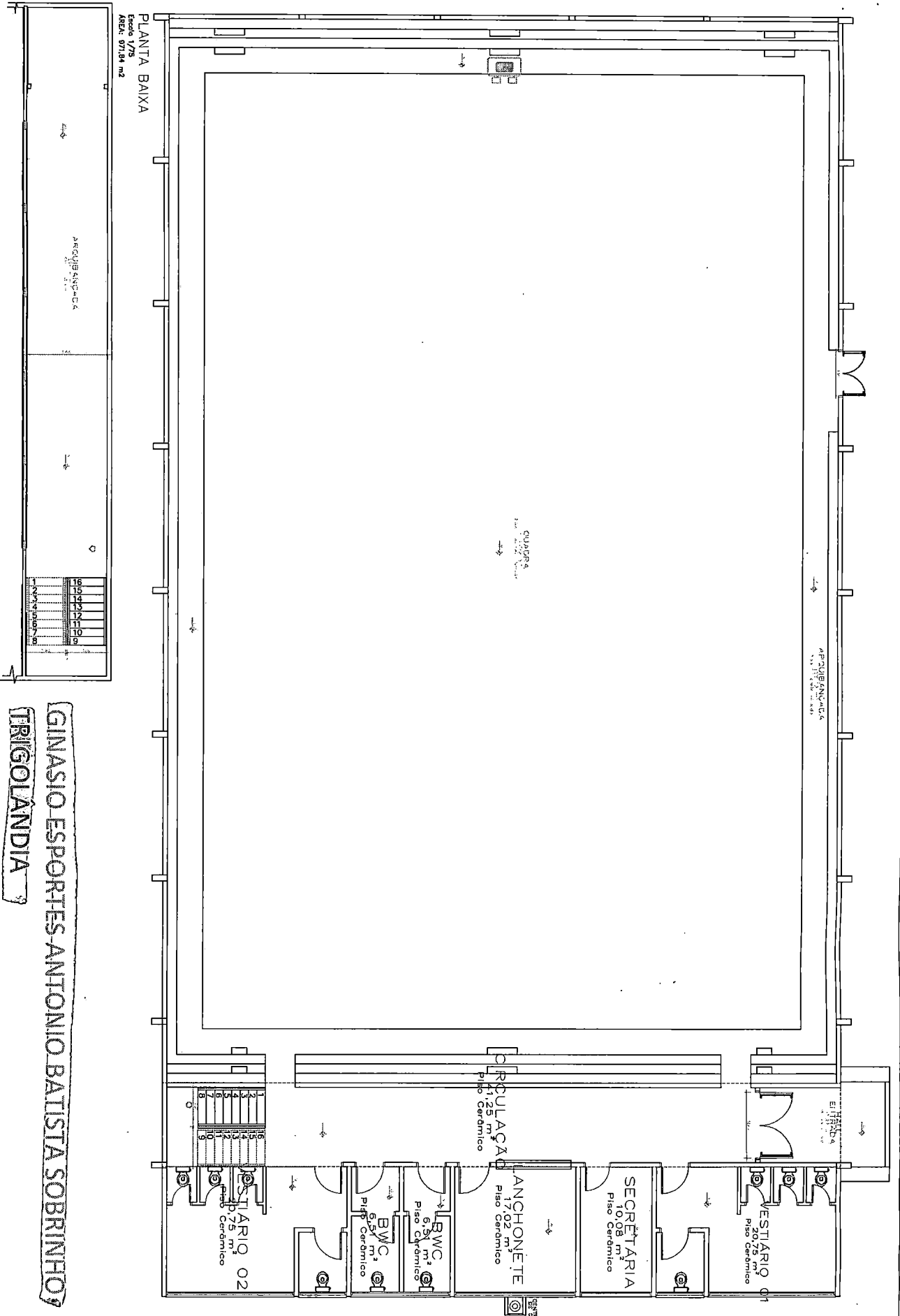


GRADE 50 - 55°C		GRADE 55 - 60°C		GRADE 60 - 65°C		GRADE 65 - 70°C		GRADE 70 - 75°C		GRADE 75 - 80°C		GRADE 80 - 85°C		GRADE 85 - 90°C		GRADE 90 - 95°C		GRADE 95 - 100°C	
TEMP.	WATER	TEMP.	WATER	TEMP.	WATER	TEMP.	WATER	TEMP.	WATER	TEMP.	WATER	TEMP.	WATER	TEMP.	WATER	TEMP.	WATER	TEMP.	WATER
50	1	55	1	60	1	65	1	70	1	75	1	80	1	85	1	90	1	95	1
50	2	55	2	60	2	65	2	70	2	75	2	80	2	85	2	90	2	95	2
50	3	55	3	60	3	65	3	70	3	75	3	80	3	85	3	90	3	95	3
50	4	55	4	60	4	65	4	70	4	75	4	80	4	85	4	90	4	95	4
50	5	55	5	60	5	65	5	70	5	75	5	80	5	85	5	90	5	95	5
50	6	55	6	60	6	65	6	70	6	75	6	80	6	85	6	90	6	95	6
50	7	55	7	60	7	65	7	70	7	75	7	80	7	85	7	90	7	95	7
50	8	55	8	60	8	65	8	70	8	75	8	80	8	85	8	90	8	95	8
50	9	55	9	60	9	65	9	70	9	75	9	80	9	85	9	90	9	95	9
50	10	55	10	60	10	65	10	70	10	75	10	80	10	85	10	90	10	95	10
50	11	55	11	60	11	65	11	70	11	75	11	80	11	85	11	90	11	95	11
50	12	55	12	60	12	65	12	70	12	75	12	80	12	85	12	90	12	95	12
50	13	55	13	60	13	65	13	70	13	75	13	80	13	85	13	90	13	95	13
50	14	55	14	60	14	65	14	70	14	75	14	80	14	85	14	90	14	95	14
50	15	55	15	60	15	65	15	70	15	75	15	80	15	85	15	90	15	95	15
50	16	55	16	60	16	65	16	70	16	75	16	80	16	85	16	90	16	95	16
50	17	55	17	60	17	65	17	70	17	75	17	80	17	85	17	90	17	95	17
50	18	55	18	60	18	65	18	70	18	75	18	80	18	85	18	90	18	95	18
50	19	55	19	60	19	65	19	70	19	75	19	80	19	85	19	90	19	95	19
50	20	55	20	60	20	65	20	70	20	75	20	80	20	85	20	90	20	95	20
50	21	55	21	60	21	65	21	70	21	75	21	80	21	85	21	90	21	95	21
50	22	55	22	60	22	65	22	70	22	75	22	80	22	85	22	90	22	95	22
50	23	55	23	60	23	65	23	70	23	75	23	80	23	85	23	90	23	95	23
50	24	55	24	60	24	65	24	70	24	75	24	80	24	85	24	90	24	95	24
50	25	55	25	60	25	65	25	70	25	75	25	80	25	85	25	90	25	95	25
50	26	55	26	60	26	65	26	70	26	75	26	80	26	85	26	90	26	95	26
50	27	55	27	60	27	65	27	70	27	75	27	80	27	85	27	90	27	95	27
50	28	55	28	60	28	65	28	70	28	75	28	80	28	85	28	90	28	95	28
50	29	55	29	60	29	65	29	70	29	75	29	80	29	85	29	90	29	95	29
50	30	55	30	60	30	65	30	70	30	75	30	80	30	85	30	90	30	95	30
50	31	55	31	60	31	65	31	70	31	75	31	80	31	85	31	90	31	95	31
50	32	55	32	60	32	65	32	70	32	75	32	80	32	85	32	90	32	95	32
50	33	55	33	60	33	65	33	70	33	75	33	80	33	85	33	90	33	95	33
50	34	55	34	60	34	65	34	70	34	75	34	80	34	85	34	90	34	95	34
50	35	55	35	60	35	65	35	70	35	75	35	80	35	85	35	90	35	95	35
50	36	55	36	60	36	65	36	70	36	75	36	80	36	85	36	90	36	95	36
50	37	55	37	60	37	65	37	70	37	75	37	80	37	85	37	90	37	95	37
50	38	55	38	60	38	65	38	70	38	75	38	80	38	85	38	90	38	95	38
50	39	55	39	60	39	65	39	70	39	75	39	80	39	85	39	90	39	95	39
50	40	55	40	60	40	65	40	70	40	75	40	80	40	85	40	90	40	95	40
50	41	55	41	60	41	65	41	70	41	75	41	80	41	85	41	90	41	95	41
50	42	55	42	60	42	65	42	70	42	75	42	80	42	85	42	90	42	95	42
50	43	55	43	60	43	65	43	70	43	75	43	80	43	85	43	90	43	95	43
50	44	55	44	60	44	65	44	70	44	75	44	80	44	85	44	90	44	95	44
50	45	55	45	60	45	65	45	70	45	75	45	80	45	85	45	90	45	95	45
50	46	55	46	60	46	65	46	70	46	75	46	80	46	85	46	90	46	95	46
50	47	55	47	60	47	65	47	70	47	75	47	80	47	85	47	90	47	95	47
50	48	55	48	60	48	65	48	70	48	75	48	80	48	85	48	90	48	95	48
50	49	55	49	60	49	65	49	70	49	75	49	80	49	85	49	90	49	95	49
50	50	55	50	60	50	65	50	70	50	75	50	80	50	85	50	90	50	95	50
50	51	55	51	60	51	65	51	70	51	75	51	80	51	85	51	90	51	95	51
50	52	55	52	60	52	65	52	70	52	75	52	80	52	85	52	90	52	95	52
50	53	55	53	60	53	65	53	70	53	75	53	80	53	85	53	90	53	95	53
50	54	55	54	60	54	65	54	70	54	75	54	80	54	85	54	90	54	95	54
50	55	55	55	60	55	65	55	70	55	75	55	80	55	85	55	90	55	95	55
50	56	55	56	60	56	65	56	70	56	75	56	80	56	85	56	90	56	95	56
50	57	55	57	60	57	65	57	70	57	75	57	80	57	85	57	90	57	95	57
50	58	55	58	60	58	65	58	70	58	75	58	80	58	85	58	90	58	95	58
50	59	55	59	60	59	65	59	70	59	75	59	80	59	85	59	90	59	95	59
50	60	55	60	60	60	65	60	70	60	75	60	80	60	85	60	90	60	95	60
50	61	55	61	60	61	65	61	70	61	75	61	80	61	85	61	90	61	95	61
50	62	55	62	60	62	65	62	70	62	75	62	80	62	85	62	90	62	95	62
50	63	55	63	60	63	65	63	70	63	75	63	80	63	85	63	90	63	95	63
50	64	55	64	60	64	65	64	70	64	75	64	80	64	85	64	90	64	95	64
50	65	55	65	60	65	65	65	70	65	75	65	80	65	85	65	90	65	95	65
50	66	55	66	60	66	65	66	70	66	75	66	80	66	85	66	90	66	95	66
50	67	55	67	60	67	65	67	70	67	75	67	80	67	85	67	90	67	95	67
50	68	55	68	60	68	65	68	70	68	75	68	80	68	85	68	90	68	95	68
50	69	55	69	60	69	65	69	70	69	75	69	80	69	85	69	90	69	95	69
50	70	55	70	60	70	65	70	70	70	75	70	80	70	85	70	90	70	95	70
50	71	55	71	60	71	65	71	70	71	75	71	80	71	85	71	90	71	95	71
50	72	55	72	60	72	65	72	70	72	75	72	80	72	85	72	90	72	95	72
50	73	55	73	60	73	65	73	70	73	75	73	80	73	85	73	90	73	95	73
50	74	55	74	60	74	65	74	70	74	75	74	80	74	85	74	90	74	95	74
50	75	55	75	60	75	65	75	70	75	75	75	80	75	85	75	90	75	95	75
50	76	55	76	60	76	65	76	70	76	75	76	80	76	85	76	90	76	95	76
50	77	55	77	60	77	65	77	70	77	75	77	80	77	85	77	90	77	95	77
50	78	55	78	60	78	65	78	70	78	75	78	80	78	85	78	90	78	95	78
50	79	55	79	60	79	65	79	70	79	75	79	80	79	85	79	90	79	95	79
50	80	55	80	60	80	65	80	70	80	75	80	80	80	80	80	90	80	95	80
50	81	55	81	60	81	65	81	70	81	75	81	80	81	80	81	90	81	95	81
50	82	55	82	60	82	65	82	70	82	75	82	80	82	80	82	90	82	95	82
50	83	55	83	60	83	65	83	70	83	75	83	80	83	80	83	90	83	95	83
50	84	55	84	60	84	65	84	70	84	75	84	80	84	80	84	90	84	95	84
50	85	55	85	60	85	65	85	70											

[illegible]

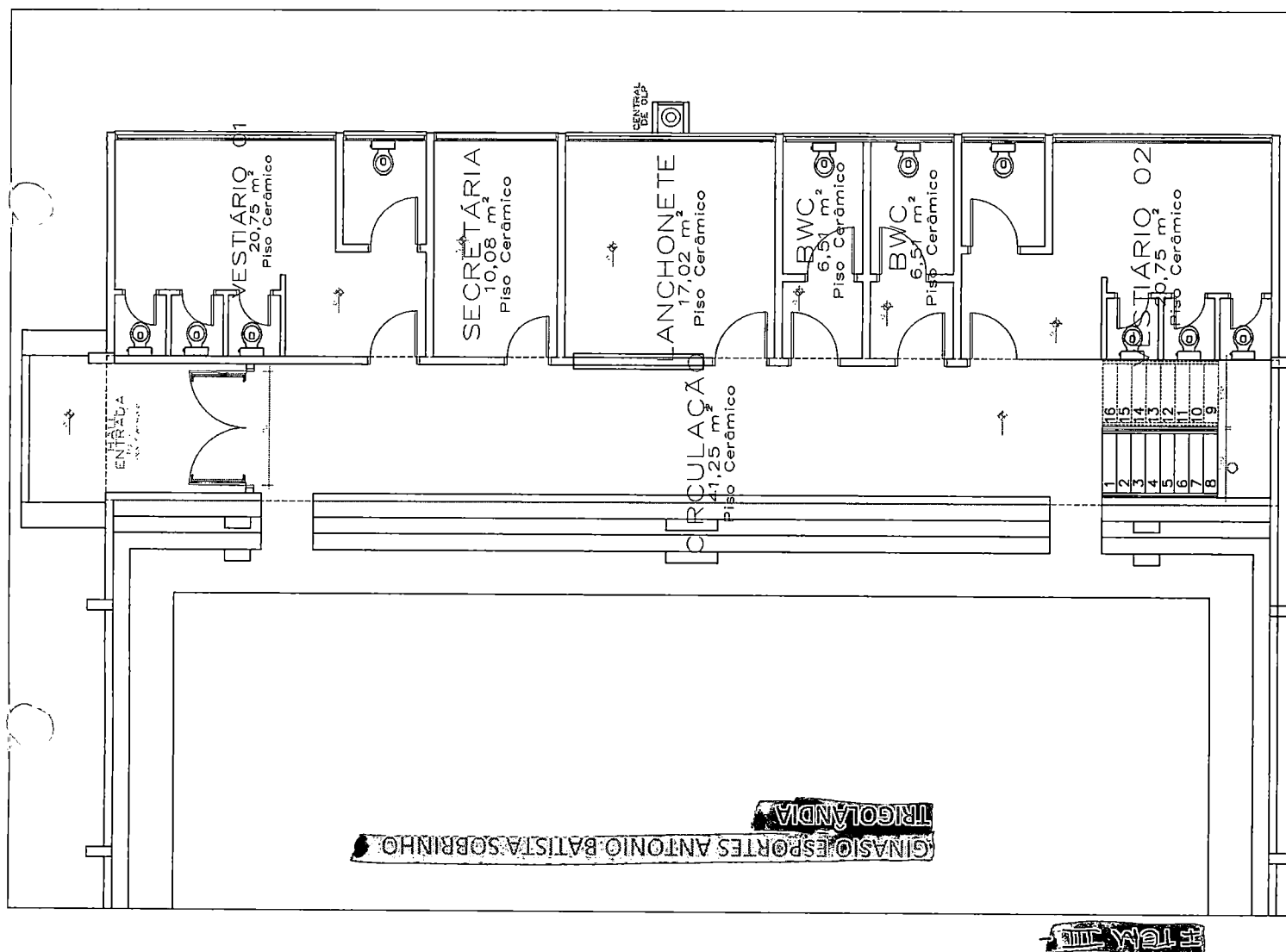
	
Prefeitura Municipal de Piê Praça do Expedientário, 104 - Centro Piê Paraná - Cep 83.680-000	
TERESOPOLIS RODOLPHO LEBLANC	
PROPRIETÁRIO S.	PRODUTO
PREFEITURA DE PIÊ - PR	
SHIRON SCHNEIDER	
TÍTULO RUA AMAZONAS, S/N, CENTRO, PIÊ-PR ARQUITETÔNICO	COTAÇÃO VISIO 70368
CANTO 01/04	ESC. INDICADA





GINÁSIO ESPORTES ANTONIO BATISTA SOBRINHO
TRIGOLÂNDIA

PLANTA BAIXA SUPERIOR
Escada 1/75
ÁREA: 9273 m²



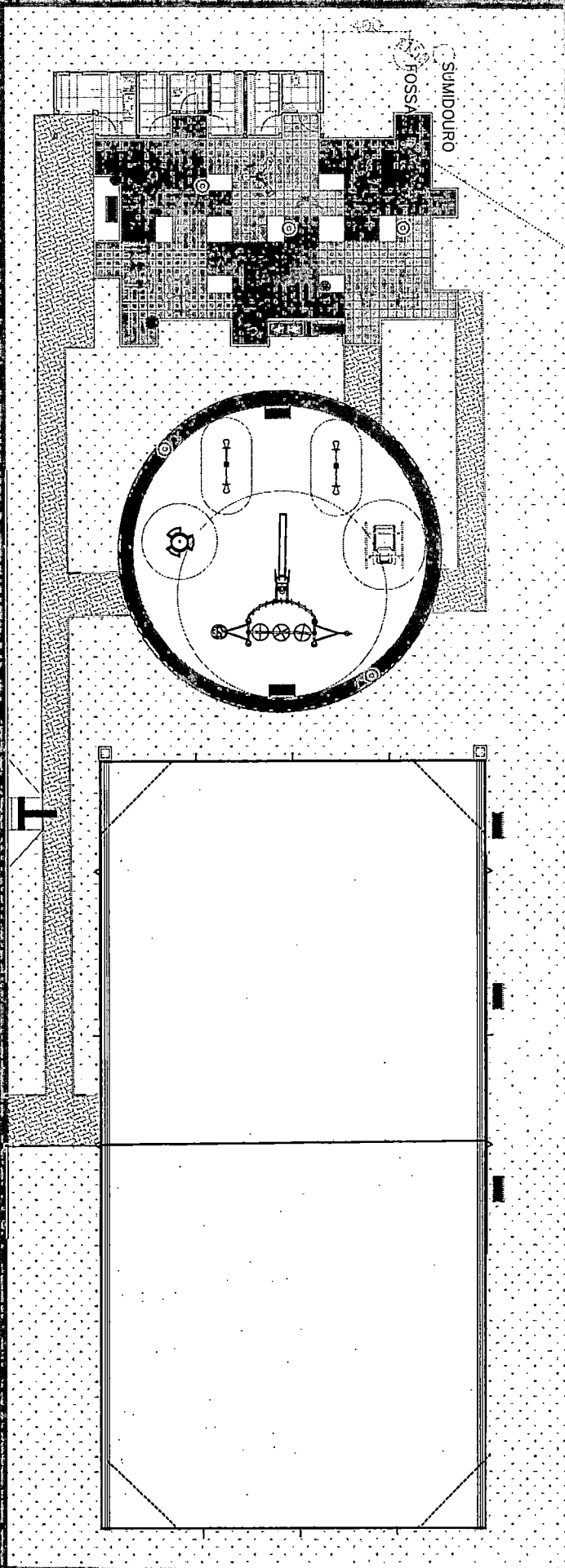
ITEM IV - LANÇAMENTO DO COMPLEXO ESPORTIVO MEU CAMPINHO.

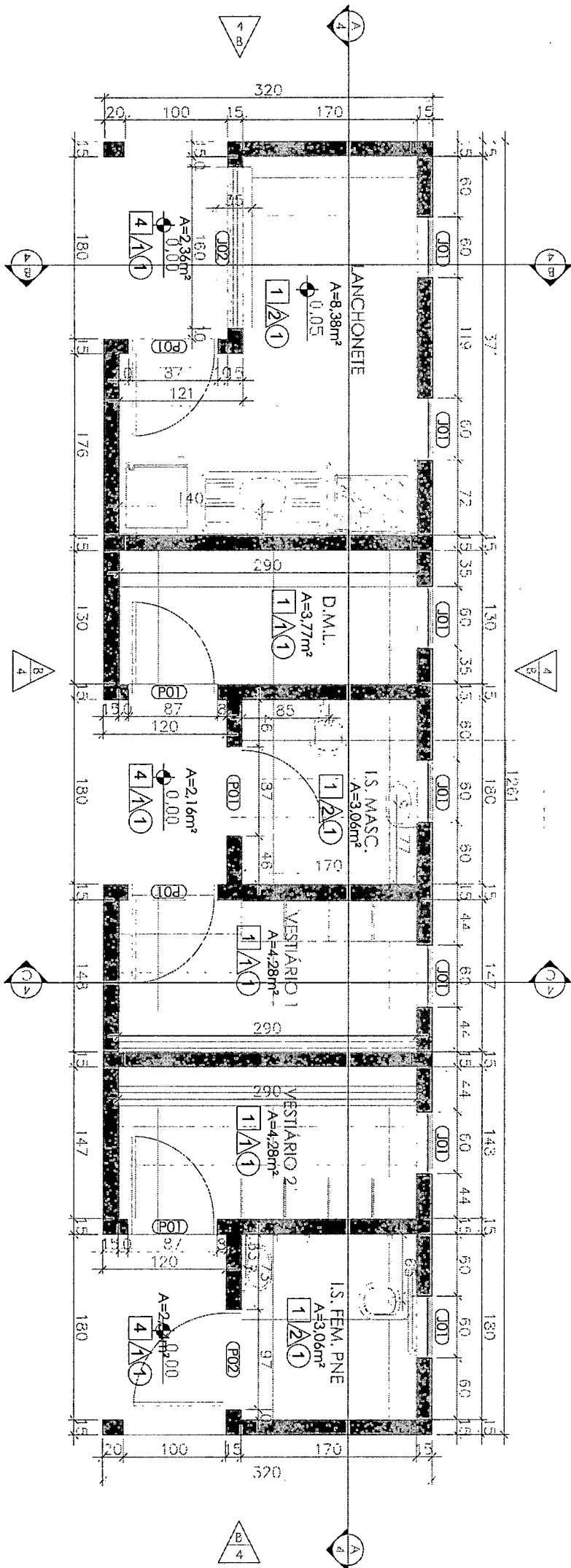
RUA SANTO ANDRÉ

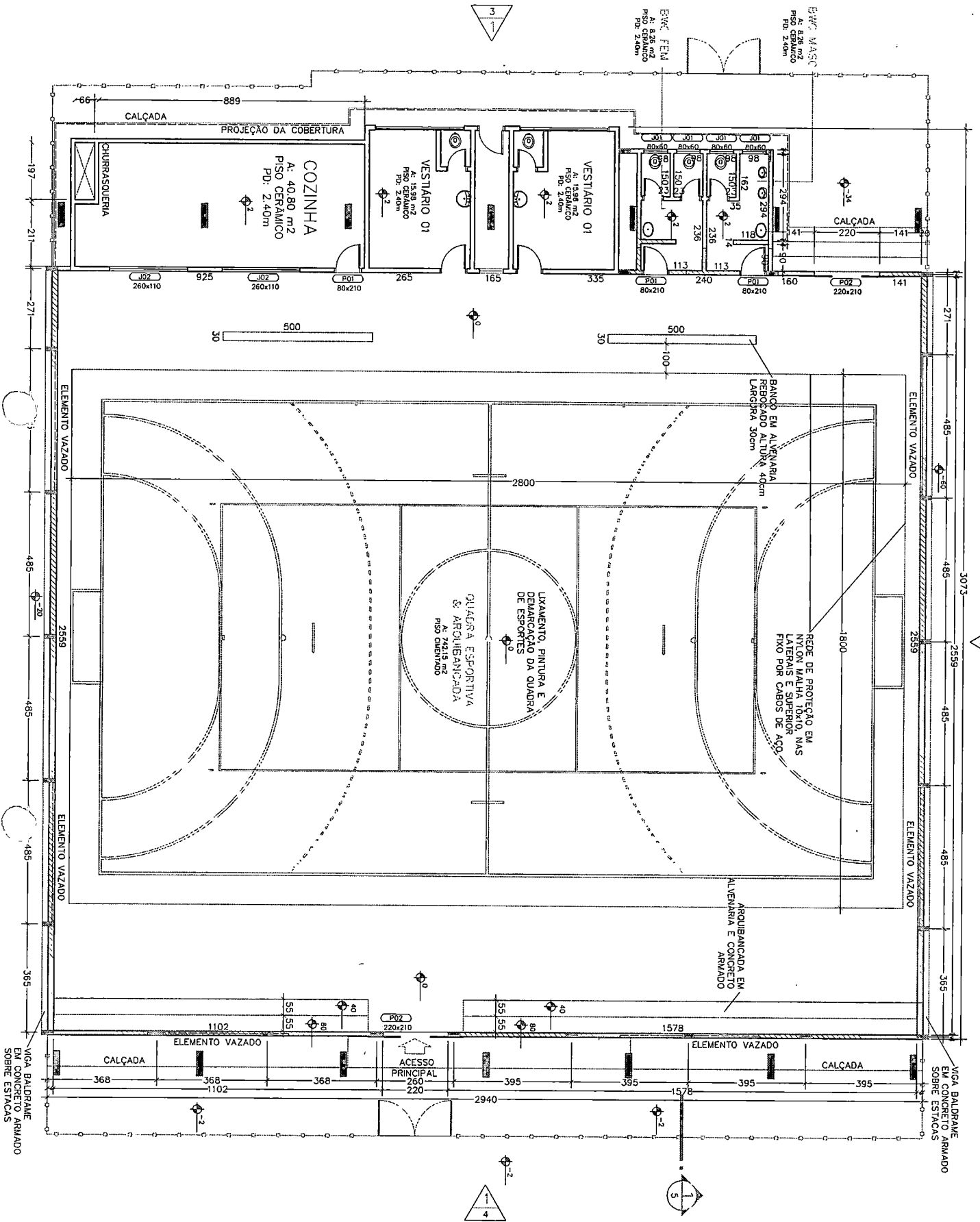
2637

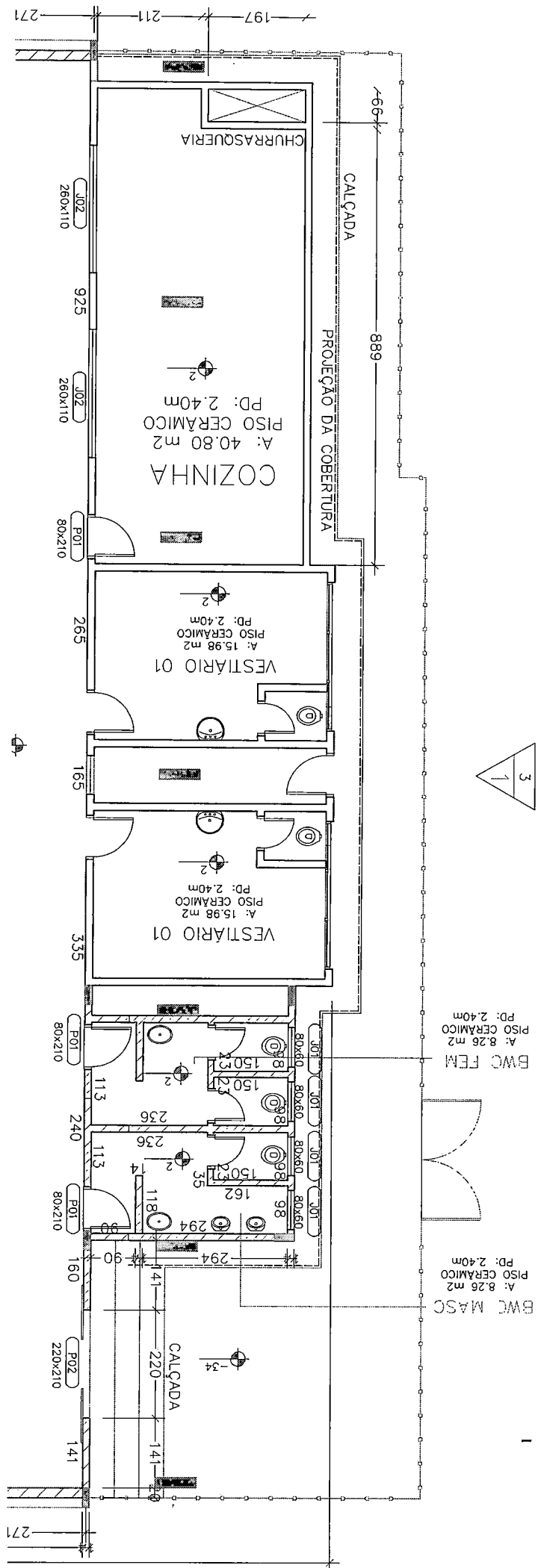
SUMIDOURO
FOSSA

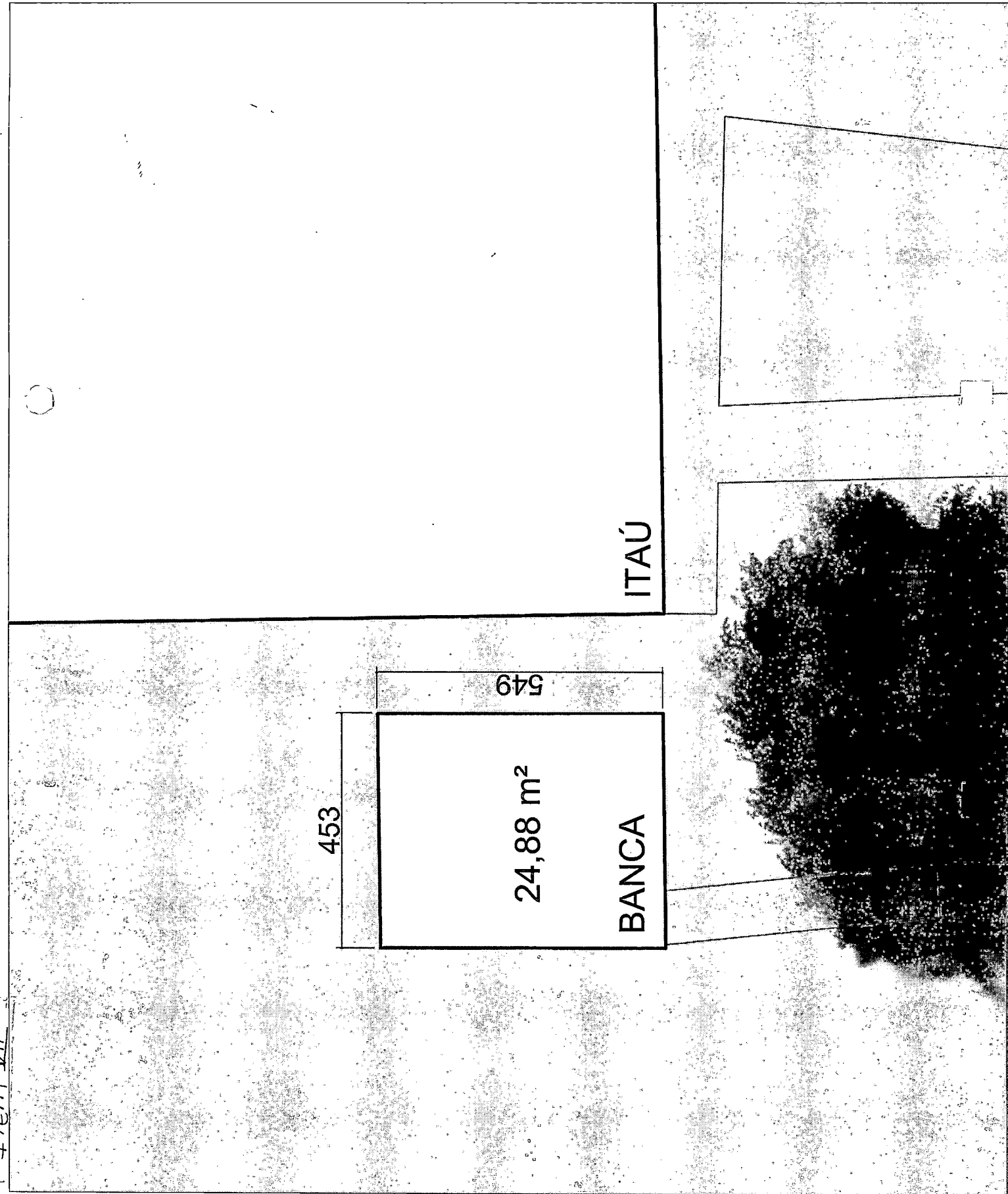
SANHROS, VESTÁRIOS E LANCHONETE FORAM
PROIBIDOS PARA ENCABER EXATAMENTE ENTRE OS
Vãos DAS LAJOTAS DE CONCRETO EXISTENTES.











Item VII

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a composição como membros efetivos, por período não superior a 01 (um) ano, da Comissão Permanente de Licitações:

I – Presidente: Marcos Aurélio Melenek, com matrícula de n. 4765240;

II – Secretário: Bernadete Maguerovski, com matrícula de n. 105401;

III – Membro: Samir Chambela Rocha, com matrícula n. 4765226;

Art. 2º Fica designado o servidor público municipal, abaixo relacionado, para a composição, como suplente, por período não superior a 01 (um) ano, da Comissão Permanente de Licitações:

I – Presidente, Secretario ou Membro: Eduardo Duarte Scheivaraski, com matrícula n. 4765289;

Art. 3º Para realização da sessão de julgamento todos os membros da Comissão Permanente de Licitações deverão estar presentes.

§ 1º Na ausência não superior a 15 (quinze) dias úteis e consecutivos de qualquer um dos membros efetivos, o suplente o substituirá automaticamente até que a situação se normalize.

§ 2º Constatado a ausência do membro efetivo por período superior ao prazo do parágrafo anterior, caberá a autoridade superior, por ato oficial, determinar a substituição do membro efetivo por seu suplente, a qual poderá ser provisória ou permanente.

§ 3º No mesmo ato de substituição a autoridade superior designará, do quadro de servidores públicos municipais, novo suplente, o qual será destituído automaticamente com o retorno do membro efetivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições ao contrário desta.

Piên, 06 de Maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Luciana Lubke

Código Identificador:08F4129A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 496/2021. DE 06 DE MAIO 2021.

PORTARIA Nº 496/2021. DE 06 DE MAIO 2021.

Designa servidor público para função de Pregoeiro e designa servidores públicos para comporem a Equipe de Apoio do Pregoeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, e em conformidade com o Lei Federal n.º 10520, suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: Marcos Aurélio Melenek, inscrito na matrícula n.º 4765240, para exercer a função de Pregoeiro, na forma e interesse da Administração Pública Municipal e Eduardo Duarte Scheivaraski, inscrito na matrícula n.º 4765289 como suplente do pregoeiro, para exercer a função na ausência do pregoeiro principal.

Art. 2º Ficam designados os servidores: Benadete Maguerovski dos Santos, inscrita na matrícula n.º 105401; Samir Chambela Rocha, inscrito na matrícula n. 4765226; Eduardo Duarte Scheivaraski, inscrito na matrícula n.º 4765289 para comporem a Equipe de Apoio do Pregoeiro, em conformidade com o artigo Art. 2º da Lei Federal n.º 10520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações.

Art. 3º O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico a serem realizados no Município de Piên.

§ 1º Para realização do processo na modalidade pregão, deverão atuar juntamente com o pregoeiro no mínimo dois integrantes da equipe de Apoio.

§ 2º Constatado a ausência do Pregoeiro, caberá a um membro da equipe de apoio, suspender o processo através de ato oficial.

Art. 4º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados

para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 5º Ficam autorizados o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIÊNPREV.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições ao contrário desta.

Piên, 06 de Maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Luciana Lubke

Código Identificador:A7248F44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 474/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 474/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Lucélio Henning Junior, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 de abril à 16 de abril de 2021, a servidora pública Claudia Knopick Lisboa, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 361.816-8/SC, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de maio de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke

Código Identificador:D46E09F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 475/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 475/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20 de abril à 23 de abril de 2021, ao servidor público Alexandre Forteski de Oliveira, portador da cédula de identidade civil com RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

PROCESSO Nº 2402/2021

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

O Município de Piên, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 495/2021, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar às **09:30 horas do dia 06 de outubro de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo MAIOR OFERTA, para **SELEÇÃO DE PERMISSIONÁRIOS PARA OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO PARA UTILIZAR ESPAÇOS FÍSICOS LOCALIZADOS EM IMÓVEIS PÚBLICOS, PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE/CANTINA.**

O edital completo poderá ser adquirido no Departamento de Licitação e Compras de 13 de setembro a 01 de outubro de 2021.

Piên/PR, 01 de setembro de 2021.



MARCOS AURÉLIO MELENECKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

036

CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

PROCESSO Nº 2402/2021

1. PREÂMBULO

1.1. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, concedidas pelo Decreto nº 495/2021, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia **06 de outubro de 2021, às 09:30 horas**, na sede administrativa da Prefeitura de Piên, estabelecida na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, na sala de reuniões, procedimento licitatório, tipo **MAIOR OFERTA**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e pelas disposições deste edital.

1.2. Para o recebimento dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS", fica determinado o dia **06 de outubro de 2021, às 09:30 horas**, os quais deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima mencionado.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste na seleção de Permissionários para outorga de permissão de uso para utilizar espaços físicos localizados em imóveis públicos, para instalação e exploração de serviços de lanchonete/cantina.

2.1.1. A outorga de Permissão de Uso, a título precário, mediante o uso, administração e exploração comercial de suas dependências será concedida para as seguintes instalações, pertencentes ao patrimônio municipal:

- a) Lanchonete da Praça da Paz, localizada no Centro;
- b) Lanchonete Terminal Rodoviário Urbano Vereador Pedro Mielke, Rua Amazonas, centro – Piên;
- c) Lanchonete do Ginásio de Esportes Antônio Batista Sobrinho, localizado em Trigolândia;
- d) Lanchonete do Complexo Esportivo meu Campinho, Rua Santo André – Trigolândia - Piên;
- e) Lanchonete do Ginásio de Esportes Vitória Santinha Greipel, localizado em Ponte Alta;
- f) Lanchonete do Ginásio de Esportes Cláudio de Oliveira Mendes e do Estádio Municipal dos Patamares, localizados em Avençal.
- g) Banca/ lanchonete ao lado do Banco Itaú.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

2.2. As características dos espaços destinados ao objeto da presente licitação estão descritas no Anexo I deste Edital.

2.3. A permissão objeto desta licitação compreende somente as instalações descritas no item 1.1.1 deste Edital, e se destinam exclusivamente à exploração do ramo comercial de lanchonete/cantina, fato que não desobrigará a permissionária de zelar pela integralidade de todas as instalações.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Para essa contratação, não se configura a existência de aplicação de recursos financeiros, haja vista a ausência de despesas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e do art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/15, a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3.º da lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4.º do referido art. 3º.

4.3 Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006, as licitantes deverão apresentar comprovação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a qual poderá se feita através da declaração conforme Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO III).

4.4 Poderão participar da presente CONCORRÊNCIA EXCLUSIVAMENTE Micro empreendedor Individual/ Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, cuja atividade tenha pertinência com o objeto da licitação, sendo vedada a participação em forma de consórcio.

4.5. Não será permitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

038

- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Piên, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93.

5. DAS NORMAS PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FUNCIONAMENTO, BENFEITORIAS E OUTRAS NORMAS

5.1. Todas as normas para instalação de equipamentos, funcionamento, benfeitorias e outras normas estão descritas no Termo de Referência, que consta no ANEXO I deste presente Edital.

6. DA ENTREGA E DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. A representação por mandatário será feita mediante Procuração no Credenciamento. O representante da proponente deverá apresentar documento que o credencie para participar do aludido procedimento (original e cópia), respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

6.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social ou outro instrumento constitutivo da proponente, onde seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

6.1.2. O sócio ou o representante da proponente, por ocasião de sua participação no certame, deverá entregar, juntamente com os demais documentos no credenciamento, cópia de sua carteira de identidade, ou outro documento de identificação com fotografia, podendo para tanto apresentar cópia simples, não sendo necessária cópia autenticada.

6.1.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

039

no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.4. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

6.1.5. É admitido somente um representante por proponente.

6.1.6. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou lotes, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou lotes distintos.

6.2. Caso a empresa interessada não queira mandar representante para a reunião de abertura, poderá entregar seus envelopes no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

6.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma, salvo as vias recursais.

6.4. Os envelopes "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇOS**" deverão ser entregues no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, em envelopes distintos, de forma inviolável, fechados, colados e rubricados no local de seu fechamento, contendo as seguintes inscrições:

a) Envelope nº 01 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Firma ou razão social e endereço completo do licitante

Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

AT: Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

b) Envelope nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"

Firma ou razão social e endereço completo do licitante

Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

AT: Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 002/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN— ESTADO DO PARANÁ

040

7. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Presidente da Comissão de Licitação convocará os representantes legais a apresentarem seus respectivos credenciamentos ou Procuração, acompanhados da Cédula de Identidade ou documento equivalente (cópia e original), bem como para apresentarem a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO III)**. Depois de verificada a veracidade dos mesmos, serão recebidos os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente fechados, colados e rubricados pelos proponentes licitantes.

7.2. Após a Presidente da Comissão de Licitação ter declarado encerrado o prazo do recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, e tampouco será permitido que se façam adendos, acréscimos ou esclarecimentos aos mesmos.

7.3. Os documentos retirados do Envelope "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos licitantes, facultando-os aos interessados o exame dos mesmos.

7.4. Caso a Comissão de Licitação julgue necessário, a seu critério, poderá suspender a reunião, convidando os licitantes para em nova data e/ou horário realizar nova análise dos documentos, e apresentação do resultado da habilitação.

7.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 7.4, a Comissão de Licitação e os representantes das empresas participantes, deverão rubricar os documentos apresentados, ficando os envelopes das **PROPOSTAS DE PREÇOS** devidamente colados e rubricados, em poder da Comissão Permanente de Licitação.

7.6. O não comparecimento após regular convocação de qualquer dos participantes a nova reunião de que trata o item 7.4, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza, salvo os recursos cabíveis.

7.7. Caso haja algum recurso decorrente da primeira fase (abertura do envelope nº 01 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), que importe em efeito suspensivo, as propostas de preços dos licitantes habilitados só serão abertas depois de cumpridas as exigências legais, ou seja, quando tiverem sido esgotadas todas as vias recursais dos trabalhos da fase de habilitação, quando será marcado o dia, horário e local previamente acertado com os participantes para a segunda fase.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN- ESTADO DO PARANÁ

041

7.8. Do recebimento da declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte:

7.8.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

7.8.2. A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE não deve integrar os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente.

7.8.3. Iniciada esta etapa/fase, a Presidente da Comissão de Licitação receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

7.8.4. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente nesta CONCORRÊNCIA, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) e de PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 02).

7.8.5. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando da CONCORRÊNCIA, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) e de PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 02).

7.8.6. Na hipótese de não apresentação desta declaração ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-la ou corrigi-la na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente a sessão.

8. DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. O envelope nº 01 "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", deverá ser apresentado de forma inviolável, fechado, colado e rubricado, com os documentos exigidos em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por servidor da Administração, devendo neste caso, o licitante apresentar **os originais** durante a sessão para a devida conferência, **com exceção** dos documentos exigidos nas letras **a, j e m do item 8.3**, os quais deverão ser apresentados em via original.

8.2. Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente, e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e demais regulamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN- ESTADO DO PARANÁ

042

8.3. Deverá constar do envelope nº 01 "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**":

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- c) Decreto de autorização, em se tratando de instituição financeira ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Caso a sede da proponente seja em outra cidade, a mesma deverá apresentar a CDN da Fazenda Municipal de sua sede);

IMPORTANTE: As licitantes interessadas em participar da licitação que ainda não possuam a CND Municipal da cidade de Piên, devem entrar em contato com o Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal para efetuar seu cadastro e obter a certidão. O contato deverá ser feito através do e-mail tributos@pien.pr.gov.br e a solicitante deverá encaminhar a cópia do cartão CNPJ e a Declaração de Optante pelo Simples Nacional, quando for o caso.

j) Declaração, nos moldes do ANEXO II deste edital, sob as penas da Lei, que:

- 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
 - 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
 - 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- k) Comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do *site* da Secretaria da Receita Federal, através do site:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – ESTADO DO PARANÁ

043

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou,

2. Para **empresas não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

m) Atestado de visita técnica, conforme modelo ANEXO VI.

8.4. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante, exceto a Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, a qual deverá ser apresentada conforme item 8.3 alínea "i".

8.5. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

8.6. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentado a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

8.7. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente EDITAL e seus ANEXOS.

8.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do TERMO DE PERMISSÃO, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

044

8.9. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação de documentos ("Documentos de Habilitação") exigidos neste Edital e não trazidos à sessão destinada à Habilitação, no respectivo envelope, salvo na hipótese constante do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e item 8.8.1.

8.10. Serão consideradas habilitadas as empresas licitantes que atenderem satisfatoriamente as disposições deste item.

8.11. Os envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas inabilitadas serão devolvidos devidamente lacrados aos representantes das empresas licitantes.

8.12. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no art. 109, I, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

8.12.1. Se todas as empresas habilitadas e/ou inabilitadas manifestarem desistência expressa de interpor recurso, intenção esta que será consignada em Termo de Renúncia (conforme modelo constante do ANEXO V) ou mediante a consignação em Ata, a ser lavrada, assinada por todos os licitantes presentes, ou após o julgamento dos recursos caso venham a ser interpostos, proceder-se-á a imediata abertura das Propostas de Preços, sendo as mesmas rubricadas, folha por folha, por todas as licitantes na presença da Comissão, que as autenticará com suas rubricas.

8.13. A empresa que inserir certidões tidas como falsas serão remetidas aos Ministérios Públicos respectivos, para as providências cabíveis.

8.14. Ocorrendo dificuldade de acesso por meio eletrônico, a licitação prosseguirá na fase de habilitação, decidida esta, quando efetivada a comprovação da autenticidade do documento pelo sistema.

8.15. Fica facultado ao PERMITENTE proceder à diligências para sanar quaisquer dúvidas quanto a veracidade das informações prestadas.

8.16. Quando todos forem inabilitados, poderá a Administração fixar o prazo de **08 (oito)** dias úteis para a apresentação de nova documentação cujos documentos devem estar com sua validade regular na data da nova habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

045

9. DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O envelope nº 02 - "**PROPOSTA DE PREÇOS**" será apresentado de forma inviolável, fechado, colado e rubricado no local de seu fechamento, devendo conter a Proposta de Preços, preferencialmente, digitada ou equivalente em papel timbrado da empresa e deverá conter os seguintes elementos:

- a) apresentar o número do processo licitatório – CONCORRÊNCIA Nº 002/2021;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou pelo procurador;
- d) Especificação clara do objeto desta Licitação, de acordo com o estabelecido nesta CONCORRÊNCIA e Especificações e Normas Técnicas;
- e) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante, importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- f) apresentar valor da oferta total para o lote (preço público mensal a ser pago pelo licitante, valor este que será observado, para fins de julgamento, com base na data da apresentação da proposta), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

9.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via assinada pelo licitante e rubricada em todas as páginas.

9.3. O licitante poderá apresentar uma única proposta para cada lote.

9.4. O licitante deverá fazer constar na proposta que está de acordo com todas as cláusulas do edital e da minuta de TERMO DE PERMISSÃO, não constando essa informação a apresentação da proposta implica, automaticamente, na submissão a todas as condições previstas nesta licitação.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste edital e seus anexos.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

046

- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço inferior ao mínimo estabelecido neste edital.

10.1. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de outra, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas, a comissão adotará o critério de MAIOR OFERTA por lote, para alcançar a competente classificação e determinar o vencedor da Licitação em cada lote.

11.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, em obediência ao disposto no § 2º do art. 45 da referida Lei.

11.3. Dentro do prazo necessário, a Comissão Permanente de Licitação:

11.3.1. Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

11.3.2. Classificará as propostas em ordem numérica decrescente a partir da de MAIOR OFERTA.

11.3.3. Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos licitantes.

11.3.4. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, na forma prevista na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3.5. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para adjudicação e homologação do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

047

11.3.6. O Município reserva-se o direito de revogar ou anular a presente Licitação sem que caiba aos proponentes qualquer direito a reclamação e/ou indenização.

12. DA HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação, restringindo-se esta à:

- a) Homologação da licitação e autorização para a elaboração do termo de Outorga da Permissão de Uso;
- b) Anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade;
- c) Revogação da licitação por razões de interesse público, devidamente comprovado e justificado.

12.2. Homologada a licitação, o proponente vencedor será convocado a cumprir as exigências adiante especificadas e, as cumprindo, ser-lhe-á outorgada a Permissão de Uso.

12.3. Ao licitante vencedor será outorgada Permissão de Uso, por prazo determinado, observando-se as normas gerais desta licitação, bem como as estabelecidas na respectiva minuta do "TERMO DE PERMISSÃO de Uso", anexa ao presente, dele fazendo parte integrante.

13. DO ÔNUS DOS PERMISSIONÁRIOS

13.1. Os PERMISSIONÁRIOS deverão arcar com os ônus descritos no ANEXO I deste edital.

14. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório da CONCORRÊNCIA e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.1.1. As medidas referidas no subitem 14.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail licitacoes@pien.pr.gov.br, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 14.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

048

14.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório da licitação. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos da CONCORRÊNCIA.

14.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório da CONCORRÊNCIA, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

15. DA EFETIVAÇÃO DO AJUSTE

15.1. O prazo para a assinatura do TERMO DE PERMISSÃO de Uso de Bem Público será de 05 (cinco) dias, a contar da data em que o licitante vencedor for convocado.

15.2. Decorrido o prazo e não comparecendo o adjudicatário, o licitante vencedor será considerado como desistente.

15.3. Ocorrendo a hipótese do item anterior serão sucessivamente convocados para o ajuste os demais classificados, o qual será efetuado em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.4. O PERMISSIONÁRIO se obriga a colocar a Lanchonete em funcionamento em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do TERMO DE PERMISSÃO.

15.5. A permissão vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir da data de assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogada nos termos da lei.

15.6. Findo o prazo estabelecido, a permissão estará finda, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, cabendo ao PERMISSIONÁRIO desocupar e entregar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias.

15.7. A permissão regular-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à hipótese.

15.8. Finda a vigência do TERMO DE PERMISSÃO, ou ocorrendo rescisão do mesmo, deverá o PERMISSIONÁRIO, antes da devolução das chaves, agendar junto à Administração, horário para realização de vistoria no bem público, a fim de verificar-se as condições do imóvel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

049

15.8.1. Caso na vistoria sejam constatados danos ou avarias no imóvel, deverá o PERMISSIONÁRIO arcar com os custos para os reparos necessários, sem ônus para a Administração Pública.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização das condições estabelecidas para a outorga de permissão de uso será exercida por um servidor designado pela Administração, cumprindo ao PERMISSIONÁRIO acatar as determinações que lhe forem dirigidas expressamente, desde que as mesmas não vulnerem as cláusulas e condições da Permissão.

17. DOS PAGAMENTOS

17.1. A permissão dos espaços destinados à instalação das Lanchonetes/Cantinas será realizada por meio de uma contrapartida financeira e/ou de serviços.

17.2. Conforme disposto nos lotes 01 à 04 os valores mínimos para proposta de preços serão os seguintes:

Item nº 01: Zero reais;

Item nº 02: Zero reais;

Item nº 03: Zero reais;

Item nº 04: Zero reais;

Item nº 05: Zero reais;

Item nº 06: Zero reais;

Item nº 07: Zero reais

17.3. Os PERMISSIONÁRIOS deverão recolher em Conta do Município através de GR – Guia de Recolhimento, dentro do prazo estipulado pela Administração, o preço público relativo à outorga conforme aferido na proposta de preços.

17.4. A guia de recolhimento deverá ser solicitada ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, podendo ser feita através do e-mail tributos@pien.pr.gov.br com a devida antecedência.

17.5. Uma cópia do comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Departamento Financeiro.

17.6. Os pagamentos deverão ser realizados previamente à utilização dos espaços físicos localizados nos imóveis públicos, para instalação e exploração dos serviços de lanchonete/cantina. Devendo o primeiro pagamento ser realizado no momento da assinatura do TERMO DE PERMISSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

050

17.6.1. A entrega das chaves do imóvel ficará condicionada ao pagamento da primeira parcela referente à outorga da permissão.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Compromisso a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PERMISSIONÁRIO as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

18.1.1. ADVERTÊNCIA

a) Advertência, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não prejudique a execução do objeto e não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Administração Municipal.

18.1.2. MULTA

a) Na forma do artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o PERMISSIONÁRIO, garantida a prévia defesa, ficará sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor anual da remuneração paga pelo uso do espaço, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do TERMO DE PERMISSÃO de Uso, em caso de reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência.

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do TERMO DE PERMISSÃO de Uso, quando o atraso injustificado no andamento previsto ocasionar a rescisão do Termo; e nas demais hipóteses de inexecução parcial do TERMO DE PERMISSÃO de Uso.

18.1.2.1. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

18.1.2.2. O valor da multa aplicada será cobrado administrativamente pelo Município, ou ainda judicialmente.

18.1.3. SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

18.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, no caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do TERMO DE PERMISSÃO, será declarada a inidoneidade do licitante ou PERMISSIONÁRIO para licitar e contratar com a Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

051

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.1.5. RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO: O TERMO DE PERMISSÃO de Uso decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

18.1.5.1. No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do processo, terá o PERMISSIONÁRIO o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação para manifestar seu direito ao contraditório e ampla defesa.

18.1.6. DEVOLUÇÃO DO BEM: O bem objeto da permissão será devolvido ao patrimônio público municipal, livre de quaisquer ônus ou indenização, quando:

- I – não utilizado para a finalidade prevista na proposta de instalação;
- II – decorrido o prazo máximo para que a beneficiada coloque em operação as atividades da lanchonete/cantina;
- III – ocorrer a paralisação do funcionamento das atividades por mais de 180 (cento e oitenta) dias após o início da operação das atividades, salvo justo motivo apresentado e comprovado pelo PERMISSIONÁRIO e aceito pela Administração;
- IV – ocorrer a transferência irregular do bem;
- V - for constatada a prática de atos com o intuito de fraudar a legislação fiscal ou outras situações similares, visando ao não recolhimento integral ou ao recolhimento a menor de tributos ou contribuições de qualquer natureza.

18.2. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 18.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

18.3. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

052

18.4. Ocorrendo ainda outras infrações que não as previstas neste Edital ou no TERMO DE PERMISSÃO, estas serão avaliadas à luz da Lei nº 8.666/93 e, garantida a possibilidade de contraditório e ampla defesa, será instaurado processo administrativo apuratório, a fim de verificação das irregularidades, resultando na aplicação das penalidades cabíveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

19.2. As normas disciplinadoras desta CONCORRÊNCIA serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do TERMO DE PERMISSÃO.

19.3. Quaisquer esclarecimentos adicionais ao edital desta CONCORRÊNCIA poderão ser obtidos pelo fone (41) 3632-1136 e pelo *e-mail* licitacoes@pien.pr.gov.br até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para a sessão destinada ao recebimento dos envelopes "Documentação de Habilitação" e "Propostas de Preços".

19.3.1. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

19.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá convocar servidores do Órgão para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão de Licitação.

19.5. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta subentende o conhecimento integral do objeto da licitação, incondicional ao presente instrumento convocatório, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento de qualquer pormenor.

19.6. O Município de Piên reserva-se no direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, no exercício de seu poder de autotutela, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante prevê o artigo 109, inciso I da Lei nº 8.666/93, bem como, transferir a data de abertura, sem que caiba à licitante direito a indenização, seja a que título for.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

053

19.7. As irregularidades sanáveis que venham a surgir no processo licitatório só importarão na modificação volitiva do instrumento convocatório em caso de impugnações que sejam consideradas procedentes.

19.8. As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

19.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

19.10. Fica estabelecido que todas e quaisquer informações, esclarecimentos ou dados, fornecidos verbalmente por elementos do Município, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações e outros por parte dos proponentes.

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.11.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

19.11.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Presidente da Comissão de Licitação em sentido contrário.

19.12. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

054

19.14. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado da CONCORRÊNCIA.

19.15. Em qualquer fase da CONCORRÊNCIA, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

19.16. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

19.19. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase da CONCORRÊNCIA.

19.20. A proponente se obriga a manter, durante todo o prazo de vigência do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.21. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do TERMO DE PERMISSÃO, independentemente de transcrição.

20. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Os imóveis que serão objetos da permissão de uso, estão localizados nos ginásios de esporte e estádio do Município, bem como na praça central, locais estes onde são realizadas diversas atividades esportivas, tanto em dias úteis, como esporadicamente em finais de semana e feriados, voltadas ao esporte e lazer, treinamento e competições, coordenadas pelo Departamento de Esportes ou terceiros autorizados. Assim, há grande circulação de pessoas nesses locais, sejam como praticantes ou como expectadores, de modo que se faz necessário que haja uma lanchonete/cantina em funcionamento para atendê-los, fornecendo refeições (lanches), visto que as atividades normalmente tem um período razoável de duração e que boa parte dos frequentadores são crianças e adolescentes, que precisam estar bem alimentados para as práticas esportivas. O oferecimento deste tipo de serviço pela própria instituição torna-se inviável, uma vez que essa atividade não se assemelha às principais desta Secretaria, e que a mesma não dispõe dos equipamentos necessários e de pessoal suficiente para realizar essas atividades. Ademais, há que se considerar que o Município ganha muito mais permitindo que o espaço seja utilizado que deixando o mesmo inativo, visto que o bem inutilizado representa ao longo do tempo prejuízos ao patrimônio público, tanto pelo seu desgaste natural quanto pela sua exposição à danos causados por terceiros, como por exemplo, pichações e depredações, o que não ocorre se existir um responsável zelando diariamente pelo local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

055

Uma vez que a lanchonete ou cantina no local é um atrativo para que o público prestigie os eventos, é fundamental que os locais ofereçam um mínimo de estrutura. O local também se mantém em boas condições, pois os Permissionários que terão o direito de explorar o local ficam encarregados da limpeza e conservação do mesmo. Assim, tal permissão, é justificada para atender as demandas dos usuários dos serviços oferecidos pelo Departamento de Esportes, bem como pelos servidores do Departamento.

21. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

21.1. Integram o presente edital de CONCORRÊNCIA:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de declarações
ANEXO III	Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Modelo de termo de renúncia do prazo recursal
ANEXO VI	Modelo de atestado de visita
ANEXO VII	Minuta do TERMO DE PERMISSÃO

22. DOS ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

22.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 01 de setembro de 2021.


.....

MARCOS AURÉLIO MELEKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

056

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência consiste na seleção de Permissionários para outorga de permissão de uso para utilizar espaços físicos localizados em imóveis públicos, para instalação e exploração de serviços de lanchonete/cantina.

1.1.1. A outorga de Permissão de Uso, a título precário, mediante o uso, administração e exploração comercial de suas dependências será concedida para as seguintes instalações, pertencentes ao patrimônio municipal:

- a) Lanchonete da Praça da Paz, localizada no Centro;
- b) Lanchonete Terminal Rodoviário Urbano Vereador Pedro Mielke, Rua Amazonas, centro – Piên;
- c) Lanchonete do Ginásio de Esportes Antônio Batista Sobrinho, localizado em Tricolândia;
- d) Lanchonete do Complexo Esportivo meu Campinho, Rua Santo André – Tricolândia - Piên;
- e) Lanchonete do Ginásio de Esportes Vitória Santinha Greipel, localizado em Ponte Alta;
- f) Lanchonete do Ginásio de Esportes Cláudio de Oliveira Mendes e do Estádio Municipal dos Patamares, localizados em Avencal.
- g) Banca/ lanchonete ao lado do Banco Itaú.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DOS ITENS

2.1. As características dos espaços destinados ao objeto da presente licitação estão descritas abaixo:

ITEM I

ITEM I – LANCHONETE DA PRAÇA DE PAZ

ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº 27, Centro, Piên/PR.

DESCRIÇÃO: Permissão de uso de espaço físico destinado à instalação/exploração de lanchonete com área de 93 m² nas dependências da Praça da Paz.

DESCRIÇÃO DO ESPAÇO: Localizado na parte central da Praça da Paz, de frente com a quadra de areia, com vista ampla de toda a praça, possui área para disposição de mesas na parte externa da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

057

lanchonete com 50 m² (deck de madeira), área interna com 16 m² para atendimento do público e preparação de lanches e área interna de 27 m² para disposição de mesas. O local não dispõe de nenhum equipamento para a realização das atividades.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NA PRAÇA DA PAZ: A Praça da Paz é bastante ampla, possuindo coreto, pista de bocha, quadra de areia, pista de Skate, quadra esportiva, bancos, área de estacionamento, academia ao ar livre entre outros, possibilitando atividades de lazer para a comunidade em diversas modalidades. O público é variável, além de eventos que serão realizados pela Prefeitura, por exemplo: Feirinha de Artesãos e Agricultores e decoração Natalina.

PERÍODO PERMITIDO PARA EXPLORAÇÃO: De segunda-feira a domingo, das 07:00 até as 23:00 horas.

ENCARGOS DO PERMISSIONÁRIO:

- Realizar a limpeza completa da lanchonete (parte interna e externa e banheiros);
- Mobiliar e equipar a lanchonete com os utensílios necessários para as atividades vinculadas à permissão de uso;
- Fornecer os materiais necessários ao adequado uso dos banheiros tais como: papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido;
- Abrir e fechar os banheiros no horário das 07:00 às 23:00, sendo seu acesso garantido para qualquer cidadão, independentemente de utilizar a lanchonete ou não;
- Responsabilizar-se pela guarda das redes e bolas utilizadas na quadra de areia e quadra de esportes;
- Comunicar ao gestor do TERMO DE PERMISSÃO qualquer atividade ou ação promovida por quem quer que seja que cause danos ou prejuízos às instalações da praça da paz;
- Solicitar ligação de energia elétrica e Água em sua titularidade e arcar com os custos do fornecimento em dia;
- Pagar o valor mensal estabelecido para a permissão.
- Estar atento a iluminação externa para segurança do espaço e informar a prefeitura quanto a necessidade da substituição de lâmpadas externas.

VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA: Em razão dos encargos previstos para os Permissionários do item I o valor inicial da proposta é de R\$ 00,00 (zero reais) mensais, visto que há a contraprestação de serviços em razão da exploração do bem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

058

ITEM II

ITEM II - LANCHONETE DO TERMINAL RODOVIÁRIO URBANO VEREADOR PEDRO MIELKE.

ENDEREÇO — Rua Amazonas, centro — Piên

DESCRIÇÃO DO ESPAÇO – Construção contendo 450m², com estrutura de banheiros e área coberta externa, com vistas para a Praça da Paz. A estrutura da lanchonete é composta por área para mesas de aproximadamente 80 m², área de pre-atendimento de 10m², cozinha e estoque, sala administrativa, além de ampla estrutura de banheiros.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES – TERMINAL RODOVIÁRIO URBANO VEREADOR PEDRO MIELKE, ficou nos últimos anos totalmente fechado. A atual administração tem o interesse de trazer linhas metropolitanas que irão movimentar este local. O espaço também poderá atuar como restaurante e lanchonete, permitindo ainda, pequenas atrações musicais visando o acolhimento de famílias.

PERÍODO PERMITIDO PARA EXPLORAÇÃO: De domingo a domingo, das 5 até às 23 horas, respeitando horários que permitem a utilização de som ambiente.

ENCARGOS DO PERMISSIONÁRIO:

- Realizar a limpeza completa da rodoviária (parte interna e externa);
- Abrir e fechar a rodoviária todos os dias;
- Mobiliar e equipar a lanchonete com os utensílios necessários para as atividades vinculadas à permissão de uso;
- Passar pano úmido em todo piso da estrutura, todos os dias;
- Manter as lixeiras externas com saco de lixo e realizar a retirada dos excessos sempre que necessário;
- Manter os banheiros limpos, com papel higiênico e papel toalha adequados;
- Manter a lanchonete aberta das 08 às 22 horas, de 2ª à 6ª-feira, e das 8:00 às 23:00, nos finais de semana e feriados, ou conforme as determinações do PERMITENTE;
- Zelar pela limpeza externa do local, incluindo calçadas e o acesso principal;
- Estar atento a iluminação externa para segurança do espaço e informar a prefeitura quanto a necessidade da substituição de lâmpadas externas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

05,9

- Solicitar ligação de energia elétrica e Água em sua titularidade e arcar com os custos do fornecimento em dia;

VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA: Em razão dos encargos previstos para os Permissionários do item II o valor inicial da proposta é de R\$ 00,00 (zero reais) mensais, visto que há a contraprestação de serviços em razão da exploração do bem.

ITEM III

ITEM III – LANCHONETE GINÁSIO DE ESPORTES ANTÔNIO BATISTA SOBRINHO

ENDEREÇO: Rua Projetada, s/nº, bairro Trigolândia, Piên/PR

DESCRIÇÃO: Permissão de uso de espaço físico destinado à instalação/exploração de lanchonete/cantina com área de 77 m² nas dependências do Ginásio de Esportes Antônio Batista Sobrinho de Trigolândia.

DESCRIÇÃO DO ESPAÇO: Localizado no pavimento inferior, com vista direta para a quadra esportiva, possui ampla área para disposição de mesas com 50 m² no mezanino superior, área de 17 m² para atendimento do público e preparação de lanches e área reservada com 10 m² para depósito de materiais e/ou preparação de lanches. O local não dispõe de nenhum equipamento para a realização das atividades.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO GINÁSIO: São realizadas atividades esportivas de segunda à sexta-feira, das 18 às 23 horas. Esporadicamente ocorrem competições esportivas aos finais de semana e feriados. O público diário que frequenta o ginásio gira em torno de 100 pessoas.

PERÍODO PERMITIDO PARA EXPLORAÇÃO: De segunda-feira a sábado, das 18 até às 23 horas, e das 8:00 às 23:00, nos finais de semana e feriados, ou conforme as determinações do PERMITENTE; e durante as competições esportivas organizadas ou autorizadas pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, que ocorrem nos finais de semana e feriados, de acordo com o calendário de organização da Secretaria,

ENCARGOS DO PERMISSIONÁRIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

060

- Realizar a limpeza completa do ginásio (parte interna e externa);
- Abrir e fechar o ginásio de esportes no horário noturno, de segunda-feira à sábado, e esporadicamente aos finais de semana e feriados (quando houver competições ou outros eventos esportivos);
- Mobiliar e equipar a lanchonete com os utensílios necessários para as atividades vinculadas à permissão de uso;
- Passar pano úmido na quadra de esportes todos os dias e também quando solicitado;
- Manter as arquibancadas constantemente limpas solicitadas;
- Manter os banheiros limpos, com papel higiênico e papel toalha adequados;
- Manter o Ginásio aberto das 18:00 às 23:00, de 2ª à 6ª-feira, e das 8:00 às 23:00, nos finais de semana e feriados, ou conforme as determinações do PERMITENTE;
- Solicitar ligação de energia elétrica e Água em sua titularidade e arcar com os custos do fornecimento em dia;
- Estar atento a iluminação externa para segurança do espaço e informar a prefeitura quanto a necessidade da substituição de lâmpadas externas.

VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA: Em razão dos encargos previstos para os Permissionários do item III o valor inicial da proposta é de R\$ 00,00 (zero reais) mensais, visto que há a contraprestação de serviços em razão da exploração do bem.

ITEM IV

ITEM IV - LANCHONETE DO COMPLEXO ESPORTIVO MEU CAMPINHO

ENDEREÇO – Rua Santo André – Tricolândia - Piên

DESCRIÇÃO DO ESPAÇO – Construção contendo 40m², com estrutura de banheiros e vestiários. A estrutura fica de frente a academia composta por vários equipamentos em um piso emborrachado e ainda, de frente ao campo de grama sintética.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES – A lanchonete do complexo Meu Campinho deve ser aberta todos os dias que houverem atividades esportivas no local, como jogos e pessoas utilizando a academia. A atual administração tem o interesse de em breve iniciar a construção de uma cancha de rodeio ao lado deste complexo, o que irá ampliar ainda mais a presença de visitantes. O espaço também poderá atuar como restaurante e lanchonete, permitindo ainda, pequenas atrações musicais visando o acolhimento de famílias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

061

PERÍODO PERMITIDO PARA EXPLORAÇÃO: De domingo a domingo, das 7 até às 22 horas, respeitando horários que permitem a utilização de som ambiente.

ENCARGOS DO PERMISSIONÁRIO:

- Realizar a limpeza completa de banheiros e vestiários;
- Abrir e fechar os banheiros todos os dias;
- Mobiliar e equipar a lanchonete com os utensílios necessários para as atividades vinculadas à permissão de uso;
- Passar pano úmido em todo piso da estrutura, todos os dias;
- Manter as lixeiras externas com saco de lixo e realizar a retirada dos excessos sempre que necessário;
- Manter os banheiros limpos, com papel higiênico e papel toalha adequados;
- Manter a lanchonete aberta em dias e horários que haja a presença de visitantes e desportistas no local, ou conforme as determinações do PERMITENTE;
- Zelar pela limpeza externa do local, incluindo calçadas, laterais do campo e o acesso principal;
- Estar atento a iluminação externa para segurança do espaço e informar a prefeitura quanto a necessidade da substituição de lâmpadas externas.
- Solicitar ligação de energia elétrica e Água em sua titularidade e arcar com os custos do fornecimento em dia;

VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA: Em razão dos encargos previstos para os Permissionários do item IV o valor inicial da proposta é de R\$ 00,00 (zero reais) mensais, visto que há a contraprestação de serviços em razão da exploração do bem.

ITEM V

ITEM V - LANCHONETE GINÁSIO DE ESPORTES VITÓRIA SANTINHA GREIPEL

ENDEREÇO: Avenida Paraná, s/nº, bairro Ponte Alta, Piên/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

062

DESCRIÇÃO: Permissão de uso de espaço físico destinado à instalação/exploração de lanchonete/cantina com área de 41 m² nas dependências do Ginásio de Esportes Vitória Santinha Greipel de Ponte Alta.

DESCRIÇÃO DO ESPAÇO: Localizado no pavimento inferior, possui área de 41 m² para disposição de mesas, atendimento do público, preparação de lanches e depósito de materiais e/ou preparação de lanches. O local não dispõe de nenhum equipamento para a realização das atividades.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO GINÁSIO: São realizadas atividades esportivas de segunda à sábado, das 18:00 às 23:00 horas. Esporadicamente ocorrem competições esportivas aos finais de semana e feriados. O público diário que frequenta o ginásio gira em torno de 80 pessoas, sendo que o maior fluxo no período noturno.

PERÍODO PERMITIDO PARA EXPLORAÇÃO: De segunda-feira a sábado, das 18:00 até as 23:00 horas e durante as competições esportivas organizadas ou autorizadas pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, que ocorrem nos finais de semana e feriados, de acordo com o calendário de organização da Secretaria.

ENCARGOS DO PERMISSIONÁRIO:

- Realizar a limpeza completa do ginásio (parte interna e externa);
- Abrir e fechar o ginásio de esportes no horário noturno, de segunda a sábado no horário das 18:00 às 23:00 horas, e esporadicamente aos finais de semana e feriados (quando houver competições ou outros eventos esportivos);
- Mobiliário e equipar a lanchonete com os utensílios necessários para as atividades vinculadas à permissão de uso;
- Passar pano úmido na quadra de esportes todos os dias e também quando solicitado;
- Manter as arquibancadas constantemente limpas;
- Manter os banheiros limpos, com papel higiênico e papel toalha adequados;
- Manter o Ginásio aberto das 18:00 às 23:00, de 2ª à 6ª-feira, e das 8:00 às 23:00, nos finais de semana e feriados, ou conforme as determinações do PERMITENTE.
- Solicitar ligação de energia elétrica e Água em sua titularidade e arcar com os custos do fornecimento em dia;
- Estar atento a iluminação externa para segurança do espaço e informar a prefeitura quanto a necessidade da substituição de lâmpadas externas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

063

VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA: Em razão dos encargos previstos para os Permissionários do item V o valor inicial da proposta é de R\$ 00,00 (zero reais) mensais, visto que há a contraprestação de serviços em razão da exploração do bem.

ITEM VI

ITEM VI – LANCHONETE GINÁSIO DE ESPORTES CLÁUDIO DE OLIVEIRA MENDES

ENDEREÇO: Rua Campo Grande, nº 184, bairro Avencal, Piên/PR.

DESCRIÇÃO: Permissão de uso de espaço físico destinado à instalação/exploração de lanchonete/cantina, com área de 80 m², nas dependências do Ginásio de Esportes Cláudio de Oliveira Mendes.

DESCRIÇÃO DO ESPAÇO: Localizado no pavimento superior, com vista direta para a quadra esportiva, possui ampla área para disposição de mesas com 60 m² e área com 20 m² para atendimento do público, depósito de materiais e/ou preparação de lanches. O local não dispõe de nenhum equipamento ou mobiliário para a realização das atividades.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO GINÁSIO: São realizadas atividades esportivas de segunda à sábado, das 08:00 às 22:00 horas. Esporadicamente ocorrem competições esportivas aos finais de semana e feriados. O público diário que frequenta o ginásio gira em torno de 120 pessoas.

PERÍODO PERMITIDO PARA EXPLORAÇÃO: De segunda a sábado, das 18:00 até as 23:00 horas e durante os campeonatos esportivos municipais organizados pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, de acordo com o calendário de organização da Secretaria.

ENCARGOS DO PERMISSIONÁRIO:

- Realizar a limpeza da lanchonete (área comum onde ficam as mesas e áreas privativas);
- Abrir e fechar o ginásio de esportes no horário noturno, de segunda a sábado, e esporadicamente aos finais de semana e feriados (quando houver campeonatos esportivos municipais);
- Mobiliário e equipar a lanchonete com os utensílios necessários para as atividades vinculadas à permissão de uso;
- Manter limpas todas as instalações de sua responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

064

Manter o Ginásio aberto das 18h às 23h, de 2º a 6º feira, e das 8h às 23h, nos finais de semana e feriados, ou conforme as determinações do PERMITENTE.

VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA: Em razão dos encargos previstos para os Permissionários do item VI o valor inicial da proposta é de R\$ 00,00 (zero reais) mensais, visto que há a contraprestação de serviços em razão da exploração do bem.

ITEM VII

ITEM VII – LANCHONETE AO LADO BANCO ITAÚ

ENDEREÇO: Rua Amazonas – Bairro: Centro – Piên/PR

DESCRIÇÃO: Permissão de uso de espaço físico destinado à instalação/exploração de lanchonete/cantina, com área de 24,88 m², localizado ao lado do Banco Itaú no Centro de Piên.

DESCRIÇÃO DO ESPAÇO: Localizado ao lado do banco Itaú o espaço contém 24,88m² de área para exposição e manipulação de produtos. Banheiros, masculino, feminino e adaptado. Espaço com ótima localização, na área central da cidade, onde concentra grande movimentação de pessoas que se utilizam do comércio e das agências bancárias.

PERÍODO PERMITIDO PARA EXPLORAÇÃO: A Lanchonete pode operar entre 8 da manhã e 22hs horas.

ENCARGOS DO PERMISSIONÁRIO:

- Fica sobre responsabilidade a limpeza da lanchonete e dos banheiros, bem como contribuir com a limpeza da pequena praça que será construída ao lado.
- As lixeiras devem ser esvaziadas sempre que necessárias e sacos de lixo devem ser colocados nas mesmas.
- A limpeza dos banheiros e a reposição de papel higiênico e papel toalha, também é de responsabilidade da pessoa que assumir a lanchonete.

VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA: Em razão dos encargos previstos para os Permissionários do item VI o valor inicial da proposta é de R\$ 00,00 (zero reais) mensais, visto que há a contraprestação de serviços em razão da exploração do bem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

065

Locais para Permissão de uso... via earth.google.com

<https://earth.google.com/earth/d/1gd9VtTkg328g-J6bo-xBg8Jlq2fKG1PS?usp=sharing>

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os imóveis que serão objetos da permissão de uso, estão localizados nos ginásios de esporte e estádio do Município, bem como na praça central, locais estes onde são realizadas diversas atividades esportivas, tanto em dias úteis, como esporadicamente em finais de semana e feriados, voltadas ao esporte e lazer, treinamento e competições, coordenadas pelo Departamento de Esportes ou terceiros autorizados. Assim, há grande circulação de pessoas nesses locais, sejam como praticantes ou como expectadores, de modo que se faz necessário que haja uma lanchonete/cantina em funcionamento para atendê-los, fornecendo refeições (lanches), visto que as atividades normalmente tem um período razoável de duração e que boa parte dos frequentadores são crianças e adolescentes, que precisam estar bem alimentados para as práticas esportivas. O oferecimento deste tipo de serviço pela própria instituição torna-se inviável, uma vez que essa atividade não se assemelha às principais desta Secretaria, e que a mesma não dispõe dos equipamentos necessários e de pessoal suficiente para realizar essas atividades. Ademais, há que se considerar que o Município ganha muito mais permitindo que o espaço seja utilizado que deixando o mesmo inativo, visto que o bem inutilizado representa ao longo do tempo prejuízos ao patrimônio público, tanto pelo seu desgaste natural quanto pela sua exposição à danos causados por terceiros, como por exemplo, pichações e depredações, o que não ocorre se existir um responsável zelando diariamente pelo local. Uma vez que a lanchonete ou cantina no local é um atrativo para que o público prestigie os eventos, é fundamental que os locais ofereçam um mínimo de estrutura. O local também se mantém em boas condições, pois os Permissionários que terão o direito de explorar o local ficam encarregados da limpeza e conservação do mesmo. Assim, tal permissão, é justificada para atender as demandas dos usuários dos serviços oferecidos pelo Departamento de Esportes, bem como pelos servidores do Departamento.

4. DA EFETIVAÇÃO DO AJUSTE

4.1. O prazo para a assinatura do TERMO DE PERMISSÃO de Uso de Bem Público será de 05 (cinco) dias, a contar da data em que o licitante vencedor for convocado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

065

4.2. Decorrido o prazo e não comparecendo o adjudicatário, o licitante vencedor será considerado como desistente.

4.3. Ocorrendo a hipótese do item anterior serão sucessivamente convocados para o ajuste os demais classificados, o qual será efetuado em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4. O PERMISSIONÁRIO se obriga a colocar a Lanchonete em funcionamento em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do TERMO DE PERMISSÃO.

4.5. A permissão vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir da data de assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogada nos termos da lei.

4.6. Findo o prazo estabelecido, a permissão estará finda, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, cabendo ao PERMISSIONÁRIO desocupar e entregar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, com toda estrutura em ordem e as Obrigações como energia elétrica, água e outros em dia.

4.7. A permissão regular-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à hipótese.

4.8. Finda a vigência do TERMO DE PERMISSÃO, ou ocorrendo rescisão do mesmo, deverá o PERMISSIONÁRIO, antes da devolução das chaves, agendar junto à Administração, horário para realização de vistoria no bem público, a fim de verificar-se as condições do imóvel.

4.8.1. Caso na vistoria sejam constatados danos ou avarias no imóvel, deverá o PERMISSIONÁRIO arcar com os custos para os reparos necessários, sem ônus para a Administração Pública.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização das condições estabelecidas para a outorga de permissão de uso será exercida por um servidor designado pela Administração, cumprindo ao PERMISSIONÁRIO acatar as determinações que lhe forem dirigidas expressamente, desde que as mesmas não vulnerem as cláusulas e condições da Permissão.



6. DOS PAGAMENTOS

6.1. A permissão dos espaços destinados à instalação das Lanchonetes/Cantinas será realizada por meio de uma contrapartida financeira e/ou de serviços.

6.2. Conforme disposto nos lotes 01 à 04 os valores mínimos para proposta de preços serão os seguintes:

Item nº 01: Zero reais;

Item nº 02: Zero reais;

Item nº 03: Zero reais;

Item nº 04: Zero reais;

Item nº 05: Zero reais;

Item nº 06: Zero reais;

Item nº 07: Zero reais

6.3. O valor da contrapartida poderá reajustado anualmente de acordo com a variação do INPC calculada pelo IBGE, ocorrida no período anualizado do mês imediatamente anterior ao da incidência do reajuste.

6.4. Os Permissionários deverão recolher em Conta do Município através de GR – Guia de Recolhimento, dentro do prazo estipulado pela Administração, o preço público relativo à outorga conforme aferido na proposta de preços.

6.5. A guia de recolhimento deverá ser solicitada ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, podendo ser feita através do e-mail tributos@pien.pr.gov.br com a devida antecedência.

6.6. Uma cópia do comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Departamento Financeiro.

6.7. Os pagamentos deverão ser realizados previamente à utilização dos espaços físicos localizados nos imóveis públicos, para instalação e exploração dos serviços de lanchonete/cantina. Devendo o primeiro pagamento ser realizado no momento da assinatura do TERMO DE PERMISSÃO.

6.7.1. A entrega das chaves do imóvel ficará condicionada ao pagamento da primeira parcela referente à outorga da permissão.

7. NORMAS PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PELOS PERMISSIONÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

068

- 7.1. O PERMISSIONÁRIO da lanchonete/cantina deverá apresentar projeto de localização e especificação do mobiliário e dos equipamentos a serem utilizados de acordo com o espaço físico destinado a este fim. Para elaboração do projeto será necessária visita técnica agendada previamente.
- 7.2. Cada espaço físico terá necessidades diferentes quanto ao mobiliário e aos equipamentos, tendo em vista a diversidade de características.
- 7.3. O projeto apresentado será submetido à Secretaria responsável pelo imóvel público para aprovação.
- 7.4. O investimento realizado pelo PERMISSIONÁRIO não será reembolsado pelo Município.
- 7.5. Após o encerramento do prazo de vigência do TERMO DE PERMISSÃO de Uso o PERMISSIONÁRIO poderá retirar todos os seus bens alocados no espaço permitido.

8. NORMAS DE FUNCIONAMENTO PARA O PERMISSIONÁRIO

- 8.1. Atender todas as exigências da vigilância sanitária e do corpo de bombeiros.
- 8.2. Deverão existir aparelhos de refrigeração e/ou resfriamento para armazenamento e comercialização de produtos alimentícios perecíveis ou alteráveis.
- 8.3. Todos os recipientes para coleta de resíduos, que deverão existir na área interna e externa da lanchonete/cantina, em número razoável, deverão ser adequados, de fácil limpeza e providos de tampo, bem como ter acondicionados sacos de lixo apropriados, ou recipientes descartáveis.
- 8.4. Todas as pessoas que trabalham na lanchonete/cantina deverão utilizar vestuário adequado à natureza do serviço, sendo expressamente vedado a todos os que trabalham na lanchonete/cantina o uso de chinelos, sandálias, bermudas, camisas sem manga, entre outras proibições das normas sanitárias.
- 8.5. Todas as pessoas que manipulam os alimentos, do preparo ao serviço, deverão utilizar toucas para o cabelo e luvas.
- 8.6. Deverá ser mantido rigoroso asseio dos uniformes utilizados, dos utensílios, das instalações, do local da lanchonete/cantina bem como das pessoas que irão trabalhar no local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

069

8.7. Deverá estar fixado, em local visível para os consumidores, em um quadro o endereço e o telefone do Centro de Saúde responsável pela fiscalização sanitária da lanchonete/cantina e devidos alvarás e licenças de funcionamento.

8.8. Qualquer substância alimentícia não poderá ser posta à venda a não ser que devidamente protegida contra poeira, insetos e outras formas de deterioração.

8.9. No acondicionamento ou embalagem não poderá haver contato direto dos alimentos com jornais, papéis coloridos ou filmes plásticos usados ou qualquer invólucro que possa transferir ao alimento substâncias contaminantes.

8.10. Os alimentos industrializados servidos só poderão ser aqueles registrados nos órgãos públicos competentes.

8.11. É obrigatória a oferta concomitante de, pelo menos:

- 1) Item 1 e 2: duas variedades de alimentos salgados, não industrializados e
- 2) Item 3 ao 6: cinco variedades de alimentos salgados, não industrializados.

8.12. Proibições no interior da lanchonete/cantina:

- fumar;
- varrer a seco;
- permitir a entrada ou a permanência de quaisquer animais;
- ter em depósito, substâncias nocivas à saúde ou que possam alterar, adulterar, fraudar ou falsificar alimentos (saneantes, desinfetantes e produtos similares);

8.13. É expressamente proibida a venda de bebida alcoólica e tabaco para menores de 18 anos.

9. OUTRAS NORMAS E OBRIGAÇÕES

9.1. Os utensílios utilizados na cantina deverão ser apropriados para a alimentação humana.

9.2. O PERMISSIONÁRIO deverá realizar ações eficazes e contínuas de controle integrado de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, abrigo, acesso e ou proliferação dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

070

9.3. O lixo deverá ser disposto adequadamente em recipientes de fácil limpeza, em sacos plásticos (devem ser providos com tampas acionadas por pedal).

9.4. O espaço da permissão destina-se para lanches rápidos (salgados, sanduíches, cafés e sucos, biscoitos, chocolates, refrigerantes, etc.) e almoço e jantar.

9.5. A permissão de uso destinar-se-á à exploração comercial, única e exclusivamente, de Lanchonete/Cantina, sendo vedada a utilização do espaço permitido para qualquer outro fim que não o previsto neste termo, **sendo vedado, ainda, ao PERMISSIONÁRIO, transferir ou alienar a permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, ainda que parcialmente.**

9.6. Só poderão ser efetuadas benfeitorias no espaço físico mediante prévia e escrita autorização da concedente.

9.7. O PERMISSIONÁRIO será obrigado a manter a Lanchonete/Cantina aberta durante o período permitido, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

9.8. Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá o PERMISSIONÁRIO e seus empregados com o Município de Piên, ficando, ainda, por conta do PERMISSIONÁRIO as despesas com taxas, tributos, e demais despesas decorrentes da utilização do espaço ou da atividade.

9.9. O PERMISSIONÁRIO responderá, civil e criminalmente, pelos prejuízos causados ao imóvel e a terceiros, a que der causa, ou pelos danos causados por seus subordinados, empregados, prepostos ou contratados.

9.10. O PERMISSIONÁRIO compromete-se ainda a:

- a) providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes, apresentando as mesmas ao Município de Piên;
- b) apresentar comprovante de que houve contratação de seguros, notadamente apólice que cubra prejuízos decorrentes de incêndio, furto e acidentes, além daqueles que sejam obrigatórios por lei;
- c) assegurar o acesso ao espaço objeto desta permissão aos servidores do Município de Piên, no exercício da fiscalização do TERMO DE PERMISSÃO, bem como aos servidores das entidades de fiscalização, notadamente os da Vigilância Sanitária;
- d) não deixar expostos no local, caixas, embalagens ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência do local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

071

- e) não afixar, e não permitir que qualquer pessoa afixe, cartazes, folders, ou qualquer tipo de propaganda nas paredes externas das lanchonetes;
- f) Manter limpas todas as instalações sob sua responsabilidade;
- g) Conservar o imóvel em todos os seus aspectos, inclusive realizando reparos, como vidros quebrados, troca de lâmpadas, conserto dos banheiros, etc.;
- h) Solicitar ligação de energia elétrica e Água em sua titularidade e pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, bem como tributos, taxas, despesas com luz, água, telefone, etc.;
- i) Não permitir a entrada de veículos, bicicletas, patins e outros nas dependências;
- j) Sujeitar-se às exigências de Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais;
- k) Executar sua atividade em conformidade com o horário estipulado pelo PERMITENTE;
- l) Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos, circulares e ordens de serviços emanadas do PERMITENTE.

9.11. A Permissão poderá ser rescindida a qualquer tempo, caso não estejam sendo atendidos os requisitos estabelecidos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

072

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

Concorrência nº/2021

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

073

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

À Presidente da Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de **CONCORRÊNCIA Nº ____/2021**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

074

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ____ de ____ de 2021.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à concessão de outorga de uso do espaço físico destinado à Lanchonete/Cantina indicada no LOTE _____, da licitação em epígrafe.

O preço proposto para a permissão de uso é de R\$ **(inserir o valor por extenso)**.

O prazo de execução do objeto é de **(inserir o prazo de execução)** (**(inserir o prazo de execução por extenso)**) dias contados a partir do

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições locais da permissão e todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, bem como, que recebemos a documentação e informações pertinentes à permissão de uso.

Atenciosamente,

.....

(local e data)

.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Piên

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA nº ____/____, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a entidade que representa, que não irá recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos para habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura das propostas de preços.

Local, ____ de ____ de 20__.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

076

ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº ____/2021.

Declaramos que a empresa **(inserir o nome completo)**, CNPJ nº **(inserir o número)** através de seu representante legal senhor **(inserir o nome)**, visitou o espaço físico da _____ (nome do imóvel visitado) que é objeto da permissão de uso indicado no LOTE..... da CONCORRÊNCIA em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 2021.

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, RG nº e assinatura do responsável da proponente pelo acompanhamento da visita)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

077

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº ____/2021

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

(MINUTA DE) TERMO DE PERMISSÃO DE USO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PIÊN E A
EMPRESA
NA FORMA, ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, outorga **PERMISSÃO DE USO**, a título precário, das instalações do, nesta cidade, à (empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., (qualificação), neste ato representada pelo Sr., CPF, doravante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, condicionada ao cumprimento das cláusulas e condições a seguir especificadas:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: O objeto do presente termo consiste na outorga de Permissão de Uso, a título precário, das instalações destinadas à lanchonete/cantina do, localizado em, pertencente ao patrimônio municipal, mediante o uso, administração e exploração comercial de suas dependências, que perfazem aproximadamentem2 (.....metros quadrados).

Cláusula Segunda: Não será permitida a transferência da Permissão de Uso a terceiros.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: A execução deste TERMO DE PERMISSÃO deve seguir as determinações impostas no Termo de Referência da Concorrência nº 002/2021.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

078

Cláusula Quarta: A permissão dos espaços destinados à instalação da Lanchonete/Cantina descrita no LOTE..... da Concorrência nº 001/2017, será realizada por meio de contrapartida financeira no valor de R\$.....(.....) mensais e/ou de serviços (conforme o LOTE).

Parágrafo Primeiro: O valor da contrapartida será reajustado anualmente de acordo com a variação do INPC calculada pelo IBGE, ocorrida no período anualizado do mês imediatamente anterior ao da incidência do reajuste.

Parágrafo Segundo: O PERMISSSIONÁRIO deverá recolher em Conta do Município através de GR – Guia de Recolhimento, dentro do prazo estipulado pela Administração, o preço público relativo à outorga conforme aferido na proposta de preços.

Parágrafo Terceiro: A guia de recolhimento deverá ser solicitada ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, podendo ser feita através do e-mail tributos@pien.pr.gov.br com a devida antecedência.

Parágrafo Quarto: Uma cópia do comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Departamento Financeiro.

Parágrafo Quinto: Os pagamentos deverão ser realizados previamente à utilização dos espaços físicos localizados nos imóveis públicos, para instalação e exploração dos serviços de lanchonete/cantina. Devendo o primeiro pagamento ser realizado no momento da assinatura do TERMO DE PERMISSÃO.

Parágrafo Sexto: A entrega das chaves do imóvel ficará condicionada ao pagamento da primeira parcela referente à outorga da permissão.

DOS PRAZOS (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: A presente Permissão de Uso vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir da assinatura do presente, podendo ser objeto de prorrogação, através de termo aditivo.

Parágrafo Único: A Permissão pode ser revogada unilateralmente pela Administração, antes do prazo previsto no caput, quando o interesse público assim o exigir, dada sua natureza precária e o poder discricionário do PERMITENTE para consentir e retirar o uso especial do bem público.



DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: Para essa permissão, não se configura a existência de aplicação de recursos financeiros, haja vista a ausência de despesas.

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: O PERMITENTE, a critério da administração, não exigirá a garantia da execução contratual.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: O PERMISSIONÁRIO deverá cumprir com todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital da Concorrência nº 001/2017 no tocante ao lote que sagrar-se vencedor, bem como:

- a) Observar a legislação relativa à execução de obras em espaços públicos, obedecendo, rigorosamente, o projeto aprovado;
- b) Iniciar e encerrar as atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;
- c) Não utilizar o espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, nem transferi-lo ou cedê-lo a terceiros, ainda que parcialmente, sem anuência da autoridade competente;
- d) Não realizar qualquer nova obra ou benfeitoria na área cedida sem a prévia e expressa aprovação do PERMITENTE;
- e) Cumprir as exigências impostas como contrapartida, pagar os tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da permissão;
- f) Responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;
- g) Desativar as instalações, removendo os equipamentos e utensílios, ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização, seja a que título for, pelas benfeitorias, ainda que necessárias, obras e trabalhos executados;
- h) Submeter-se à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas do PERMITENTE, principalmente quanto às normas de saúde pública;
- i) Assegurar o acesso ao espaço objeto desta permissão aos servidores do Município de Piên, no exercício da fiscalização do TERMO DE PERMISSÃO, bem como aos servidores das entidades de fiscalização, notadamente os da Vigilância Sanitária;
- j) Manter a padronização e exigências técnicas estipuladas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

080

- k) Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar;
- l) Providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes, apresentando as mesmas ao Município de Piên;
- m) Apresentar comprovante de que houve contratação de seguros, notadamente apólice que cubra prejuízos decorrentes de incêndio, furto e acidentes, além daqueles que sejam obrigatórios por lei;
- n) Não deixar expostos no local, caixas, embalagens ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência do local;
- o) Não afixar, e não permitir que qualquer pessoa afixe, cartazes, folders, ou qualquer tipo de propaganda nas paredes externas das lanchonetes;
- p) Manter limpas todas as instalações sob sua responsabilidade;
- q) Conservar o imóvel em todos os seus aspectos, inclusive realizando reparos, como vidros quebrados, troca de lâmpadas, conserto dos banheiros, etc;
- r) Pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, bem como tributos, taxas, despesas com luz, água, telefone, etc.;
- s) Não permitir a entrada de veículos, bicicletas, patins e outros nas dependências;
- t) Sujeitar-se às exigências de Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais;
- u) Executar sua atividade em conformidade com o horário estipulado pelo PERMITENTE;
- v) Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos, circulares e ordens de serviços emanadas do PERMITENTE;
- x) Desocupar área do imóvel e restituí-la ao Município de Piên, nas exatas condições em que o recebeu, considerando a realização de benfeitorias quando for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do aviso que lhe for dirigido, sem necessidade de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa.

Parágrafo Primeiro: Finda a vigência do TERMO DE PERMISSÃO, ou ocorrendo rescisão do mesmo, deverá o PERMISSIONÁRIO, antes da devolução das chaves, agendar junto à Administração, horário para realização de vistoria no bem público, a fim de verificar-se as condições do imóvel.

Parágrafo Segundo: Caso na vistoria sejam constatados danos ou avarias no imóvel, deverá o PERMISSIONÁRIO arcar com os custos para os reparos necessários, sem ônus para a Administração Pública.

Parágrafo Terceiro: Constatada qualquer desconformidade entre o projeto aprovado e as instalações ou as atividades efetuadas, o PERMISSIONÁRIO ficará obrigado a realizar as correções necessárias, arcando com os custos decorrentes da inobservância das condições pré-estabelecidas.



Parágrafo Quarto: Qualquer benfeitoria, tanto necessária, útil ou voluptuária, somente poderá ser executada mediante autorização por escrito do PERMITENTE, onde será explicitado sobre o direito ou não de retenção, aplicando-se idêntico procedimento relativamente às reparações necessárias à conservação do imóvel.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo danos ao imóvel objeto da Permissão, a usuários ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão do PERMISSIONÁRIO ou seus prepostos e/ou empregados, a responsabilidade será integral do PERMISSIONÁRIO.

Cláusula Nona: Constituem obrigações da PERMITENTE:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do TERMO DE PERMISSÃO;
- b) Comunicar prontamente ao PERMISSIONÁRIO, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento;
- c) Notificar previamente o PERMISSIONÁRIO, quando da aplicação de sanções administrativas.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Compromisso a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PERMISSIONÁRIO as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I - ADVERTÊNCIA

a) Advertência, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não prejudique a execução do objeto e não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Administração Municipal.

II - MULTA

a) Na forma do artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o PERMISSIONÁRIO, garantida a prévia defesa, ficará sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor anual da remuneração paga pelo uso do espaço, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do TERMO DE PERMISSÃO de Uso, em caso de reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência.

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do TERMO DE PERMISSÃO de Uso, quando o atraso injustificado no andamento previsto ocasionar a rescisão do Termo; e nas demais hipóteses de inexecução parcial do TERMO DE PERMISSÃO de Uso.

II.I - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

082

II.II - O valor da multa aplicada será cobrado administrativamente pelo Município, ou ainda judicialmente.

II - SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

III - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, no caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do TERMO DE PERMISSÃO, será declarada a inidoneidade do licitante ou PERMISSSIONÁRIO para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

IV - RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO: O TERMO DE PERMISSÃO de Uso decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

IV.I - No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do processo, terá o PERMISSSIONÁRIO o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação para manifestar seu direito ao contraditório e ampla defesa.

V - DEVOLUÇÃO DO BEM: O bem objeto da permissão será devolvido ao patrimônio público municipal, livre de quaisquer ônus ou indenização, quando:

- a) não utilizado para a finalidade prevista na proposta de instalação;
- b) decorrido o prazo máximo para que a beneficiada coloque em operação as atividades da lanchonete/cantina;
- c) ocorrer a paralisação do funcionamento das atividades por mais de 180 (cento e oitenta) dias após o início da operação das atividades, salvo justo motivo apresentado e comprovado pelo PERMISSSIONÁRIO e aceito pela Administração;
- d) ocorrer a transferência irregular do bem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

083

- e) for constatada a prática de atos com o intuito de fraudar a legislação fiscal ou outras situações similares, visando ao não recolhimento integral ou ao recolhimento a menor de tributos ou contribuições de qualquer natureza.

Parágrafo Primeiro: Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 18.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

Parágrafo Segundo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo ainda outras infrações que não as previstas neste Edital ou no TERMO DE PERMISSÃO, estas serão avaliadas à luz da Lei nº 8.666/93 e, garantida a possibilidade de contraditório e ampla defesa, será instaurado processo administrativo apuratório, a fim de verificação das irregularidades, resultando na aplicação das penalidades cabíveis.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O TERMO DE PERMISSÃO poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso não estejam sendo atendidos os requisitos estabelecidos no Edital de Concorrência nº 001/2017, ou quando ocorrer as seguintes situações:

- a) Dar utilização diversa da objetivada neste edital;
- b) Encerrar as atividades por qualquer motivo;
- c) Sonegar ou deixar de recolher tributos e encargos previdenciários e trabalhistas;
- d) Deixar de atender com ética, bons costumes e respeito ao público;
- e) Descumprir as exigências da Vigilância Sanitária ou de segurança;
- f) Deixar de cumprir as obrigações impostas pelas cláusulas terceira e quarta.

Parágrafo Único: Este Termo poderá ainda ser revogado ou modificado unilateralmente pelo PERMITENTE, em razão de interesse público de alta relevância, justificado e determinado pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

084

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente TERMO DE PERMISSÃO de Uso está vinculado ao Edital de Concorrência nº 002/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente termo rege-se, no que couber, pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, pelo edital de licitação e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie, do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas Leis e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito quando necessário.

DA OBRIGAÇÃO DO PERMISSIONÁRIO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Fica o PERMISSIONÁRIO obrigado a se manter, durante toda a execução do TERMO DE PERMISSÃO de Uso, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o PERMISSIONÁRIO quanto ao foro privilegiado atribuído ao PERMITENTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, de de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

085

P/ Contratante:

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

Procurador
P/ Contratado:

Secretario Responsavel

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RESPONSÁVEL EMPRESA CONTRATADA

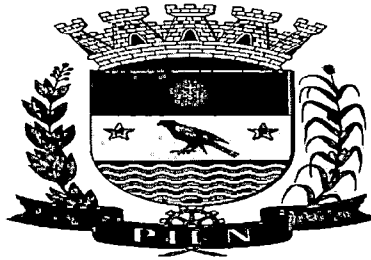
Testemunhas:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____



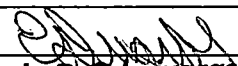
086

Protocolo nº: 2402/2021 Requerente: COMPRAS

Ref. : _____

Ao Juridico,

Para analise e parecer sobre a possibilidade de abertura de concorrência


Eduardo D. Scheivatski
Departamento de Licitações
e Compras



Protocolo Equiplano: 2402/2021

Assunto: "Seleção de permissionários para outorga de permissão de uso para utilizar espaços físicos localização em imóveis públicos, para instalação e exploração de serviços de lanchonete/cantina."

Requerente: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Parecer Jurídico

I – Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para análise do Processo Licitatório na modalidade concorrência pública nº 002/2021, tipo maior oferta que tem por objeto a Seleção de permissionários para outorga de permissão de uso para utilizar espaços físicos localização em imóveis públicos, para instalação e exploração de serviços de lanchonete/cantina.

Tendo por justificativa do Secretário Claudemir José de Andrade, o seguinte:

"Os imóveis que serão objetos da permissão de uso, estão localizados nos ginásios de esporte e estádio do Município, bem como na praça central, locais estes onde são realizadas diversas atividades esportivas, tanto em dias úteis, como esporadicamente em finais de semana e feriados, voltadas ao esporte e lazer, treinamento e competições, coordenadas pelo Departamento de Esportes ou terceiros autorizados. Assim, há grande circulação de pessoas nesses locais, sejam como praticantes ou como expectadores, de modo que se faz necessário que haja uma lanchonete/cantina em funcionamento para atendê-los, fornecendo refeições (lanches), visto que as atividades normalmente tem um período razoável de duração e que boa parte dos frequentadores são crianças e adolescentes, que precisam estar bem alimentados para as práticas esportivas. O oferecimento deste tipo de serviço pela própria instituição torna-se inviável, uma vez que essa atividade não se assemelha às principais desta Secretaria, e que a mesma não dispõe dos equipamentos necessários e de pessoal suficiente para realizar essas atividades. Ademais, há que se considerar que o Município ganha muito mais permitindo que o espaço seja utilizado que deixando o mesmo inativo, visto que o bem inutilizado representa ao longo dos tempos prejuízos ao patrimônio público, tanto pelo seu desgaste natural quanto pela sua exposição a danos causados por terceiros, como por exemplo, pichações e depredações, o que não ocorre se existir um responsável zelando diariamente pelo local. Uma vez que a lanchonete ou cantina no local é um atrativo para que o público prestigie os eventos, é fundamental que os locais ofereçam um mínimo de estrutura. O local também se mantém em boas condições, pois os Permissionários que terão o direito de explorar o local ficam encarregados da limpeza e conservação do mesmo. Assim, tal permissão, é justificada para atender as demandas dos usuários dos serviços oferecidos pelo Departamento de Esportes, bem como pelos servidores do Departamento assim como as demais demandas dos munícipes."

O processo veio acompanhado do requerimento do secretário municipal justificando a necessidade da contratação, anexo I, termo de referência constando as áreas objeto da concorrência, Portaria nº 495, 06 de maio de 2021, minuta do edital e anexos.

O processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital e seus anexos, em razão do disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

II - Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 22



as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo de suma importância esclarecer que a Administração Pública dispõe da modalidade Concorrência, como a forma mais ampla de licitação existente, pois permite a participação de qualquer licitante interessado na realização de obras e serviços e na aquisição de qualquer tipo de produto.

A escolha de uma das modalidades jurídicas de utilização de bens públicos por particulares dependerá da decisão da Administração Pública no que toca à intensidade da precariedade e da potencialidade de intervenção que pretenderá exercer em face dos particulares titulares dos referidos espaços e está condicionada à existência de lei local que discipline a utilização de bens por terceiros.

Assim, o art. 19 da Lei Orgânica Municipal disciplina a forma de uso dos bens municipais por terceiros. Vejamos:

Art. 19. O uso de bens públicos municipais por terceiros poderá ser feito, de acordo com a sua destinação, através dos seguintes instrumentos:

(...)

§ 1º A autorização é o ato unilateral e precário pelo qual a autoridade administrativa faculta o uso de qualquer bem público para atividades específicas e transitórias, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º A permissão de uso é o ato unilateral e precário pelo qual a autoridade administrativa faculta o uso de qualquer bem público ou parte dele com exclusividade em favor do permissionário, devendo ser licitada, sempre que possível.

§ 3º A concessão de uso é o contrato administrativo pelo qual a Administração trespassa a terceiros o uso de um bem público para uma finalidade específica, com exclusividade em favor do concessionário, devendo ser licitada, sempre que possível.

(...)

Como se verifica no processo em análise, a opção da Administração Municipal foi pela **permissão de uso com fixação de prazo para a fruição dos bens pelos terceiros**, o que se considera razoável tendo em vista os investimentos que terão que ser efetuados pelos permissionários ou mesmo, os encargos por eles assumidos (vide item “dos prazos” minuta do contrato).

No que pertinente à forma de seleção dos particulares, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 2º, estabelece que todo e qualquer ajuste a ser firmado entre a Administração Pública e os particulares em que haja um acordo de vontades para a formação de um vínculo, deve ser antecedido de regular procedimento licitatório:

*Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, **permissões** e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, **serão necessariamente precedidas de licitação**, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.*

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



Há alguma dissidência na doutrina sobre o alcance da Lei de Licitações para as concessões e permissões de “bens”, uma vez que o dispositivo mencionado acima não especifica se sua aplicabilidade se refere somente aos “serviços” estatais. Nesse esteio, não se pode perder de vista o dever de não discriminação e os demais valores constitucionais relacionados à igualdade e à impessoalidade, previstos no art. 5º e no art. 37 da Constituição Federal, que determinam a igualdade de condições na fruição de bens públicos.

Nesse sentido é o entendimento de Floriano de Azevedo Marques Neto (Bens Públicos. P. 345):

A outorga de permissão independe de autorização legislativa. Quanto à licitação, observa Odete Medauar que, embora em regra ela não seja exigida, deverá ser realizada, sempre que houver potencial disputa entre os interessados.

Corroborando com esse entendimento, e ainda, para demonstrar a direção firme da doutrina, citemos José dos Santos Carvalho Filho (Manual. 22ª ed. p. 1108):

Quanto à exigência de licitação, deve entender-se necessária sempre que for possível e houver mais de um interessado na utilização do bem, evitando-se favorecimentos ou preterições ilegítimas. Em alguns casos especiais, porém a licitação será inexigível (...)

Consideramos que, no presente caso, a forma administrativa de utilização dos bens públicos por particulares mais viável é a outorga de permissão de uso condicionada, tendo em vista as características do caso concreto e as justificativas apresentadas pela Secretaria interessada, estabelecendo-se um mínimo de garantia em favor dos futuros permissionários, considerando-se os investimentos que terão que realizar.

Sendo assim, esta Procuradoria Jurídica entende que está correta a escolha da modalidade de licitação para o presente processo, orientando apenas para que durante a condução do processo sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 8.666/93 no que for aplicável, sob pena de invalidade do certame, em especial, quanto à forma e os meios de publicidade dos atos contidos no art. 21 da Lei de Licitações, o interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre a publicação do último aviso de licitação e a data da abertura dos envelopes, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

No que tange a licitação ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do §1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15, ambos transcritos abaixo:

LC nº 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Lei Complementar Municipal nº 1/15:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de pequeno porte objetivando a



promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a Administração Pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, especialmente:

(...)

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Portanto, vemos que a limitação do certame a micro e pequenas empresas e empresários individuais em contratações em que os itens não atinjam o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) não se trata de mera faculdade mas, de obrigação imposta a Administração de forma imperativa pela Lei sendo que, está ao pretender contratar deve conceder tratamento diferenciado a tais empresas, tendo o legislador optado por esta normativa claramente para fomentar o desenvolvimento de pequenos negócios, que não teriam chance de ser contratados na ampla concorrência por questões mercadológicas e, assim, incentivar ainda que indiretamente a economia local.

Quanto a minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações, traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, conforme o caso;

X - critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, conforme o caso, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;



XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta ou do orçamento a que esta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XII - (VETADO).

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento em relação à data final a cada período de aferição não superior a 30 (trinta) dias;

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data a ser definida nos termos da alínea a deste inciso até a data do efetivo pagamento;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - demonstrativo do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

§ 3º Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

§ 4º Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas:

I - o disposto no inciso XI deste artigo;

II - a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV deste artigo, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

§ 5º A Administração Pública poderá, nos editais de licitação para a contratação de serviços, exigir da contratada que um percentual mínimo de sua mão de obra seja oriundo ou egresso do sistema prisional, com a finalidade de ressocialização do reeducando, na forma estabelecida em regulamento.



Dessa forma, verificando que o edital seguiu minimamente as cautelas recomendadas pela Lei 8.666/93, considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

Ademais, as normas que regulamentam as Licitações, exigem ainda que deverá estar anexo ao edital a minuta do contrato, nos termos do direito administrativo e nos moldes legais. Neste sentido, as regras referentes aos contratos são fixadas no art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;*
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;*
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;*
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;*
- VIII - os casos de rescisão;*
- LX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;*
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;*
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;*
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*

§ 1º (VETADO)

§ 1º (Vetado).

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Da análise da minuta do termo de permissão vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com a designação do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta, entre outros requisitos previstos na legislação vigente.



Para além disso, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, o que foi atendido no presente caso – contando no mesmo: *preâmbulo, objeto, dotações orçamentárias, condições de participação, das normas de instalação de equipamentos, funcionamento, benfeitorias e outras normas, entrega dos envelopes, recebimento da documentação e qualificação, documentos de habilitação, proposta de preços, desclassificação das propostas de preços, critério de julgamento, homologação, revogação e anulação, ônus dos permissionários, providências/impugnação ao edital, efetivação do ajuste, fiscalização, pagamentos, penalidades, disposições gerais, justificativa, relação de anexos e elementos bases necessários à elaboração da proposta.*

Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é a *Seleção de permissionários para outorga de permissão de uso para utilizar espaços físicos localização em imóveis públicos, para instalação e exploração de serviços de lanchonete/cantina (...)*, atende aos princípios norteadores do processo de licitação e se encontra devidamente na Lei nº 8.666/93, sendo adequada a modalidade e o tipo adotado, bem como, aprovado o edital de convocação e seus anexos.

Ressalto, a necessidade de apresentação e verificação da documentação para habilitação compatível com o ramo do objeto licitado e dentro do prazo de validade atestado, conforme prevê o art. 27 e 32, da Lei 8.666/1993. **Por fim, recomendo a área de contratos da secretaria de administração, para que se atente à vinculação da redação do contrato para com as especificações do edital de convocação.**

Anoto que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, bem como, as justificativas da Secretária requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 01 de setembro de 2021.

Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756

CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

094

OBJETO: Concessão de espaços públicos para exploração comercial.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Abertura e Recebimento dos Envelopes: dia 06 de Outubro de 2021, às 09h30min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên.

Endereço: Rua Amazonas nº 373 – Centro – CEP 83.860-000.

O edital completo e estará à disposição dos interessados a partir de **03 de Setembro de 2021**, no endereço eletrônico <http://www.pien.pr.gov.br/> e Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Piên/PR, 01 de Setembro de 2021.

Marcos Aurélio Melenek
Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO
A.M.P data: 02 / 09 / 21
DIOE data: 03 / 09 / 21
DOU data: / /

Assinatura Responsável

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Presidente da CPL

Publicado por:Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador: A8ACC7E9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
CONCORRÊNCIA 01_2021**Concorrência Nº 001/2021**

Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: A Comissão Permanente de Licitações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 05 de Outubro do ano de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Amazonas nº 373, em Piên, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos, da(s) seguinte(s) obra(s): Pavimentação em CBUQ no Bairro ponte altas (Distrito de trigolandia e campina dos crispins) totalizando 9.818,79m² e Recebimento dos Envelopes: às 09h30min do dia 05 de Outubro de 2021. O edital completo e Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de 02 de Setembro de 2021, no endereço <http://www.pien.pr.gov.br/> e no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Piên/PR, 01 de Setembro de 2021.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Presidente da CPL

Publicado por:Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador: A1C1ECAB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
CONTRATO Nº 091/2021**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 091/2021****Modalidade:** INEXIGIBILIDADE Nº 039/2021**Contratado:** EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA
CNPJ: 00.506437/0001-14

Objeto: Habilitar periódicos impressos e serviços de radiodifusão, para veiculação de mídias fornecidas pelo Município de Piên/PR, a fim de dar ampla publicidade de atos e ações institucionais, como propagandas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, meio ambiente, esporte, cultura, lazer, obras, serviços, atividades municipais, turismo.

Valor: R\$ 27.953,14 (Vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos).

Fiscal Administrativo: Alessandro Vieira Machado, matrícula 26397-4

Prazo de Vigência: 12 meses**Data de assinatura:** 01 de setembro de 2021.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador: F81DD10C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
CONCORRÊNCIA 02_2021**CONCORRÊNCIA Nº 002/2021**

OBJETO: Concessão de espaços públicos para exploração comercial.
LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Abertura e Recebimento dos Envelopes: dia 06 de Outubro de 2021, às 09h30min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên.**Endereço:** Rua Amazonas nº 373 – Centro – CEP 83.860-000.

O edital completo e estará à disposição dos interessados a partir de **03 de Setembro de 2021**, no endereço eletrônico <http://www.pien.pr.gov.br/> e Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Piên/PR, 01 de Setembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK

Presidente da CPL

Publicado por:Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador: 26697881**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
EXTRATOS DE ATA 230**ATA 230****Modalidade:** Pregão Presencial 083/2021**Contratados:**

MARCOS SCHREINER – TELHAS E MADEIRA - ME inscrita no CNPJ nº 20.645.052/0001-22, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 48.099,94 (quarenta e oito mil, noventa e nove reais, e noventa e quatro centavos).

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de tubos de conexão em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente.

Fiscal Administrativo: Conforme processo**Prazo de Vigência:** 12 (Doze) Meses.**Data de assinatura:** 01 de setembro de 2021**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.****COMPRAS E LICITAÇÕES****Publicado por:**Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador: B9A28A0A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**RESOLUÇÃO Nº 04, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

RATIFICA A FOLHA DE ROSTO, APROVA O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 018/2021 – CEDI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1045, de 07 de dezembro de 2009, e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 01 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Ratifica a Folha de Rosto referente ao Formulário para solicitação de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Aprova o Termo de Adesão ao repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Confeção, Instalação e Impressão de Plagem e Outros, em atendimento as Secretarias Municipais. I.D. 893726
TIPO: Menor Preço Total Por Lote
DATA DA ABERTURA: 17/09/2021 – **HORÁRIO:** 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R\$ 879.867,62 (oitocentos e setenta e nove mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos).
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2720.
PARANAGUÁ, 01 DE SETEMBRO DE 2021
IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

132101/2021

Pato Bragado

SÚMULA – REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
ASSOCIAÇÃO BRAGADENSE DE CATADORES - ABC torna público que requereu do IAP, a Licença Prévia com validade de até 6 anos para Barracão de Triagem de Resíduos Sólidos Não Perigosos localizado na Estrada Lote Rural 03/B 22 Perímetro Zona Rural de Pato Bragado.

131728/2021

Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021 - PROCESSO Nº 153/2021
O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira *Liciane Cristina Puttkamer*, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 253/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, destinado a participação de empresas de qualquer porte, objetivando a contratação de empresa para aquisição de 06 (seis) veículos novos, zero km, hatch, compacto, com ano de fabricação/modelo mínimo do ano da contratação, com capacidade para 05 (cinco) lugares, através das Resoluções da SESA nº 783/2019 e nº 644/2020, que são repasses da Secretaria de Estado da Saúde, ao Incentivo Financeiro de Investimentos para Transporte Sanitário, referente ao Programa de Qualificação da Atenção Primária, na modalidade Fundo a Fundo, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por lote", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de R\$ 396.541,38 (Trezentos e noventa e seis mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos). O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.gov.br/compras>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2021. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações, fones: (46) 3220-1565/1566, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 02 de setembro de 2021. *Liciane Cristina Puttkamer* - Pregoeira.

132182/2021

Piên

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: A Comissão Permanente de Licitações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 05 de Outubro do ano de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Amazonas nº 373, em Piên, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos, da(s) seguinte(s) obra(s): Pavimentação em CBUQ no Bairro ponte altas (Distrito de trigolandia e campina dos crispins) totalizando 9.818,79m² e Recebimento dos Envelopes: às 09h30min do dia 05 de Outubro de 2021. O edital completo e Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de 02 de Setembro de 2021, no endereço <http://www.piên.pr.gov.br/> e no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Piên/PR, 01 de Setembro de 2021.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Presidente da CPL

132031/2021

Concorrência Nº 002/2021

OBJETO: Concessão de espaços públicos para exploração comercial.
LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Abertura e Recebimento dos Envelopes:** às 09h30min do dia 06 de Outubro de 2021. **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên, situada à Rua Amazonas, 373 – Centro. O edital completo vai estar à disposição dos interessados a partir de 03/09/2021 de Julho de 2021, no endereço <http://www.piên.pr.gov.br/> e no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Piên/PR, 01 de Setembro de 2021.

Marcos Aurélio Melenek
Presidente da CPL

132096/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2021 -Nova data

Tipo: Menor Preço Unitário

OBJETO Contratação de serviços de lavação. Edital disponível no site: www.piên.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 03/09/2021 às 08h00 no Setor de Licitações, sito a Rua Amazonas, 373, Centro- Piên/PR. Abertura das Propostas: 17/09/2021 às 09h30 (horário de Brasília) nesta municipalidade conforme endereço já citado.

Piên/PR, 02 de Setembro de 2021.

Marcos Aurélio Melenek
Pregoeiro Municipal

132598/2021

Pinhais

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 097/2021

OBJETO: Locação de desktops, workstations, notebooks e monitores, incluindo suporte e garantia.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.**VALOR MÁXIMO:** R\$ 4.422.735,72.

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 21/09/2021, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura: Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomet, nº 12.162, Térreo, CEP: 83.323-410, Centro, Pinhais/PR. - Sala de licitações 01. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site <http://www.pinhais.pr.gov.br>, no link Licitações, do dia 03/09/2021 ao dia 17/09/2021.

INFORMAÇÕES: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone (041): 3912-5277 das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 03/09/2021.

132379/2021

Pitanga

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021

Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. Abertura das propostas às 09h01min, do dia 17 de Setembro de 2021, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 01/09/2021. Maicol G. C. Rodrigues Barbosa – Prefeito Municipal.

132231/2021

MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 76.172.907/0001-08 torna público que requereu ao IAT, a Licença Ambiental Simplificada para a Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso a Quente – CBUQ, localizada em trechos das ruas Dr. Orlando Araújo Costa, Teodoro Kloster e João Lech Knaut no município de Pitanga. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

132285/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021

Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VIDROS EM GERAL, GRANITOS PARA SOLEIRAS DE JANELAS, PORTAS E SIMILARES, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Abertura das propostas às 09h01min, do dia 20 de Setembro de 2021, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 02/09/2021. Maicol G. C. Rodrigues Barbosa – Prefeito Municipal.

132595/2021

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PIEN		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Concorrência		
Número edital/processo*	02/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Concessão de espaços públicos para exploração comercial.		
Forma de Avaliação	Maior Lance ou Oferta		
Dotação Orçamentária*	0300104122000320043390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	0,01		
Data de Lançamento do Edital	02/09/2021		
Data da Abertura das Propostas	06/10/2021	Data Registro	02/09/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?			
Há cota de participação para EPP/ME?			
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?			
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 966354958 ([Logout](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

098

CONCORRÊNCIA Nº 02/2021
PROCESSO Nº 2402/2021

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

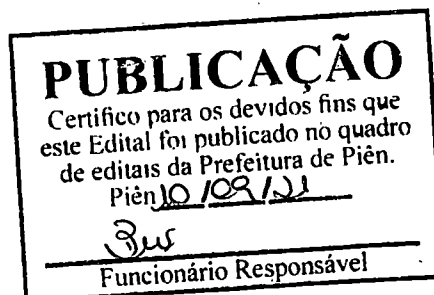
O Município de Piên, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 495/2021, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar às **09:30 horas do dia 06 de outubro de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo MAIOR OFERTA, para **SELEÇÃO DE PERMISSIONÁRIOS PARA OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO PARA UTILIZAR ESPAÇOS FÍSICOS LOCALIZADOS EM IMÓVEIS PÚBLICOS, PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE/CANTINA.**

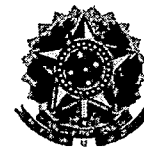
O edital completo poderá ser adquirido no Departamento de Licitação e Compras a partir do dia 02 de setembro de 2021.

Piên/PR, 01 de setembro de 2021..

Claudemir José de Andrade

Secretaria Municipal de Administração e Finanças





Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

RAFAEL ESCOBAR KOEHLER 02148093070

Nome do Empresário

RAFAEL ESCOBAR KOEHLER

Nome Fantasia

SCOOBY

Capital Social

17.000,00

Número Identidade

4070829661

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

RS

CPF

021.480.930-70

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

15/09/2021

Número de Registro

CNPJ

43.522.496/0001-76

Endereço Comercial

CEP

83860-000

Logradouro

AVENIDA PARA

Número

265

Bairro

PONTE ALTA

Município

PIEN

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

15/09/2021

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Proprietário(a) de lanchonete, independente

Atividade Principal (CNAE)

56.11-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

 Antonio



Número do Recibo
ME81555124

Número do Identificador
00002148093070

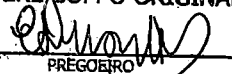
Data de Emissão
21/09/2021

Antonio

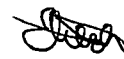


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO GENÉALÓGICO DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO		4070829661 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/05/2008	
 		IRAFEL ESCOBAR KOEHLER JOAO GUILHERME KOEHLER ANGELA ROSINE ESCOBAR KOEHLER NATURALIDADE 101A RS DATA DE NASCIMENTO 26/12/1989 CPF 021.480.930-70 PORTO ALEGRE - RS 2 VIA ASSINATURA DO DETENTOR 152881 / 152881 CLENNº 7.116 DE 29/08/83	
CARTEIRA DE IDENTIDADE			

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL


PREGOEIRO





RAFAEL ESCOBAR KOEHLER 02148093070
CNPJ: 43.522.496/0001-76
AVENIDA PARA, 265
PONTE ALTA, PIÊN/PR.
TEL.: (41) 9 9886-6030

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Presidente da Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN.

RAFAEL ESCOBAR KOEHLER 02148093070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.522.496/0001-76, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. RAFAEL ESCOBAR KOEHLER, portador da Carteira de Identidade n.º 4070829661/RS., inscrito no CPF/MF sob o n.º 021.480.930-70, DECLARA, para fins do disposto no Edital de CONCORRÊNCIA Nº 02/2021, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. ☒ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Piên/PR., 06 de outubro de 2021.


RAFAEL ESCOBAR KOEHLER
RG: 4070829661/RS







RAFAEL ESCOBAR KOEHLER 02148093070

CNPJ: 43.522.496/0001-76

AVENIDA PARA, 265

PONTE ALTA, PIÊN/PR.

TEL.: (41) 9 9886-6030

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.**

REF. CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa RAFAEL ESCOBAR KOEHLER 02148093070, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a CONCORRÊNCIA Nº 02/2021, cujo objeto consiste na seleção de Permissionários para outorga de permissão de uso para utilizar espaços físicos localizados em imóveis públicos, para instalação e exploração de serviços de lanchonete/cantina.

Piên/PR., 06 de outubro de 2021.


RAFAEL ESCOBAR KOEHLER
RG: 4070829661/RS.









104

Envelope nº 01 "DOCUI
RAFAEL ESCOBAR KOI
AVENIDA PARA, 265, P
PIÊN/PR.
Destinatário: PREFEITU
AT: Comissão Permanen
CONCORRÊNCIA Nº 04

Antonio





Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

RAFAEL ESCOBAR KOEHLER 02148093070

Nome do Empresário

RAFAEL ESCOBAR KOEHLER

Nome Fantasia

SCOOBY

Capital Social

17.000,00

Número Identidade

4070829661

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

RS

CPF

021.480.930-70

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

15/09/2021

Número de Registro

CNPJ

43.522.496/0001-76

Endereço Comercial

CEP

83860-000

Bairro

PONTE ALTA

Logradouro

AVENIDA PARA

Município

PIEN

Número

265

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

15/09/2021

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Proprietário(a) de lanchonete, independente

Atividade Principal (CNAE)

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Antônio



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.522.496/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/2021
NOME EMPRESARIAL RAFAEL ESCOBAR KOEHLER 02148093070		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SCOOBY		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV PARA	NÚMERO 265	COMPLEMENTO *****
CEP 83.860-000	BAIRRO/DISTRITO PONTE ALTA	MUNICÍPIO PIEN
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DESENVOLVIMENTOECONOMICO@PIEN.GOV.BR		TELEFONE (41) 9988-6603
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/09/2021** às **14:13:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Antônio

R

João

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.522.496/0001-76

Razão Social: RAFAEL ESCOBAR KOEHLER 02148093070

Endereço: AV PARA 265 / PONTE ALTA / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2021 a 16/10/2021

Certificação Número: 2021091710533968844827

Informação obtida em 21/09/2021 14:15:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Antônio

R

Elisa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 43.522.496/0001-76

Certidão nº: 28852649/2021

Expedição: 21/09/2021, às 14:17:12

Validade: 19/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **43.522.496/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Antônio



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAFAEL ESCOBAR KOEHLER 02148093070
CNPJ: 43.522.496/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:19:51 do dia 21/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2022.

Código de controle da certidão: **B1ED.A508.968E.30ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Antônio

RX

✓

SOUSA



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

110

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025022132-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.522.496/0001-76**

Nome: **RAFAEL ESCOBAR KOEHLER 02148093070**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Antônio

Ra

classe



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.1606/2021

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 21/10/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 21 de Setembro de 2021

NEGATIVA Nº: 1606/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QE5Z34XHxEU5

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: RAFAEL ESCOBAR KOEHLER 02148093070

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

PROTOCOLO

DATA DE EMISSÃO

23345

43.522.496/0001-76

21/09/2021

ENDEREÇO

AVENIDA PARA, 265 - PONTE ALTA CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Antonio Rk

RAFAEL ESCOBAR KOEHLER 02148093070
CNPJ: 43.522.496/0001-76
AVENIDA PARA, 265
PONTE ALTA, PIÊN/PR.
TEL.: (41) 9 9886-6030

DECLARAÇÃO

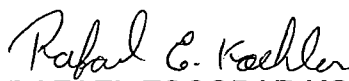
Concorrência nº 02/2021

RAFAEL ESCOBAR KOEHLER 02148093070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.522.496/0001-76, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. RAFAEL ESCOBAR KOEHLER, portador da Carteira de Identidade n.º 4070829661/RS., inscrito no CPF/MF sob o n.º 021.480.930-70, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a)** não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b)** nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c)** não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d)** não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e)** até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên/PR., 06 de outubro de 2021.


RAFAEL ESCOBAR KOEHLER



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **43.522.496/0001-76**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **RAFAEL ESCOBAR KOEHLER 02148093070**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 15/09/2021**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 15/09/2021**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

✓

Antonio R. 

RAFAEL ESCOBAR KOEHLER 02148093070
CNPJ: 43.522.496/0001-76
AVENIDA PARA, 265
PONTE ALTA, PIÊN/PR.
TEL.: (41) 9 9886-6030

TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Piên

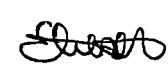
O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA n° 02/2021, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a entidade que representa, que não irá recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos para habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura das propostas de preços.

Piên/PR., 06 de outubro de 2021.


RAFAEL ESCOBAR KOEHLER
RG: 4070829661/RS.









Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ANTONIO MILTON BATISTA VIEIRA 64282066920

Nome do Empresário

ANTONIO MILTON BATISTA VIEIRA

Nome Fantasia

MILTON CACHORRO QUENTE

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

64282066920

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

642.820.669-20

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

30/08/2021

Número de Registro

CNPJ

43.332.757/0001-95

Endereço Comercial

CEP

83860-000

Logradouro

RUA CAMPO GRANDE

Número

117

Bairro

AVENCAL

Município

PIEN

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

30/08/2021

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Vendedor(a) ambulante de produtos alimentícios, independente

Atividade Principal (CNAE)

56.12-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação

PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOEIRO

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

Antonio

211
Número do Recibo
ME80673046

Número do Identificador
00064282066920

Data de Emissão
04/10/2021

116

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

À Presidente da Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN.

DECLARAÇÃO

ANTONIO MILTON BATISTA VIEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.332.757/0001-95, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) ANTONIO MILTON BATISTA VIEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 64282066920, inscrito no CPF/MF sob o nº 642.820.669-20 DECLARA, para fins do disposto no Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 02/2021**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. ☒ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Piên, em 04 de outubro de 2021.

Antonio Milton Batista Vieira

ANTONIO MILTON BATISTA VIEIRA

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

Antonio

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

118

DOCUMENTOS DE HABILIT

ANTONIO MILTON BATISTA

CNPJ: 43.332.757/0001-95

Rua CAMPO GRANDE, Nº 11;

Destinatário: PREFEITURA M

AT: COMISSÃO PERMANENTE

CONCORRÊNCIA Nº 002/202

Antonio

B



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ANTONIO MILTON BATISTA VIEIRA 64282066920

Nome do Empresário

ANTONIO MILTON BATISTA VIEIRA

Nome Fantasia

MILTON CACHORRO QUENTE

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

64282066920

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

642.820.669-20

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

30/08/2021

Número de Registro

CNPJ

43.332.757/0001-95

Endereço Comercial

CEP

83860-000

Logradouro

RUA CAMPO GRANDE

Número

117

Bairro

AVENCAL

Município

PIEN

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

30/08/2021

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Vendedor(a) ambulante de produtos alimentícios, independente

Atividade Principal (CNAE)

56.12-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Antonio



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.332.757/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANTONIO MILTON BATISTA VIEIRA 64282066920

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MILTON CACHORRO QUENTE	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R CAMPO GRANDE	NÚMERO 117	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 83.860-000	BAIRRO/DISTRITO AVENCAL	MUNICÍPIO PIEN	UF PR
-------------------	----------------------------	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DESENVOLVIMENTOECONOMICO@PIEN.PR.GOV.BR	TELEFONE (41) 9950-7516
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/10/2021 às 16:53:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Antonio

R

Edson



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO MILTON BATISTA VIEIRA 64282066920 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.332.757/0001-95
Certidão nº: 31379751/2021
Expedição: 04/10/2021, às 16:15:54
Validade: 01/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO MILTON BATISTA VIEIRA 64282066920 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.332.757/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Antonio

R

V
S



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIO MILTON BATISTA VIEIRA 64282066920
CNPJ: 43.332.757/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:08:42 do dia 02/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2022.

Código de controle da certidão: **59DA.7C8D.4830.CB6C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Antônio

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

123

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025119774-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.332.757/0001-95**

Nome: **ANTONIO MILTON BATISTA VIEIRA 64282066920**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Antonio

R

/

Edson

**Prefeitura Municipal de Piên**

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.1783/2021**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 03/11/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 04 de Outubro de 2021

NEGATIVA Nº: 1783/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QEMC44XH2EQ2**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO****RAZÃO SOCIAL: ANTONIO MILTON BATISTA VIEIRA 64282066920****INSCRIÇÃO EMPRESA**

23248

CNPJ/CPF

43.332.757/0001-95

PROTOCOLO**DATA DE EMISSÃO**

04/10/2021

ENDEREÇO

RUA CAMPO GRANDE, 117 - AVENCAL CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços ambulantes de alimentação

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Data da consulta: 04/10/2021 16:29:00

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **43.332.757/0001-95**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ANTONIO MILTON BATISTA VIEIRA 64282066920**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 30/08/2021**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 30/08/2021**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Antonio

PA

Elson

ANEXO II

Concorrência nº 02/2021

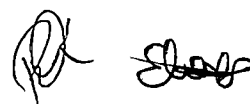
ANTONIO MILTON BATISTA VIEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.332.757/0001-95, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) ANTONIO MILTON BATISTA VIEIRA, portador(a) Carteira de Identidade nº 64282066920, inscrito no CPF/MF sob o nº 64282066920, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên, em 04 de outubro de 2021.


ANTONIO MILTON BATISTA VIEIRA



ANEXO V – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

ANTONIO MILTON BATISTA VIEIRA

CNPJ: 43.332.757/0001-95

Rua CAMPO GRANDE, Nº 117 – AVENCAL – PIÊN/PR

Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Piên

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA nº 02/2021, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a entidade que representa, que não irá recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos para habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura das propostas de preços.

Piên, em 04 de outubro de 2021.



ANTONIO MILTON BATISTA VIEIRA



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ELIESER BALBINO RODRIGUES 09290218940

Nome do Empresário

ELIESER BALBINO RODRIGUES

Nome Fantasia

RALPH'S CASA DA ESFIHA

Capital Social

1.500,00

Número Identidade

133157174

Orgão Emissor

REPUBLICA FEDER

UF Emissor

PR

CPF

092.902.189-40

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

01/03/2021

Número de Registro

CNPJ

41.039.535/0001-53

Endereço Comercial

CEP

83860-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

10A RUA ACRE

Município

PIEN

Número

469

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

01/03/2021

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Cozinheiro(a) que fornece refeições prontas e embaladas para consumo independente

Atividade Principal (CNAE)

56.20-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Antônio
[Assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.315.717-4

POLEGAR DIREITO

Elieser B. Rodrigues

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.315.717-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/07/2011

NOME: **ELIESER BALBINO RODRIGUES**

FILIAÇÃO: AGINALDO KRUSQUEVESKI RODRIGUES
MIRIAN BALBINO RODRIGUES

NATURALIDADE: GUARAPUAVA/PR DATA DE NASCIMENTO: 19/01/1995

DOC. ORIGEM: COMARCA=GUARAPUAVA/PR, GUAIRACA
C.NASC=3206, LIVRO=4A, FOLHA=3V

CPF: 092.902.189-40

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

Newton Tadeu Rocha
PREGOEIRO

Antônio Milton B. Vieira

PR

Jesus

ELIESER BALBINO RODRIGUES 09290218940
CNPJ: 41.039.535/0001-53
RUA ACRE, 469
CENTRO, PIÊN/PR.
TEL.: (41) 9 9875-4777

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Presidente da Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN.

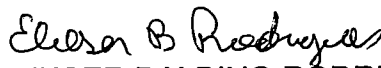
ELIESER BALBINO RODRIGUES 09290218940, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.039.535/0001-53, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. ELIESER BALBINO RODRIGUES, portador da Carteira de Identidade n.º 133157174/PR., inscrito no CPF/MF sob o n.º 092.902.189-40, DECLARA, para fins do disposto no Edital de CONCORRÊNCIA Nº 02/2021, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. (X) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Piên/PR., 06 de outubro de 2021.


ELIESER BALBINO RODRIGUES
RG: 133157174/PR.

ELIESER BALBINO RODRIGUES 09290218940
CNPJ: 41.039.535/0001-53
RUA ACRE, 469
CENTRO, PIÊN/PR.
TEL.: (41) 9 9875-4777

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

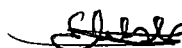
REF. CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ELIESER BALBINO RODRIGUES 09290218940, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a CONCORRÊNCIA Nº 02/2021, cujo objeto consiste na seleção de Permissionários para outorga de permissão de uso para utilizar espaços físicos localizados em imóveis públicos, para instalação e exploração de serviços de lanchonete/cantina.

Piên/PR., 06 de outubro de 2021.

Elieser B Rodrigues
ELIESER BALBINO RODRIGUES
RG: 133157174/PR.



132

Envelope nº 01 "DOCI
ELIESER BALBINO RC
RUA ACRE, 469, CEN
PIÊN/PR.
Destinatário: PREFEIT
AT: Comissão Permane
CONCORRÊNCIA Nº 0

Antonio

R

133



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ELIESER BALBINO RODRIGUES 09290218940

Nome do Empresário

ELIESER BALBINO RODRIGUES

Nome Fantasia

RALPH'S CASA DA ESFIHA

Capital Social

1.500,00

Número Identidade

133157174

Órgão Emissor

REPÚBLICA FEDER

UF Emissor

PR

CPF

092.902.189-40

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

01/03/2021

Número de Registro

CNPJ

41.039.535/0001-53

Endereço Comercial

CEP

83860-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

10A RUA ACRE

Município

PIEN

Número

469

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

01/03/2021

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Cozinheiro(a) que fornece refeições prontas e embaladas para consumo independente

Atividade Principal (CNAE)

56.20-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Antônio Wilson B. Vieira

[Assinatura]

[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

134

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.039.535/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/2021
NOME EMPRESARIAL ELIESER BALBINO RODRIGUES 09290218940		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RALPH'S CASA DA ESFIHA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10 R ACRE	NÚMERO 469	COMPLEMENTO *****
CEP 83.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIEN
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RALPHSCASADAESFIHA@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 3632-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/09/2021** às **16:51:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Antônio

R

Elieser

Voltar

Imprimir

135



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 41.039.535/0001-53

Razão Social: ELIESER BALBINO RODRIGUES 09290218940

Endereço: RUA ACRE 469 / CENTRO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2021 a 15/10/2021

Certificação Número: 2021091603003859941907

Informação obtida em 16/09/2021 10:05:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Antonio

✓

R

Elieser



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELIESER BALBINO RODRIGUES 09290218940 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.039.535/0001-53
Certidão nº: 27639344/2021
Expedição: 06/09/2021, às 16:54:28
Validade: 04/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELIESER BALBINO RODRIGUES 09290218940 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.039.535/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Antônio

[Assinatura]

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

137

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELIESER BALBINO RODRIGUES 09290218940
CNPJ: 41.039.535/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:49:28 do dia 06/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/03/2022.

Código de controle da certidão: **E9D9.FEF4.FD4F.5233**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Antonio



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

138

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024917539-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.039.535/0001-53**

Nome: **ELIESER BALBINO RODRIGUES 09290218940**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

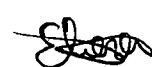
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Antonio



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.1548/2021

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 06/10/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 06 de Setembro de 2021

NEGATIVA Nº: 1548/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QEM234XH2US2

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ELIESER BALBINO RODRIGUES 09290218940

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

PROTOCOLO

DATA DE EMISSÃO

21911

41.039.535/0001-53

06/09/2021

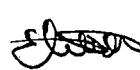
ENDEREÇO

10A RUA ACRE, 469 - CENTRO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Antônio  

ELIESER BALBINO RODRIGUES 09290218940
CNPJ: 41.039.535/0001-53
RUA ACRE, 469
CENTRO, PIÊN/PR.
TEL.: (41) 9 9875-4777

DECLARAÇÃO

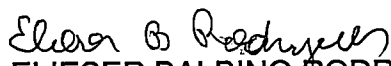
Concorrência nº 02/2021

ELIESER BALBINO RODRIGUES 09290218940, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.039.535/0001-53, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. ELIESER BALBINO RODRIGUES, portador da Carteira de Identidade n.º 133157174/PR., inscrito no CPF/MF sob o n.º 092.902.189-40, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a)** não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b)** nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c)** não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d)** não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e)** até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên/PR., 06 de outubro de 2021.


ELIESER BALBINO RODRIGUES







Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **41.039.535/0001-53**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ELIESER BALBINO RODRIGUES 09290218940**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/03/2021**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 01/03/2021**

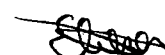
+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Antônio





ATESTADO DE VISITA

Edital de CONCORRÊNCIA nº 002/2021.

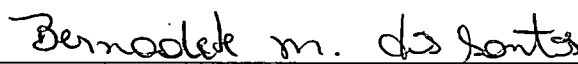
Declaramos que a empresa **RALPH'S CASA DA ESFIHA**, CNPJ nº 41.039.535/0001-53, através de seu representante legal senhor Elieser Balbino Rodrigues visitou o espaço físico da **LANCHONETE DA PRAÇA DE PAZ** que é objeto da permissão de uso indicado no LOTE 001 da CONCORRÊNCIA em epígrafe.

Piên/PR, 13 de setembro de 2021.



RALPH'S CASA DA ESFIHA

Elieser Balbino Rodrigues RG 13.315.717-4



Bernadete M dos Santos, RG: 12.852.938

Responsável pelo acompanhamento da empresa acima a visita ao espaço.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Prefeitura Municipal de Piên
CNPJ: 76.002.666/0001-40



ELIESER BALBINO RODRIGUES 09290218940
CNPJ: 41.039.535/0001-53
RUA ACRE, 469
CENTRO, PIÊN/PR.
TEL.: (41) 9 9875-4777

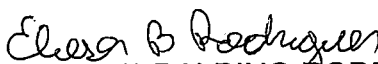
TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Piên

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA nº 02/2021, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a entidade que representa, que não irá recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos para habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura das propostas de preços.

Piên/PR., 06 de outubro de 2021.


ELIESER BALBINO RODRIGUES
RG: 133157174/PR.


Antonio





144

Envelope nº 02 "PROPO:
RAFAEL ESCOBAR KOEI
AVENIDA PARA, 265, PO
PIÊN/PR.

Destinatário: PREFEITUR
AT: Comissão Permanente
CONCORRÊNCIA Nº 002/

Antonio Hilton B. Vieira



RAFAEL ESCOBAR KOEHLER 02148093070
CNPJ: 43.522.496/0001-76
AVENIDA PARA, 265
PONTE ALTA, PIÊN/PR.
TEL.: (41) 9 9886-6030
e-mail: rafaelmariserrafaela1@gmail.com

145

PROPOSTA DE PREÇOS

Piên/Pr., 06 de outubro de 2021.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 02/2021

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à concessão de outorga de uso do espaço físico destinado à Lanchonete/Cantina indicada no ITEM IV, da licitação em epígrafe.

O preço proposto para a permissão de uso é de R\$ 100,00 (cem reais) mensais.

O prazo de execução do objeto é de 04 (quatro) anos contados a partir da data de assinatura do respectivo Termo.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições locais da permissão e todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, bem como, que recebemos a documentação e informações pertinentes à permissão de uso.

Atenciosamente,

Piên/PR., 06 de outubro de 2021.


RAFAEL ESCOBAR KOEHLER
RG: 4070829661/RS.







146

Envelope nº 02 "PROP
ELIESER BALBINO RO
RUA ACRE, 469, CENT
PIÊN/PR.

Destinatário: PREFEITU
AT: Comissão Permane
CONCORRÊNCIA Nº 00

Antonio



ELIESER BALBINO RODRIGUES 09290218940
CNPJ: 41.039.535/0001-53
RUA ACRE, 469
CENTRO, PIÊN/PR.
TEL.: (41) 9 9875-4777
e-mail: casadaesfiharalphs@gmail.com

147

PROPOSTA DE PREÇOS

Piên/Pr., 06 de outubro de 2021.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 02/2021

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à concessão de outorga de uso do espaço físico destinado à Lanchonete/Cantina indicada no ITEM I, da licitação em epígrafe.

O preço proposto para a permissão de uso é de R\$ 535,55 (quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) mensais.

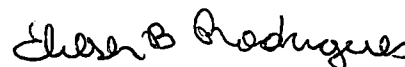
O prazo de execução do objeto é de 04 (quatro) anos contados a partir da data de assinatura do respectivo Termo.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições locais da permissão e todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, bem como, que recebemos a documentação e informações pertinentes à permissão de uso.

Atenciosamente,

Piên/PR., 06 de outubro de 2021.


ELIESER BALBINO RODRIGUES
RG: 133157174/PR.





148

PROPOSTA DE PREÇO

ANTONIO MILTON BAI

CNPJ: 43.332.757/0001

Rua CAMPO GRANDE, 1

Destinatário: PREFEITURA

AT: COMISSÃO PERMANENTE

CONCORRÊNCIA Nº 00



7

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local, 04 de outubro de 2021.

149

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 02/2021

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à concessão de outorga de uso do espaço físico destinado à Lanchonete/Cantina indicada no **ITEM VII – LANCHONETE AO LADO BANCO ITAÚ**, da licitação em epígrafe.

O preço proposto para a permissão de uso é de R\$ 10,00 (**Dez reais**).

O prazo de execução do objeto é de (A entrega das chaves do imóvel ficará condicionada ao pagamento da primeira parcela referente à outorga da permissão, dias contados a partir do pagamento.

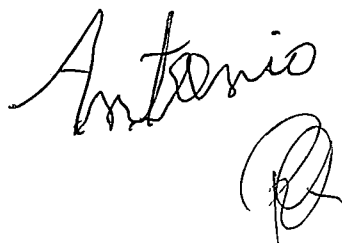
Declaramos que temos pleno conhecimento das condições locais da permissão e todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, bem como, que recebemos a documentação e informações pertinentes à permissão de uso.

Atenciosamente,

Piên, em 04 de outubro de 2021.



ANTONIO MILTON BATISTA VIEIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

1/2
150

CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO.

No dia seis do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 09:40 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 495/2021 para iniciar as atividades pertinentes à **Concorrência nº 002/2021**, para a **Concessão de Espaços Públicos**. Às 09:42 foi aberta a sessão pública havendo a presença dos representantes de todas as empresas proponentes. Foi iniciada a análise dos envelopes de habilitação, tendo sido credenciadas as empresas: **ELIESER BALBINO RODRIGUES 09290218940**, inscrito no CNPJ sob nº 41.039.535/0001-53, estabelecido na Rua Acre, nº 469, Bairro Centro, Piên/PR, CEP 83860-000, fone: (41) 99875-4777, e-mail casadaesfiharalphs@gmail.com; representado nessa sessão pelo Sr. Elieser Balbino Rodrigues inscrito no CPF sob o nº 092.902.189-40; **ANTONIO MILTON BATISTA VIEIRA 64282066920**, inscrito no CNPJ sob nº 43.332.757/0001-95, estabelecido na Rua Campo Grande, nº 117, Bairro Avencal, Piên/PR, CEP 83860-000, fone: (41) 99507-5169; representado nessa sessão pelo Sr. Antonio Milton Batista Vieira inscrito no CPF sob o nº 642.820.669-20; **RAFAEL ESCOBAR KOEHLER 02148093070**, inscrito no CNPJ sob nº 43.522.496/0001-76, estabelecido na Avenida Pará, nº 265, Bairro Ponte Alta, Piên/PR, CEP 83860-000, fone: (41) 99886-6030, e-mail rafaelmariserafaela1@gmail.com; representado nessa sessão pelo Sr. Rafael Escobar Koehler inscrito no CPF sob o nº 021.480.930-70.

Uma vez credenciadas as empresas proponentes, o Presidente seguiu com a abertura dos mesmos na seguinte ordem:

- 1 – **RAFAEL ESCOBAR KOEHLER 02148093070;**
- 2 – **ANTONIO MILTON BATISTA VIEIRA 64282066920;**
- 3 – **ELIESER BALBINO RODRIGUES 09290218940;**

Na continuidade dos trabalhos o Presidente constatou que todas as empresas apresentaram os documentos em conformidade com o edital, sendo, portanto, declaradas habilitadas, porém a empresa **ANTONIO MILTON BATISTA VIEIRA 64282066920** estava com a certidão FGTS com prazo de validade expirado, tendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização.

Em seguida, o Presidente iniciou a abertura dos envelopes contendo as propostas, sendo registradas da seguinte forma:

- 1- **ANTONIO MILTON BATISTA VIEIRA 64282066920 – LOTE 7, valor mensal: R\$ 10,00**
- 2- **ELIESER BALBINO RODRIGUES 09290218940 – LOTE 1, valor mensal: R\$ 535,55**
- 3- **RAFAEL ESCOBAR KOEHLER 02148093070 – LOTE 4, valor mensal: R\$100,00**

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada à sessão, cujo foi acompanhada pelos membros da comissão e pelo Secretário nomeado em portaria e assinada pelos presentes.

Piên/PR, 06 de outubro de 2021.

PRESIDENTE: Marcos Aurélio Melenek
MEMBRO: Eduardo Duarte Scheivaraski



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN –
PARANÁ

2/2

MEMBRO: Samir Chambela Rocha

ANTONIO MILTON BATISTA VIEIRA

ELIESER BALBINO RODRIGUES

RAFAEL ESCOBAR KOEHLER

Samir Chambela Rocha

Antonio Milton Batista Vieira

Elieser B. Rodrigues

Rafael E. Koehler

151



Protocolo nº: 2402/2021 Requerente: COMPRAS

Ref. : _____

Ao Jurídico,

Para análise e parecer sobre a possibilidade de homologação, tendo em vista que não
houve a apresentação de recursos ou impugnações a empresa citada em ata apresentou a
certidão do FGTS dentro do prazo concedido.


Eduardo D. Scheivaraski
Departamento de Licitações
e Compras

93/70/21



Processo Administrativo nº: 2402/2021 (Concorrência nº 002/2021)

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Objeto: Concessão de Espaços Públicos.

153

Parecer Jurídico

1. Relatório

Apresenta-se para parecer derradeiro desta procuradoria jurídica análise de legalidade referente ao processo licitatório administrativo em tela, conforme objeto do requerimento da secretaria municipal, diante da apresentação de termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária e recursos financeiros atestada pelo secretário Claudemir José de Andrade e o contador José Luiz Barros.

Realizada a sessão presencial em 06 de outubro de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, a qual transcorreu sem intercorrências de recursos ou impugnações, como também foram cumpridos os prazos estipulados na ata da sessão, conforme consta do processo administrativo.

2. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

O processo foi apreciado pela assessoria de contabilidade, bem como pela Secretaria de Administração e Finanças, no entanto para essa contratação, não se configura a existência de aplicação de recursos financeiros, haja vista a ausência de despesas.

A Comissão de Licitação sugeriu que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Concorrência, uma vez que se trata de utilização de bens públicos por particulares.

Foi designada a Comissão de Licitação para a condução dos trabalhos, a qual elaborou a minuta do instrumento convocatório, que foi submetida à apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estar em conformidade com os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 8.987/95, foram aprovadas, consoante parecer incluso ao processo.

9



Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência ao art. 21, da Lei de Licitações. De igual forma, não houve registro de nenhum pedido de esclarecimento, providência ou impugnação contra o edital.

Da apreciação dos documentos apresentados pela licitante, relativos à habilitação jurídica, fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica, declarações firmadas, proposta técnica e a proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, conclui-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

Ressalte-se ainda que não houve interposição de recurso pertinente ao julgamento das propostas, no prazo legal.

3. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo e, considerando ainda, não ter encontrado no processo qualquer oposição por parte dos licitantes e não havendo a Comissão de Licitações noticiado qualquer irregularidade no decorrer de seus trabalhos nesta licitação, **não resta outra providência senão opinar pela regularidade do processo em apreço, podendo o mesmo ser encaminhado para os atos de homologação e adjudicação pela autoridade competente.**

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que o mesmo apresenta natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador/gestor, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

É o parecer.



Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756

Piên/PR, 18 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6A09DEEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1140/2021. DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1140/2021.
DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de novembro à 09 de novembro de 2021, à servidora pública **Andréia Simone da Cruz Gulinski**, portador da cédula de identidade civil com RG. nº 3.618.973/SC, ocupante do cargo público de **Enfermeira**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D6833E8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 052/2021

PROTOCOLO: 2771/2021

Objeto: Pagamento de 03 inscrições do Seminário UNIDIME PR as realizar-se nos dias 04 e 05 de novembro de 2021, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ – UNIDIME PR
CNPJ: 81.398.588/0001-85
VALOR: R\$ 300,00 (Trezentos reais).

AUTORIZAÇÃO: 18/10/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:2D2A88B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2021

OBJETO: Contratação de empresa para organização da coleta seletiva municipal e catadores. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 20/10/2021 no

site Bolsa Brasil de Licitações BLL. Abertura das Propostas: 04/11/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 19 de Outubro de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

155

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:0EBD995E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 100/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 100/2021**, o qual tem como objeto a “**Contratação de empresa de empresa para locação, instalação e manutenção de enfeites natalinos.**”, e ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor das seguintes empresas:

DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 95.409.611/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 318.100,05 (trezentos e dezoito mil, cem reais e cinco centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR 19 de outubro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:5060BEFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 002/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA a **Concorrência nº 02/2021**, o qual tem como objeto a “**Seleção de permissionários para outorga de permissão de uso para utilizar espaços físicos localizados em imóveis públicos, para instalação e exploração de serviços de lanchonete/cantina.**”, em favor das seguintes empresas:

ANTONIO MILTON BATISTA VIEIRA 64282066920, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.332.757/0001-95, vencedor do **ITEM VII – LANCHONETE AO LADO BANCO ITAÚ**, resultando no valor de R\$ 10,00 (dez) reais mensais.

ELIESER BALBINO RODRIGUES 09290218940, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.039.535/0001-53, vencedor do **ITEM I – LANCHONETE DA PRAÇA DE PAZ**, resultando no valor de R\$ 535,55 (quinhentos e trinta e cinco reais, e cinquenta e cinco centavos) mensais.

RAFAEL ESCOBAR KOEHLER 02148093070, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.522.496/0001-76, vencedor do **ITEM IV - LANCHONETE DO COMPLEXO ESPORTIVO MEU CAMPINHO**, resultando no valor de R\$ 100,00 (cem) reais mensais.

Piên/PR, 19 de Outubro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:B333D05C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
DECRETO Nº1006/2021**DECRETO Nº 1.006/2021****SUMULA** - Nomeia Membros para Comissão Organizadora do Plano Municipal de Educação no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando os termos da Lei nº 325/2009 que criou o Plano Municipal de Educação.

DECRETA:**Art. 1º** - Ficam designados a partir desta data, os cidadãos abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deste Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**I – Representante da Câmara de Vereadores**
Dílson Natalino Camera
Marcio Menin**II – Representantes do Executivo Municipal**
Vânia Maria Barbieri
Sirlene Maria Stein Claudino
Franco Zelirio Ferrari**III – Representante religioso;**
Ana Paula Cocetin**IV – Representante da Associação Comercial;**
Rosane Dietzman**V – Representantes dos Ensino Fundamental Anos Iniciais;**
Márcia Chaves da Silva
Elza Jahn de Lima
Inês B. Rizzatti**VI – Representante de Escola de Educação Especial e Filantrópica;**
Marines de Borba
Zenir Andretti de Camargo Barbieri
Marcia Joana Barbieri Bazanela**VII – Representante do Conselho Tutelar;**
Lorenice de Lima**VIII – Representante do Colégio Estadual, Ensino Fundamental anos Finais e Ensino Médio;**
Daiane Aparecida Savoldi
Salete Maria Piazzentini**IX – Representante da Educação Infantil;**
Marilene Sandra Blauth
Iliane Trevizan Cemin**X – Representante da Secretaria Municipal de Educação;**
Eva Luzia B. Mazuco
Marisa Aparecida Marafon Barcki

Marcio Silvino Beppler

156

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, aos 18 de outubro de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:53C073B2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2020**CONTRATANTE:** Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SONEIDE LTDA**CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR:** O item do contrato ficam reajustados para o valor de R\$ 4,91 (quatro reais e noventa e um centavos).**CLÁUSULA SEGUNDA:**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 19/10/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:34ABD592**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2021**CONTRATANTE:** Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: AUTO POSTO SAO BENTO EIRELI**CLAUSULA PRIMEIRA:**
VALOR: O item 002 do contrato fica reajustado para o valor de R\$ 6,11 (seis reais e onze centavos).**CLÁUSULA SEGUNDA:**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 18/10/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:4504E8C8



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA a **Concorrência nº 02/2021**, o qual tem como objeto a “Concessão de espaços públicos.”, o objeto em favor da seguinte empresa:

ANTONIO MILTON BATISTA VIEIRA 64282066920, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **43.332.757/0001-95**, vencedora do processo, resultando no valor total de R\$ 10,00 (dez) reais mensais.

ELIESER BALBINO RODRIGUES 09290218940, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **41.039.535/0001-53**, vencedora do processo, resultando no valor total de R\$ 535,55 (quinhentos e trinta e cinco reais, e cinquenta e cinco centavos) mensais.

RAFAEL ESCOBAR KOEHLER 02148093070, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **43.522.496/0001-76**, vencedora do processo, resultando no valor total de R\$ 100,00 (cem) reais mensais.

Piên/PR, 19 de Outubro de 2021.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal



Prefeitura de
PIÊN

Prefeitura Municipal de Piên
Coordenação de Contratos

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2021
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A
EMPRESA ELIESER BALBINO RODRIGES
09290218940 NA FORMA, ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Maicon Grosskopf**, brasileiro, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário de Administração e Finanças Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, outorga **PERMISSÃO DE USO**, a título precário, das instalações do **ITEM I – LANCHONETE DA PRAÇA DE PAZ**, localizada nesta cidade, à empresa **ELIESER BALBINO RODRIGUES 09290218940**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.039.535/0001-53 estabelecida a Rua Acre, nº 469, Centro, em Piên/PR, CEP 83860-000, fone (41) 99875-4777, e-mail: casadaesfiharalps@gmail.com; neste ato representado pelo Sr. Elieser Balbino Rodrigues, CPF 092.902.189-40, doravante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, condicionada ao cumprimento das cláusulas e condições a seguir especificadas:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: O objeto do presente termo consiste na outorga de Permissão de Uso, a título precário, das instalações destinadas à lanchonete/cantina do **ITEM I – LANCHONETE DA PRAÇA DE PAZ** localizado na Avenida Brasil, nº 27, Centro, Piên/PR, pertencente ao patrimônio municipal, mediante o uso, administração e exploração comercial de suas dependências, que perfazem aproximadamente 93 m² (noventa e três metros quadrados).

DESCRIÇÃO DO ESPAÇO: Localizado na parte central da Praça da Paz, de frente com a quadra de areia, com vista ampla de toda a praça, possui área para disposição de mesas na parte externa da lanchonete com 50 m² (Deck de madeira), área interna com 16 m² para atendimento do público e preparação de lanches e área interna de 27 m² para disposição de mesas. O local não dispõe de nenhum equipamento para a realização das atividades.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NA PRAÇA DA PAZ: A Praça da Paz é bastante ampla, possuindo coreto, pista de bocha, quadra de areia, pista de Skate, quadra esportiva, bancos, área de estacionamento, academia ao ar livre entre outros, possibilitando atividades de lazer para a comunidade em diversas modalidades. O público é variável, além de eventos que serão realizados pela Prefeitura, por exemplo: Feirinha de Artesãos e Agricultores e decoração Natalina.

Cláusula Segunda: Não será permitida a transferência da Permissão de Uso a terceiros.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).



Cláusula Terceira: A execução deste TERMO DE PERMISSÃO deve seguir as determinações impostas no Termo de Referência da Concorrência nº 002/2021.

PERÍODO PERMITIDO PARA EXPLORAÇÃO: De segunda-feira a domingo, das 07:00 até as 23:00 horas.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quarta: A permissão dos espaços destinados à instalação da Lanchonete/Cantina descrita no LOTE 01 da Concorrência nº 002/2021, será realizada por meio de contrapartida financeira no valor de R\$ 535,55 (Quinhentos e trinta cinco reais e cinquenta e cinco centavos) mensais e/ou de serviços (conforme o LOTE 01).

Parágrafo Primeiro: O valor da contrapartida será reajustado anualmente de acordo com a variação do INPC calculada pelo IBGE, ocorrida no período anualizado do mês imediatamente anterior ao da incidência do reajuste.

Parágrafo Segundo: O PERMISSIONÁRIO deverá recolher em Conta do Município através de GR – Guia de Recolhimento, dentro do prazo estipulado pela Administração, o preço público relativo à outorga conforme aferido na proposta de preços.

Parágrafo Terceiro: A guia de recolhimento deverá ser solicitada ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, podendo ser feita através do e-mail tributos@pien.pr.gov.br com a devida antecedência.

Parágrafo Quarto: Uma cópia do comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Departamento Financeiro.

Parágrafo Quinto: Os pagamentos deverão ser realizados previamente à utilização dos espaços físicos localizados nos imóveis públicos, para instalação e exploração dos serviços de lanchonete/cantina. Devendo o primeiro pagamento ser realizado no momento da assinatura do TERMO DE PERMISSÃO.

Parágrafo Sexto: A entrega das chaves do imóvel ficará condicionada ao pagamento da primeira parcela referente à outorga da permissão.

DOS PRAZOS (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: A presente Permissão de Uso vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir da assinatura do presente, podendo ser objeto de prorrogação, através de termo aditivo.

Parágrafo Único: A Permissão pode ser revogada unilateralmente pela Administração, antes do prazo previsto no caput, quando o interesse público assim o exigir, dada sua natureza precária e o poder discricionário do PERMITENTE para consentir e retirar o uso especial do bem público.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: Para essa permissão, não se configura a existência de aplicação de recursos financeiros, haja vista a ausência de despesas.



Prefeitura de
PIÊN

Prefeitura Municipal de Piên
Coordenação de Contratos

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: O PERMITENTE, a critério da administração, não exigirá a garantia da execução contratual.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: O PERMISSIONÁRIO deverá cumprir com todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital da Concorrência nº 002/2021 no tocante ao lote que sagrar-se vencedor, bem como:

- Realizar a limpeza completa da lanchonete (parte interna e externa e banheiros);
- Mobiliário e equipar a lanchonete com os utensílios necessários para as atividades vinculadas à permissão de uso;
- Fornecer os materiais necessários ao adequado uso dos banheiros tais como: papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido;
- Abrir e fechar os banheiros no horário das 07:00 às 23:00, sendo seu acesso garantido para qualquer cidadão, independentemente de utilizar a lanchonete ou não;
- Responsabilizar-se pela guarda das redes e bolas utilizadas na quadra de areia e quadra de esportes;
- Comunicar ao gestor do TERMO DE PERMISSÃO qualquer atividade ou ação promovida por quem quer que seja que cause danos ou prejuízos às instalações da praça da paz;
- Solicitar ligação de energia elétrica e Água em sua titularidade e arcar com os custos do fornecimento em dia;
- Pagar o valor mensal estabelecido para a permissão.
- Estar atento a iluminação externa para segurança do espaço e informar a prefeitura quanto a necessidade da substituição de lâmpadas externas.
- Desocupar área do imóvel e restituí-la ao Município de Piên, nas exatas condições em que o recebeu, considerando a realização de benfeitorias quando for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do aviso que lhe for dirigido, sem necessidade de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa.

Parágrafo Primeiro: Finda a vigência do TERMO DE PERMISSÃO, ou ocorrendo rescisão do mesmo, deverá o PERMISSIONÁRIO, antes da devolução das chaves, agendar junto à Administração, horário para realização de vistoria no bem público, a fim de verificar-se as condições do imóvel.

Parágrafo Segundo: Caso na vistoria sejam constatados danos ou avarias no imóvel, deverá o PERMISSIONÁRIO arcar com os custos para os reparos necessários, sem ônus para a Administração Pública.

Parágrafo Terceiro: Constatada qualquer desconformidade entre o projeto aprovado e as instalações ou as atividades efetuadas, o PERMISSIONÁRIO ficará obrigado a realizar as correções necessárias, arcando com os custos decorrentes da inobservância das condições pré-estabelecidas.

Parágrafo Quarto: Qualquer benfeitoria, tanto necessária, útil ou voluptuária, somente poderá ser executada mediante autorização por escrito do PERMITENTE, onde será explicitado sobre o direito ou não de retenção, aplicando-se idêntico procedimento relativamente às reparações necessárias à conservação do imóvel.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo danos ao imóvel objeto da Permissão, a usuários ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão do PERMISSIONÁRIO ou seus prepostos e/ou empregados, a responsabilidade será integral do PERMISSIONÁRIO.

Cláusula Nona: Constituem obrigações da PERMITENTE:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do TERMO DE PERMISSÃO;



- b) Comunicar prontamente ao PERMISSIONÁRIO, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento;
- c) Notificar previamente o PERMISSIONÁRIO, quando da aplicação de sanções administrativas.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Compromisso a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PERMISSIONÁRIO as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I - ADVERTÊNCIA

a) Advertência, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não prejudique a execução do objeto e não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Administração Municipal.

II - MULTA

a) Na forma do artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o PERMISSIONÁRIO, garantida a prévia defesa, ficará sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor anual da remuneração paga pelo uso do espaço, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do TERMO DE PERMISSÃO de Uso, em caso de reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência.

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do TERMO DE PERMISSÃO de Uso, quando o atraso injustificado no andamento previsto ocasionar a rescisão do Termo; e nas demais hipóteses de inexecução parcial do TERMO DE PERMISSÃO de Uso.

II.I - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

II.II - O valor da multa aplicada será cobrado administrativamente pelo Município, ou ainda judicialmente.

II - **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

III - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, no caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do TERMO DE PERMISSÃO, será declarada a inidoneidade do licitante ou PERMISSIONÁRIO para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo ainda outras infrações que não as previstas neste Edital ou no TERMO DE PERMISSÃO, estas serão avaliadas à luz da Lei nº 8.666/93 e, garantida a possibilidade de contraditório e ampla defesa, será instaurado processo administrativo apuratório, a fim de verificação das irregularidades, resultando na aplicação das penalidades cabíveis.

DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único: A fiscalização das condições estabelecidas para a outorga de permissão de uso será exercida por um servidor designado pela Administração, cumprindo ao PERMISSIONÁRIO acatar as determinações que lhe forem dirigidas expressamente, desde que as mesmas não vulnerem as cláusulas e condições da Permissão.



Prefeitura de
PIÊN

Prefeitura Municipal de Piên
Coordenação de Contratos

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O TERMO DE PERMISSÃO poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso não estejam sendo atendidos os requisitos estabelecidos no Edital de Concorrência nº 002/2021, ou quando ocorrer as seguintes situações:

- a) Dar utilização diversa da objetivada neste edital;
- b) Encerrar as atividades por qualquer motivo;
- c) Sonegar ou deixar de recolher tributos e encargos previdenciários e trabalhistas;
- d) Deixar de atender com ética, bons costumes e respeito ao público;
- e) Descumprir as exigências da Vigilância Sanitária ou de segurança;
- f) Deixar de cumprir as obrigações impostas pelas cláusulas terceira e quarta.

A RESCISÃO PODERÁ SER:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

- No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do processo, terá o PERMISSSIONÁRIO o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação para manifestar seu direito ao contraditório e ampla defesa.

DEVOLUÇÃO DO BEM: O bem objeto da permissão será devolvido ao patrimônio público municipal, livre de quaisquer ônus ou indenização, quando:

- a) não utilizado para a finalidade prevista na proposta de instalação;
- b) decorrido o prazo máximo para que a beneficiada coloque em operação as atividades da lanchonete/cantina;
- c) ocorrer a paralisação do funcionamento das atividades por mais de 180 (cento e oitenta) dias após o início da operação das atividades, salvo justo motivo apresentado e comprovado pelo PERMISSSIONÁRIO e aceito pela Administração;
- d) ocorrer a transferência irregular do bem;
- e) for constatada a prática de atos com o intuito de fraudar a legislação fiscal ou outras situações similares, visando ao não recolhimento integral ou ao recolhimento a menor de tributos ou contribuições de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Este Termo poderá ainda ser revogado ou modificado unilateralmente pelo PERMITENTE, em razão de interesse público de alta relevância, justificado e determinado pela autoridade competente.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente TERMO DE PERMISSÃO de Uso está vinculado ao Edital de Concorrência nº 002/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente termo rege-se, no que couber, pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, pelo edital de licitação e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie, do Município de Piên/PR.



Prefeitura de
PIÊN

Prefeitura Municipal de Piên
Coordenação de Contratos

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas Leis e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito quando necessário.

DA OBRIGAÇÃO DO PERMISSIONÁRIO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Fica o PERMISSIONÁRIO obrigado a se manter, durante toda a execução do TERMO DE PERMISSÃO de Uso, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

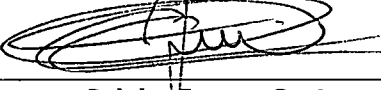
Cláusula Décima Quinta: Concorde o PERMISSIONÁRIO quanto ao foro privilegiado atribuído ao PERMITENTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

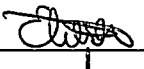
Piên, PR, 20 de outubro de 2021.



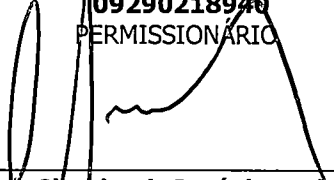
Maicon Grosskopf
Prefeito
PERMITENTE



Calebe França Costa
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 61756



ELIESER BALBINO RODRIGUES
09290218940
PERMISSIONÁRIO

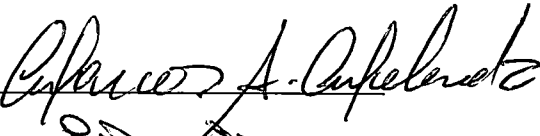


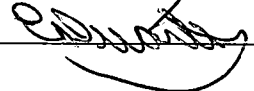
Claudemir José de Andrade
Secretário de Administração e Finanças
Decreto nº 002/2021

TESTEMUNHAS:

Nome: Marcos Aurelio Melenek

Nome: Eduardo Scheivaraski Duarte

Assinatura: 

Assinatura: 

SUMULA: Aprova a Prestação de Contas do Terceiro Trimestre de 2021, referente os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de Pérola D'Oeste.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de Dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 20 de Outubro de 2021, e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Terceiro Trimestre de 2021, referente os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de Pérola D'Oeste, que integra esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pérola D'Oeste, 20 de Outubro de 2021.

ELISA MARISTANIA COGO GINGRI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:842C03BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1142/2021. DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1142/2021.
DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Concede Licença Paternidade.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 105 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença paternidade, no período de 14 de outubro a 18 de outubro de 2021, ao servidor público William Cesar Ziembikiewicz, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.308.235-0/PR, ocupante do cargo público de Odontólogo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da certidão de nascimento apresentada.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BC581A4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2021

OBJETO: Registro de preços para serviços de sonorização, produção, filmagem e edição de áudio e vídeos institucionais sob demanda. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 21/10/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das

Propostas: 08/11/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 20 de Outubro de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

164

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:34A8A76F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE TERMOS DE PERMISSÕES

EXTRATOS DE PERMISSÕES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2021
Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

Contratado: **ELIESER BALBINO RODRIGUES** 092902189407
CNPJ: 41.039.535/0001-53

Objeto: Outorga de permissão de uso para utilizar espaços físicos localizados em imóveis públicos, para instalação e exploração de serviços de lanchonete/cantina. **ITEM I – LANCHONETE DA PRAÇA DE PAZ.**

Valor: R\$ 535,55 (Quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) mensais.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 4 anos podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 20 de outubro de 2021.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2021
Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

Contratado: **RAFAEL ESCOBAR KOEHLER** 02148093070
CNPJ: 43.522.496/0001-76

Objeto: Outorga de permissão de uso para utilizar espaços físicos localizados em imóveis públicos, para instalação e exploração de serviços de lanchonete/cantina. **ITEM IV - LANCHONETE DO COMPLEXO ESPORTIVO MEU CAMPINHO.**

Valor: R\$ 100,00 (Cem reais) mensais.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 4 anos podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 20 de outubro de 2021.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 003/2021
Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

Contratado: **ANTONIO MILTON BATISTA VIEIRA** 64282066920
CNPJ: 43.332.757/0001-95

Objeto: Outorga de permissão de uso para utilizar espaços físicos localizados em imóveis públicos, para instalação e exploração de serviços de lanchonete/cantina. **ITEM VII - LANCHONETE AO LADO BANCO ITAÚ.**

Valor: R\$ 10,00 (Dez reais) mensais.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 4 anos podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 20 de outubro de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:2AA9A20C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 841/2021

LEI Nº 841 /2021



Prefeitura de
PIÊN

Prefeitura Municipal de Piên
Coordenação de Contratos

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2021
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A
EMPRESA RAFAEL ESCOBAR KOEHLER
02148093070 NA FORMA, ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Maicon Grosskopf**, brasileiro, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário de Administração e Finanças Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, outorga **PERMISSÃO DE USO**, a título precário, das instalações do **ITEM IV – LANCHONETE DO COMPLEXO ESPORTIVO MEU CAMPINHO**, localizada nesta cidade, à empresa **RAFAEL ESCOBAR KOEHLER 02148093070**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.522.496/0001-76 estabelecida a Avenida Para, nº 265, Ponte Alta, em Piên/PR, CEP 83860-000, fone (41) 99886-6030, e-mail: rafaelmariserafaela1@gmail.com; neste ato representado pelo Sr. Rafael Escobar Koehler, CPF: 021.480.930-70, doravante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, condicionada ao cumprimento das cláusulas e condições a seguir especificadas:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: O objeto do presente termo consiste na outorga de Permissão de Uso, a título precário, das instalações destinadas à lanchonete/cantina do **ITEM IV - LANCHONETE DO COMPLEXO ESPORTIVO MEU CAMPINHO** localizado na Rua Santo André – Trigolândia, Piên/PR, pertencente ao patrimônio municipal, mediante o uso, administração e exploração comercial de suas dependências, que perfazem aproximadamente 40 m² (quarenta metros quadrados).

DESCRIÇÃO DO ESPAÇO – Construção contendo 40m², com estrutura de banheiros e vestiários. A estrutura fica de frente a academia composta por vários equipamentos em um piso emborrachado e ainda, de frente ao campo de grama sintética.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES – A lanchonete do complexo Meu Campinho deve ser aberta todos os dias que houverem atividades esportivas no local, como jogos e pessoas utilizando a academia. A atual administração tem o interesse de em breve iniciar a construção de uma cancha de rodeio ao lado deste complexo, o que irá ampliar ainda mais a presença de visitantes. O espaço também poderá atuar como restaurante e lanchonete, permitindo ainda, pequenas atrações musicais visando o acolhimento de famílias.

PERÍODO PERMITIDO PARA EXPLORAÇÃO: De domingo a domingo, das 7 até às 22 horas, respeitando horários que permitem a utilização de som ambiente

Cláusula Segunda: Não será permitida a transferência da Permissão de Uso a terceiros.

1

**DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).**

Cláusula Terceira: A execução deste TERMO DE PERMISSÃO deve seguir as determinações impostas no Termo de Referência da Concorrência nº 002/2021.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quarta: A permissão dos espaços destinados à instalação da Lanchonete/Cantina descrita no LOTE 04 da Concorrência nº 002/2021, será realizada por meio de contrapartida financeira no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) mensais e/ou de serviços (conforme o LOTE 04).

Parágrafo Primeiro: O valor da contrapartida será reajustado anualmente de acordo com a variação do INPC calculada pelo IBGE, ocorrida no período anualizado do mês imediatamente anterior ao da incidência do reajuste.

Parágrafo Segundo: O PERMISSIONÁRIO deverá recolher em Conta do Município através de GR – Guia de Recolhimento, dentro do prazo estipulado pela Administração, o preço público relativo à outorga conforme aferido na proposta de preços.

Parágrafo Terceiro: A guia de recolhimento deverá ser solicitada ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, podendo ser feita através do e-mail tributos@pien.pr.gov.br com a devida antecedência.

Parágrafo Quarto: Uma cópia do comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Departamento Financeiro.

Parágrafo Quinto: Os pagamentos deverão ser realizados previamente à utilização dos espaços físicos localizados nos imóveis públicos, para instalação e exploração dos serviços de lanchonete/cantina. Devendo o primeiro pagamento ser realizado no momento da assinatura do TERMO DE PERMISSÃO.

Parágrafo Sexto: A entrega das chaves do imóvel ficará condicionada ao pagamento da primeira parcela referente à outorga da permissão.

DOS PRAZOS (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: A presente Permissão de Uso vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir da assinatura do presente, podendo ser objeto de prorrogação, através de termo aditivo.

Parágrafo Único: A Permissão pode ser revogada unilateralmente pela Administração, antes do prazo previsto no caput, quando o interesse público assim o exigir, dada sua natureza precária e o poder discricionário do PERMITENTE para consentir e retirar o uso especial do bem público.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: Para essa permissão, não se configura a existência de aplicação de recursos financeiros, haja vista a ausência de despesas.

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Piên
Coordenação de Contratos

Cláusula Sétima: O PERMITENTE, a critério da administração, não exigirá a garantia da execução contratual.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: O PERMISSIONÁRIO deverá cumprir com todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital da Concorrência nº 002/2021 no tocante ao lote que sagrar-se vencedor, bem como:

ENCARGOS DO PERMISSIONÁRIO:

- Realizar a limpeza completa de banheiros e vestiários;
- Abrir e fechar os banheiros todos os dias;
- Mobiliar e equipar a lanchonete com os utensílios necessários para as atividades vinculadas à permissão de uso;
- Passar pano úmido em todo piso da estrutura, todos os dias;
- Manter as lixeiras externas com saco de lixo e realizar a retirada dos excessos sempre que necessário;
- Manter os banheiros limpos, com papel higiênico e papel toalha adequados;
- Manter a lanchonete aberta em dias e horários que haja a presença de visitantes e desportistas no local, ou conforme as determinações do PERMITENTE;
- Zelar pela limpeza externa do local, incluindo calçadas, laterais do campo e o acesso principal;
- Estar atento a iluminação externa para segurança do espaço e informar a prefeitura quanto a necessidade da substituição de lâmpadas externas.
- Solicitar ligação de energia elétrica e Água em sua titularidade e arcar com os custos do fornecimento em dia;
- Desocupar área do imóvel e restituí-la ao Município de Piên, nas exatas condições em que o recebeu, considerando a realização de benfeitorias quando for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do aviso que lhe for dirigido, sem necessidade de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa.

Parágrafo Primeiro: Finda a vigência do TERMO DE PERMISSÃO, ou ocorrendo rescisão do mesmo, deverá o PERMISSIONÁRIO, antes da devolução das chaves, agendar junto à Administração, horário para realização de vistoria no bem público, a fim de verificar-se as condições do imóvel.

Parágrafo Segundo: Caso na vistoria sejam constatados danos ou avarias no imóvel, deverá o PERMISSIONÁRIO arcar com os custos para os reparos necessários, sem ônus para a Administração Pública.

Parágrafo Terceiro: Constatada qualquer desconformidade entre o projeto aprovado e as instalações ou as atividades efetuadas, o PERMISSIONÁRIO ficará obrigado a realizar as correções necessárias, arcando com os custos decorrentes da inobservância das condições pré-estabelecidas.

Parágrafo Quarto: Qualquer benfeitoria, tanto necessária, útil ou voluptuária, somente poderá ser executada mediante autorização por escrito do PERMITENTE, onde será explicitado sobre o direito ou não de retenção, aplicando-se idêntico procedimento relativamente às reparações necessárias à conservação do imóvel.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo danos ao imóvel objeto da Permissão, a usuários ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão do PERMISSIONÁRIO ou seus prepostos e/ou empregados, a responsabilidade será integral do PERMISSIONÁRIO.

Cláusula Nona: Constituem obrigações da PERMITENTE:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do TERMO DE PERMISSÃO;



- b) Comunicar prontamente ao PERMISSIONÁRIO, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento;
- c) Notificar previamente o PERMISSIONÁRIO, quando da aplicação de sanções administrativas.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Compromisso a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PERMISSIONÁRIO as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I - ADVERTÊNCIA

a) Advertência, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não prejudique a execução do objeto e não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Administração Municipal.

II - MULTA

a) Na forma do artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o PERMISSIONÁRIO, garantida a prévia defesa, ficará sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor anual da remuneração paga pelo uso do espaço, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do TERMO DE PERMISSÃO de Uso, em caso de reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência.

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do TERMO DE PERMISSÃO de Uso, quando o atraso injustificado no andamento previsto ocasionar a rescisão do Termo; e nas demais hipóteses de inexecução parcial do TERMO DE PERMISSÃO de Uso.

II.I - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

II.II - O valor da multa aplicada será cobrado administrativamente pelo Município, ou ainda judicialmente.

II - SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

III - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, no caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do TERMO DE PERMISSÃO, será declarada a inidoneidade do licitante ou PERMISSIONÁRIO para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo ainda outras infrações que não as previstas neste Edital ou no TERMO DE PERMISSÃO, estas serão avaliadas à luz da Lei nº 8.666/93 e, garantida a possibilidade de

contraditório e ampla defesa, será instaurado processo administrativo apuratório, a fim de verificação das irregularidades, resultando na aplicação das penalidades cabíveis.

DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único: A fiscalização das condições estabelecidas para a outorga de permissão de uso será exercida por um servidor designado pela Administração, cumprindo ao PERMISSIONÁRIO acatar as determinações que lhe forem dirigidas expressamente, desde que as mesmas não vulnerem as cláusulas e condições da Permissão.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O TERMO DE PERMISSÃO poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso não estejam sendo atendidos os requisitos estabelecidos no Edital de Concorrência nº 002/2021, ou quando ocorrer as seguintes situações:

- a) Dar utilização diversa da objetivada neste edital;
- b) Encerrar as atividades por qualquer motivo;
- c) Sonegar ou deixar de recolher tributos e encargos previdenciários e trabalhistas;
- d) Deixar de atender com ética, bons costumes e respeito ao público;
- e) Descumprir as exigências da Vigilância Sanitária ou de segurança;
- f) Deixar de cumprir as obrigações impostas pelas cláusulas terceira e quarta.

A RESCISÃO PODERÁ SER:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

- No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do processo, terá o PERMISSIONÁRIO o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação para manifestar seu direito ao contraditório e ampla defesa.

DEVOLUÇÃO DO BEM: O bem objeto da permissão será devolvido ao patrimônio público municipal, livre de quaisquer ônus ou indenização, quando:

- a) não utilizado para a finalidade prevista na proposta de instalação;
- b) decorrido o prazo máximo para que a beneficiada coloque em operação as atividades da lanchonete/cantina;
- c) ocorrer a paralisação do funcionamento das atividades por mais de 180 (cento e oitenta) dias após o início da operação das atividades, salvo justo motivo apresentado e comprovado pelo PERMISSIONÁRIO e aceito pela Administração;
- d) ocorrer a transferência irregular do bem;
- e) for constatada a prática de atos com o intuito de fraudar a legislação fiscal ou outras situações similares, visando ao não recolhimento integral ou ao recolhimento a menor de tributos ou contribuições de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Este Termo poderá ainda ser revogado ou modificado unilateralmente pelo PERMITENTE, em razão de interesse público de alta relevância, justificado e determinado pela autoridade competente.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).



Prefeitura de
PIÊN

Prefeitura Municipal de Piên
Coordenação de Contratos

Cláusula Décima Segunda: O presente TERMO DE PERMISSÃO de Uso está vinculado ao Edital de Concorrência nº 002/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente termo rege-se, no que couber, pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, pelo edital de licitação e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie, do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas Leis e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito quando necessário.

DA OBRIGAÇÃO DO PERMISSIONÁRIO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Fica o PERMISSIONÁRIO obrigado a se manter, durante toda a execução do TERMO DE PERMISSÃO de Uso, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o PERMISSIONÁRIO quanto ao foro privilegiado atribuído ao PERMITENTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, PR, 20 de outubro de 2021.

Maicon Grosskopf
Prefeito
PERMITENTE

Calebe França Costa
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 61756

RAFAEL ESCOBAR KOEHLER 02148093070
PERMISSIONÁRIO

Claudemir José de Andrade
Secretário de Administração e Finanças
Decreto nº 002/2021

TESTEMUNHAS:

Nome: Marcos Aurelio Melenek

Assinatura:

Nome: Eduardo Scheivaraski Duarte

Assinatura:

SUMULA: Aprova a Prestação de Contas do Terceiro Trimestre de 2021, referente os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de Pérola D'Oeste.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de Dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019. Considerando a deliberação da Plenária realizada em 20 de Outubro de 2021, e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Terceiro Trimestre de 2021, referente os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de Pérola D'Oeste, que integra esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pérola D'Oeste, 20 de Outubro de 2021.

ELISA MARISTANIA COGO GINGRI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:842C03BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1142/2021. DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1142/2021.
DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Concede Licença Paternidade.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 105 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença paternidade, no período de 14 de outubro a 18 de outubro de 2021, ao servidor público **William Cesar Ziembikiewicz**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.308.235-0/PR, ocupante do cargo público de **Odontólogo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da certidão de nascimento apresentada.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BC581A4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2021

OBJETO: Registro de preços para serviços de sonorização, produção, filmagem e edição de áudio e vídeos institucionais sob demanda. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 21/10/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das

Propostas: 08/11/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 20 de Outubro de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:34A8A76F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE TERMOS DE PERMISSÕES

EXTRATOS DE PERMISSÕES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2021

Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

Contratado: ELIESER BALBINO RODRIGUES 09290218940

CNPJ: 41.039.535/0001-53

Objeto: Outorga de permissão de uso para utilizar espaços físicos localizados em imóveis públicos, para instalação e exploração de serviços de lanchonete/cantina. **ITEM I – LANCHONETE DA PRAÇA DE PAZ.**

Valor: R\$ 535,55 (Quinhentos e trinta cinco reais e cinquenta e cinco centavos) mensais.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 4 anos podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 20 de outubro de 2021.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2021

Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

Contratado: RAFAEL ESCOBAR KOEHLER 02148093070

CNPJ: 43.522.496/0001-76

Objeto: Outorga de permissão de uso para utilizar espaços físicos localizados em imóveis públicos, para instalação e exploração de serviços de lanchonete/cantina. **ITEM IV - LANCHONETE DO COMPLEXO ESPORTIVO MEU CAMPINHO.**

Valor: R\$ 100,00 (Cem reais) mensais.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 4 anos podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 20 de outubro de 2021.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 003/2021

Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

Contratado: ANTONIO MILTON BATISTA VIEIRA 64282066920

CNPJ: 43.332.757/0001-95

Objeto: Outorga de permissão de uso para utilizar espaços físicos localizados em imóveis públicos, para instalação e exploração de serviços de lanchonete/cantina. **ITEM VII - LANCHONETE AO LADO BANCO ITAÚ.**

Valor: R\$ 10,00 (Dez reais) mensais.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 4 anos podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 20 de outubro de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:2AA9A20C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 841/2021

LEI Nº 841 /2021



Prefeitura de
PIÊN

Prefeitura Municipal de Piên
Coordenação de Contratos

172

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 003/2021
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A
EMPRESA ANTONIO MILTON BATISTA VIEIRA
64282066920 NA FORMA, ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Maicon Grosskopf**, brasileiro, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário de Administração e Finanças Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, outorga **PERMISSÃO DE USO**, a título precário, das instalações do **ITEM VII – LANCHONETE AO LADO BANCO ITAÚ**, localizada nesta cidade, à empresa **ANTONIO MILTON BATISTA VIEIRA 64282066920**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.332.757/0001-95 estabelecida a Rua Campo Grande, nº 117, Avencal, em Piên/PR, CEP 83860-000, fone (41) 99507-5169, neste ato representado pelo Sr. Antônio Milton Batista Vieira, CPF: 642.820.669-20, doravante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, condicionada ao cumprimento das cláusulas e condições a seguir especificadas:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: O objeto do presente termo consiste na outorga de Permissão de Uso, a título precário, das instalações destinadas à lanchonete/cantina do **ITEM VII - LANCHONETE AO LADO BANCO ITAÚ** localizado na Rua Amazonas – Bairro: Centro – Piên/PR, pertencente ao patrimônio municipal, mediante o uso, administração e exploração comercial de suas dependências, que perfazem aproximadamente 24,88 m2 (vinte e quatro metros quadrados).

DESCRIÇÃO DO ESPAÇO: Localizado ao lado do banco Itaú o espaço contém 24,88m² de área para exposição e manipulação de produtos. Banheiros, masculino, feminino e adaptado. Espaço com ótima localização, na área central da cidade, onde concentra grande movimentação de pessoas que se utilizam do comércio e das agências bancárias.

PERÍODO PERMITIDO PARA EXPLORAÇÃO: A Lanchonete pode operar entre 8 da manhã e 22hs horas.

Cláusula Segunda: Não será permitida a transferência da Permissão de Uso a terceiros.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: A execução deste TERMO DE PERMISSÃO deve seguir as determinações impostas no Termo de Referência da Concorrência nº 002/2021.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).



Prefeitura de
PIÊN

Prefeitura Municipal de Piên
Coordenação de Contratos

Cláusula Quarta: A permissão dos espaços destinados à instalação da Lanchonete/Cantina descrita no LOTE 07 da Concorrência nº 002/2021, será realizada por meio de contrapartida financeira no valor de R\$ 10,00 (Dez reais) mensais e/ou de serviços (conforme o LOTE 07).

Parágrafo Primeiro: O valor da contrapartida será reajustado anualmente de acordo com a variação do INPC calculada pelo IBGE, ocorrida no período anualizado do mês imediatamente anterior ao da incidência do reajuste.

Parágrafo Segundo: O PERMISSIONÁRIO deverá recolher em Conta do Município através de GR – Guia de Recolhimento, dentro do prazo estipulado pela Administração, o preço público relativo à outorga conforme aferido na proposta de preços.

Parágrafo Terceiro: A guia de recolhimento deverá ser solicitada ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, podendo ser feita através do e-mail tributos@pien.pr.gov.br com a devida antecedência.

Parágrafo Quarto: Uma cópia do comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Departamento Financeiro.

Parágrafo Quinto: Os pagamentos deverão ser realizados previamente à utilização dos espaços físicos localizados nos imóveis públicos, para instalação e exploração dos serviços de lanchonete/cantina. Devendo o primeiro pagamento ser realizado no momento da assinatura do TERMO DE PERMISSÃO.

Parágrafo Sexto: A entrega das chaves do imóvel ficará condicionada ao pagamento da primeira parcela referente à outorga da permissão.

DOS PRAZOS (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: A presente Permissão de Uso vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir da assinatura do presente, podendo ser objeto de prorrogação, através de termo aditivo.

Parágrafo Único: A Permissão pode ser revogada unilateralmente pela Administração, antes do prazo previsto no caput, quando o interesse público assim o exigir, dada sua natureza precária e o poder discricionário do PERMITENTE para consentir e retirar o uso especial do bem público.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: Para essa permissão, não se configura a existência de aplicação de recursos financeiros, haja vista a ausência de despesas.

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: O PERMITENTE, a critério da administração, não exigirá a garantia da execução contratual.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: O PERMISSIONÁRIO deverá cumprir com todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital da Concorrência nº 002/2021 no tocante ao lote que sagrar-se vencedor, bem como:



Prefeitura Municipal de Piên
Coordenação de Contratos

ENCARGOS DO PERMISSIONÁRIO:

- Fica sobre responsabilidade a limpeza da lanchonete e dos banheiros, bem como contribuir com a limpeza da pequena praça que será construída ao lado.
- As lixeiras devem ser esvaziadas sempre que necessárias e sacos de lixo devem ser colocados nas mesmas.
- A limpeza dos banheiros e a reposição de papel higiênico e papel toalha, também é de responsabilidade da pessoa que assumir a lanchonete.
- Desocupar área do imóvel e restituí-la ao Município de Piên, nas exatas condições em que o recebeu, considerando a realização de benfeitorias quando for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do aviso que lhe for dirigido, sem necessidade de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa.

Parágrafo Primeiro: Finda a vigência do TERMO DE PERMISSÃO, ou ocorrendo rescisão do mesmo, deverá o PERMISSIONÁRIO, antes da devolução das chaves, agendar junto à Administração, horário para realização de vistoria no bem público, a fim de verificar-se as condições do imóvel.

Parágrafo Segundo: Caso na vistoria sejam constatados danos ou avarias no imóvel, deverá o PERMISSIONÁRIO arcar com os custos para os reparos necessários, sem ônus para a Administração Pública.

Parágrafo Terceiro: Constatada qualquer desconformidade entre o projeto aprovado e as instalações ou as atividades efetuadas, o PERMISSIONÁRIO ficará obrigado a realizar as correções necessárias, arcando com os custos decorrentes da inobservância das condições pré-estabelecidas.

Parágrafo Quarto: Qualquer benfeitoria, tanto necessária, útil ou voluptuária, somente poderá ser executada mediante autorização por escrito do PERMITENTE, onde será explicitado sobre o direito ou não de retenção, aplicando-se idêntico procedimento relativamente às reparações necessárias à conservação do imóvel.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo danos ao imóvel objeto da Permissão, a usuários ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão do PERMISSIONÁRIO ou seus prepostos e/ou empregados, a responsabilidade será integral do PERMISSIONÁRIO.

Cláusula Nona: Constituem obrigações da PERMITENTE:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do TERMO DE PERMISSÃO;
- b) Comunicar prontamente ao PERMISSIONÁRIO, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento;
- c) Notificar previamente o PERMISSIONÁRIO, quando da aplicação de sanções administrativas.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Compromisso a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PERMISSIONÁRIO as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I - ADVERTÊNCIA

a) Advertência, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não prejudique a execução do objeto e não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Administração Municipal.



II - MULTA

- a) Na forma do artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o PERMISSIONÁRIO, garantida a prévia defesa, ficará sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor anual da remuneração paga pelo uso do espaço, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do TERMO DE PERMISSÃO de Uso, em caso de reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência.
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do TERMO DE PERMISSÃO de Uso, quando o atraso injustificado no andamento previsto ocasionar a rescisão do Termo; e nas demais hipóteses de inexecução parcial do TERMO DE PERMISSÃO de Uso.

II.I - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

II.II - O valor da multa aplicada será cobrado administrativamente pelo Município, ou ainda judicialmente.

II - SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

III - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, no caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do TERMO DE PERMISSÃO, será declarada a inidoneidade do licitante ou PERMISSIONÁRIO para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo ainda outras infrações que não as previstas neste Edital ou no TERMO DE PERMISSÃO, estas serão avaliadas à luz da Lei nº 8.666/93 e, garantida a possibilidade de contraditório e ampla defesa, será instaurado processo administrativo apuratório, a fim de verificação das irregularidades, resultando na aplicação das penalidades cabíveis.

DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único: A fiscalização das condições estabelecidas para a outorga de permissão de uso será exercida por um servidor designado pela Administração, cumprindo ao PERMISSIONÁRIO acatar as determinações que lhe forem dirigidas expressamente, desde que as mesmas não vulnerem as cláusulas e condições da Permissão.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O TERMO DE PERMISSÃO poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso não estejam sendo atendidos os requisitos estabelecidos no Edital de Concorrência nº 002/2021, ou quando ocorrer as seguintes situações:



- a) Dar utilização diversa da objetivada neste edital;
- b) Encerrar as atividades por qualquer motivo;
- c) Sonegar ou deixar de recolher tributos e encargos previdenciários e trabalhistas;
- d) Deixar de atender com ética, bons costumes e respeito ao público;
- e) Descumprir as exigências da Vigilância Sanitária ou de segurança;
- f) Deixar de cumprir as obrigações impostas pelas cláusulas terceira e quarta.

A RESCISÃO PODERÁ SER:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

- No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do processo, terá o PERMISSIONÁRIO o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação para manifestar seu direito ao contraditório e ampla defesa.

DEVOLUÇÃO DO BEM: O bem objeto da permissão será devolvido ao patrimônio público municipal, livre de quaisquer ônus ou indenização, quando:

- a) não utilizado para a finalidade prevista na proposta de instalação;
- b) decorrido o prazo máximo para que a beneficiada coloque em operação as atividades da lanchonete/cantina;
- c) ocorrer a paralisação do funcionamento das atividades por mais de 180 (cento e oitenta) dias após o início da operação das atividades, salvo justo motivo apresentado e comprovado pelo PERMISSIONÁRIO e aceito pela Administração;
- d) ocorrer a transferência irregular do bem;
- e) for constatada a prática de atos com o intuito de fraudar a legislação fiscal ou outras situações similares, visando ao não recolhimento integral ou ao recolhimento a menor de tributos ou contribuições de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Este Termo poderá ainda ser revogado ou modificado unilateralmente pelo PERMITENTE, em razão de interesse público de alta relevância, justificado e determinado pela autoridade competente.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente TERMO DE PERMISSÃO de Uso está vinculado ao Edital de Concorrência nº 002/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente termo rege-se, no que couber, pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, pelo edital de licitação e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie, do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas Leis e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito quando necessário.

DA OBRIGAÇÃO DO PERMISSIONÁRIO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).



Prefeitura de
PIÊN

Prefeitura Municipal de Piên
Coordenação de Contratos

177

Cláusula Décima Quarta: Fica o PERMISSIONÁRIO obrigado a se manter, durante toda a execução do TERMO DE PERMISSÃO de Uso, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o PERMISSIONÁRIO quanto ao foro privilegiado atribuído ao PERMITENTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, PR, 20 de outubro de 2021.

Maicon Grosskopf

Prefeito
PERMITENTE

Calebe França Costa

Procuradoria Jurídica
OAB/PR 61756

ANTONIO MILTON BATISTA VIEIRA

64282066920

PERMISSIONÁRIO

Claudemir José de Andrade

Secretário de Administração e Finanças
Decreto nº 002/2021

TESTEMUNHAS:

Nome: Marcos Aurelio Melenek

Assinatura:

Nome: Eduardo Scheivaraski Duarte

Assinatura:

SUMULA: Aprova a Prestação de Contas do Terceiro Trimestre de 2021, referente os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de Pérola D'Oeste.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de Dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019. Considerando a deliberação da Plenária realizada em 20 de Outubro de 2021, e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Terceiro Trimestre de 2021, referente os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de Pérola D'Oeste, que integra esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pérola D'Oeste, 20 de Outubro de 2021.

ELISA MARISTANIA COGO GINGRI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador: 842C03BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1142/2021. DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1142/2021.
DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Concede Licença Paternidade.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 105 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença paternidade, no período de 14 de outubro a 18 de outubro de 2021, ao servidor público William Cesar Ziembikiewicz, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.308.235-0/PR, ocupante do cargo público de Odontólogo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da certidão de nascimento apresentada.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador: BC581A4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2021

OBJETO: Registro de preços para serviços de sonorização, produção, filmagem e edição de áudio e vídeos institucionais sob demanda. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 21/10/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das

Propostas: 08/11/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 20 de Outubro de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

178

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador: 34A8A76F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE TERMOS DE PERMISSÕES

EXTRATOS DE PERMISSÕES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2021

Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

Contratado: ELIESER BALBINO RODRIGUES 09290218940

CNPJ: 41.039.535/0001-53

Objeto: Outorga de permissão de uso para utilizar espaços físicos localizados em imóveis públicos, para instalação e exploração de serviços de lanchonete/cantina. **ITEM I – LANCHONETE DA PRAÇA DE PAZ.**

Valor: R\$ 535,55 (Quinhentos e trinta cinco reais e cinquenta e cinco centavos) mensais.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 4 anos podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 20 de outubro de 2021.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2021

Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

Contratado: RAFAEL ESCOBAR KOEHLER 02148093070

CNPJ: 43.522.496/0001-76

Objeto: Outorga de permissão de uso para utilizar espaços físicos localizados em imóveis públicos, para instalação e exploração de serviços de lanchonete/cantina. **ITEM IV - LANCHONETE DO COMPLEXO ESPORTIVO MEU CAMPINHO.**

Valor: R\$ 100,00 (Cem reais) mensais.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 4 anos podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 20 de outubro de 2021.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 003/2021

Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

Contratado: ANTONIO MILTON BAFISTA VIEIRA
64282066920

CNPJ: 43.332.757/0001-95

Objeto: Outorga de permissão de uso para utilizar espaços físicos localizados em imóveis públicos, para instalação e exploração de serviços de lanchonete/cantina. **ITEM VII - LANCHONETE AO LADO BANCO ITAÚ.**

Valor: R\$ 10,00 (Dez reais) mensais.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 4 anos podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 20 de outubro de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador: 2AA9A20C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 841/2021

LEI Nº 841/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - 2021****76.002.666/0001-40****Documento de Arrecadação Municipal****Guia: 975480****179****Inscrição / Contribuinte****21911 - ELIESER BALBINO RODRIGUES 09290218940****CPF/CNPJ****41039535000153****Endereço Correspondência****10A RUA ACRE, 469 - CENTRO****CEP: 83860000 Piên - PR****Demonstrativo**

Contribuinte	Exercício	Parcela	Descrição	Vencimento	Principal	Juros	Multa	Correção	Desconto	Total
EM: 21911	2021	1	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	16/11/2021	535,56	0,00	0,00	0,00	0,00	535,56
EM: 21911	2021	2	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	16/12/2021	535,55	0,00	0,00	0,00	0,00	535,55
EM: 21911	2021	3	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	16/01/2022	535,55	0,00	0,00	0,00	0,00	535,55
EM: 21911	2021	4	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	16/02/2022	535,55	0,00	0,00	0,00	0,00	535,55
EM: 21911	2021	5	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	16/03/2022	535,55	0,00	0,00	0,00	0,00	535,55
EM: 21911	2021	6	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	16/04/2022	535,55	0,00	0,00	0,00	0,00	535,55
EM: 21911	2021	7	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	16/05/2022	535,55	0,00	0,00	0,00	0,00	535,55
EM: 21911	2021	8	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	16/06/2022	535,55	0,00	0,00	0,00	0,00	535,55
EM: 21911	2021	9	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	16/07/2022	535,55	0,00	0,00	0,00	0,00	535,55
EM: 21911	2021	10	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	16/08/2022	535,55	0,00	0,00	0,00	0,00	535,55
EM: 21911	2021	11	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	16/09/2022	535,55	0,00	0,00	0,00	0,00	535,55
EM: 21911	2021	12	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	16/10/2022	535,55	0,00	0,00	0,00	0,00	535,55
Total:					6426,61	0,00	0,00	0,00	0,00	6426,61

Observações

LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2021 - OBJETO: ITEM 1 - LANCHONETE DA PRAÇA DA PAZ.

**Prefeitura Municipal de Piên -
76.002.666/0001-40**

Parcela	Vencimento
1 / 12	16/11/2021
Código FEBRABAN	
3286	
Espécie/Quantidade Moeda	
R\$	
(=) Valor Documento	535,56
(-) Desconto até o vencimento	0,00
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação	
GR: 975480 Empresa do município: 21911	
Sacado	
ELIESER BALBINO RODRIGUES	
Cedente	
Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Recibo Sacado	

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento	Parcela	Vencimento
BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, CAIXA, LOTÉRICAS E	1 / 12	16/11/2021
Cedente	Código FEBRABAN	
Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	3286	
Data Emissão	Cadastro/Documento	Espécie
27/10/2021		R\$
Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda
	R\$	
Instruções	Identificação	
APOS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.	GR: 975480	
	(=) Valor Documento	535,56
	(-) Desconto até o vencimento	0,00
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Cobrado	
ELIESER BALBINO RODRIGUES 09290218940		
10A RUA ACRE, 469 - CENTRO		
CEP: 83860000 Piên - PR		
Empresa do município: 21911		

81720000005-4 35563286202-3 11116078035-4 50000975480-4 Equiplano STM 500.2066m



Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Parcela	Vencimento
2 / 12	16/12/2021
Código FEBRABAN 3286	
Espécie/Quantidade Moeda R\$	
(=) Valor Documento	535,55
(-) Desconto até o vencimento	0,00
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 975481 Empresa do município: 21911	
Sacado ELIESER BALBINO RODRIGUES	
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Recibo Sacado	

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento		Parcela		Vencimento
BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, CAIXA, LOTÉRICAS E		2 / 12		16/12/2021
Cedente		Código FEBRABAN		
Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40		3286		
Data Emissão	Cadastro/Documento	Espécie	Aceite	Identificação
27/10/2021				GR: 975481
Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor Documento
	R\$			535,55
Instruções				(-) Desconto até o vencimento
APOS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.				0,00
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, CAIXA				(-) Outras Deduções
ECONÔMICA FEDERAL, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES				(+) Mora/Multa
BANCÁRIOS. TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 001/2021 -				(+) Outros Acréscimos
OBJETO: ITEM 1 - LANCHONETE DA PRAÇA DA PAZ.				(=) Valor Cobrado
ELIESER BALBINO RODRIGUES 09290218940				Empresa do município: 21911
10A RUA ACRE, 469 - CENTRO				
CEP: 83860000 Piên - PR				
81700000005-6 35553286202-4 11216078035-2 50000975481-2				Equipiano
				STM 500.2066m
				

180

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Parcela	Vencimento
3 / 12	16/01/2022
Código FEBRABAN 3286	
Espécie/Quantidade Moeda R\$	
(=) Valor Documento	535,55
(-) Desconto até o vencimento	0,00
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 975482 Empresa do município: 21911	
Sacado ELIESER BALBINO RODRIGUES	
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Recibo Sacado	

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento		Parcela		Vencimento
BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, CAIXA, LOTÉRICAS E		3 / 12		16/01/2022
Cedente		Código FEBRABAN		
Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40		3286		
Data Emissão	Cadastro/Documento	Espécie	Aceite	Identificação
27/10/2021				GR: 975482
Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor Documento
	R\$			535,55
Instruções				(-) Desconto até o vencimento
APOS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.				0,00
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, CAIXA				(-) Outras Deduções
ECONÔMICA FEDERAL, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES				(+) Mora/Multa
BANCÁRIOS. TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 001/2021 -				(+) Outros Acréscimos
OBJETO: ITEM 1 - LANCHONETE DA PRAÇA DA PAZ.				(=) Valor Cobrado
ELIESER BALBINO RODRIGUES 09290218940				Empresa do município: 21911
10A RUA ACRE, 469 - CENTRO				
CEP: 83860000 Piên - PR				
81700000005-6 35553286202-4 20116078035-3 50000975482-0				Equipiano
				STM 500.2066m
				

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Parcela	Vencimento
4 / 12	16/02/2022
Código FEBRABAN 3286	
Espécie/Quantidade Moeda R\$	
(=) Valor Documento	535,55
(-) Desconto até o vencimento	0,00
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 975483 Empresa do município: 21911	
Sacado ELIESER BALBINO RODRIGUES	
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Recibo Sacado	

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento		Parcela		Vencimento	
BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, CAIXA, LOTÉRICAS E		4 / 12		16/02/2022	
Cedente		Código FEBRABAN			
Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40		3286			
Data Emissão	Cadastro/Documento	Espécie	Aceite	Identificação	
27/10/2021				GR: 975483	
Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor Documento	
	R\$			535,55	
Instruções				(-) Desconto até o vencimento	
APOS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.				0,00	
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 001/2021 - OBJETO: ITEM 1 - LANCHONETE DA PRAÇA DA PAZ.				(-) Outras Deduções	
				(+) Mora/Multa	
				(+) Outros Acréscimos	
				(=) Valor Cobrado	
ELIESER BALBINO RODRIGUES 09290218940				Empresa do município: 21911	
10A RUA ACRE, 469 - CENTRO					
CEP: 83860000 Piên - PR					
81770000005-9 35553286202-4 20216078035-1 50000975483-8					
				Equipiano	
				STM 500.2066m	
					

**Prefeitura Municipal de Piên -
76.002.666/0001-40**

Parcela 5 / 12	Vencimento 16/03/2022
Código FEBRABAN 3286	
Espécie/Quantidade Moeda R\$	
(-) Valor Documento 535,55	
(-) Desconto até o vencimento 0,00	
(-) Outras Deduções	
(+ Mora/Multa	
(+ Outros Acréscimos	
(-) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 975484 Empresa do município: 21911	
Sacado ELIESER BALBINO RODRIGUES	
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Recibo Sacado	

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, CAIXA, LOTÉRICAS E		Parcela 5 / 12	Vencimento 16/03/2022
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40		Código FEBRABAN 3286	
Data Emissão 27/10/2021	Cadastro/Documento	Espécie	Aceite
Carteira	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda
Instruções APOS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.		(-) Desconto até o vencimento 0,00	
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 001/2021 - OBJETO: ITEM 1 - LANCHONETE DA PRAÇA DA PAZ.		(-) Outras Deduções	
		(+ Mora/Multa	
		(+ Outros Acréscimos	
		(-) Valor Cobrado	
ELIESER BALBINO RODRIGUES 09290218940		Empresa do município: 21911	
10A RUA ACRE, 469 - CENTRO			
CEP: 83860000 Piên - PR			

81740000005-2 35553286202-4 20316078035-9 50000975484-6 Equiplano STM 500.2066m



181

**Prefeitura Municipal de Piên -
76.002.666/0001-40**

Parcela 6 / 12	Vencimento 16/04/2022
Código FEBRABAN 3286	
Espécie/Quantidade Moeda R\$	
(-) Valor Documento 535,55	
(-) Desconto até o vencimento 0,00	
(-) Outras Deduções	
(+ Mora/Multa	
(+ Outros Acréscimos	
(-) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 975485 Empresa do município: 21911	
Sacado ELIESER BALBINO RODRIGUES	
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Recibo Sacado	

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, CAIXA, LOTÉRICAS E		Parcela 6 / 12	Vencimento 16/04/2022
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40		Código FEBRABAN 3286	
Data Emissão 27/10/2021	Cadastro/Documento	Espécie	Aceite
Carteira	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda
Instruções APOS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.		(-) Desconto até o vencimento 0,00	
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 001/2021 - OBJETO: ITEM 1 - LANCHONETE DA PRAÇA DA PAZ.		(-) Outras Deduções	
		(+ Mora/Multa	
		(+ Outros Acréscimos	
		(-) Valor Cobrado	
ELIESER BALBINO RODRIGUES 09290218940		Empresa do município: 21911	
10A RUA ACRE, 469 - CENTRO			
CEP: 83860000 Piên - PR			

81700000005-6 35553286202-4 20416078035-7 50000975485-3 Equiplano STM 500.2066m



**Prefeitura Municipal de Piên -
76.002.666/0001-40**

Parcela 7 / 12	Vencimento 16/05/2022
Código FEBRABAN 3286	
Espécie/Quantidade Moeda R\$	
(-) Valor Documento 535,55	
(-) Desconto até o vencimento 0,00	
(-) Outras Deduções	
(+ Mora/Multa	
(+ Outros Acréscimos	
(-) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 975486 Empresa do município: 21911	
Sacado ELIESER BALBINO RODRIGUES	
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Recibo Sacado	

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, CAIXA, LOTÉRICAS E		Parcela 7 / 12	Vencimento 16/05/2022
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40		Código FEBRABAN 3286	
Data Emissão 27/10/2021	Cadastro/Documento	Espécie	Aceite
Carteira	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda
Instruções APOS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.		(-) Desconto até o vencimento 0,00	
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 001/2021 - OBJETO: ITEM 1 - LANCHONETE DA PRAÇA DA PAZ.		(-) Outras Deduções	
		(+ Mora/Multa	
		(+ Outros Acréscimos	
		(-) Valor Cobrado	
ELIESER BALBINO RODRIGUES 09290218940		Empresa do município: 21911	
10A RUA ACRE, 469 - CENTRO			
CEP: 83860000 Piên - PR			

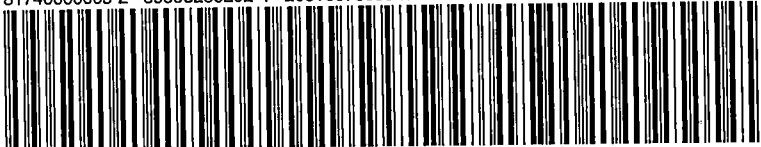
81770000005-9 35553286202-4 20516078035-4 50000975486-1 Equiplano STM 500.2066m



Prefeitura Municipal de Piên -
76.002.666/0001-40

Parcela 8 / 12	Vencimento 16/06/2022
Código FEBRABAN 3286	
Espécie/Quantidade Moeda R\$	
(-) Valor Documento 535,55	
(-) Desconto até o vencimento 0,00	
(-) Outras Deduções	
(+*) Mora/Multa	
(+*) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 975487 Empresa do município: 21911	
Sacado ELIESER BALBINO RODRIGUES	
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Recibo Sacado	

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, CAIXA, LOTÉRICAS E		Parcela 8 / 12	Vencimento 16/06/2022
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40		Código FEBRABAN 3286	
Data Emissão 27/10/2021	Cadastro/Documento	Espécie	Aceite
Carteira	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda
Instruções APOS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.		(-) Desconto até o vencimento 0,00	
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 001/2021 - OBJETO: ITEM 1 - LANCHONETE DA PRAÇA DA PAZ.		(-) Outras Deduções	
		(+*) Mora/Multa	
		(+*) Outros Acréscimos	
		(=) Valor Cobrado	
ELIESER BALBINO RODRIGUES 09290218940		Empresa do município: 21911	
10A RUA ACRE, 469 - CENTRO			
CEP: 83860000 Piên - PR			
81740000005-2 35553286202-4 20616078035-2 50000975487-9		Equiplano	STM 500.2066m
			

182

Prefeitura Municipal de Piên -
76.002.666/0001-40

Parcela 9 / 12	Vencimento 16/07/2022
Código FEBRABAN 3286	
Espécie/Quantidade Moeda R\$	
(-) Valor Documento 535,55	
(-) Desconto até o vencimento 0,00	
(-) Outras Deduções	
(+*) Mora/Multa	
(+*) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 975488 Empresa do município: 21911	
Sacado ELIESER BALBINO RODRIGUES	
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Recibo Sacado	

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, CAIXA, LOTÉRICAS E		Parcela 9 / 12	Vencimento 16/07/2022
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40		Código FEBRABAN 3286	
Data Emissão 27/10/2021	Cadastro/Documento	Espécie	Aceite
Carteira	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda
Instruções APOS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.		(-) Desconto até o vencimento 0,00	
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 001/2021 - OBJETO: ITEM 1 - LANCHONETE DA PRAÇA DA PAZ.		(-) Outras Deduções	
		(+*) Mora/Multa	
		(+*) Outros Acréscimos	
		(=) Valor Cobrado	
ELIESER BALBINO RODRIGUES 09290218940		Empresa do município: 21911	
10A RUA ACRE, 469 - CENTRO			
CEP: 83860000 Piên - PR			
81710000005-5 35553286202-4 20716078035-0 50000975488-7		Equiplano	STM 500.2066m
			

Prefeitura Municipal de Piên -
76.002.666/0001-40

Parcela 10 / 12	Vencimento 16/08/2022
Código FEBRABAN 3286	
Espécie/Quantidade Moeda R\$	
(-) Valor Documento 535,55	
(-) Desconto até o vencimento 0,00	
(-) Outras Deduções	
(+*) Mora/Multa	
(+*) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 975489 Empresa do município: 21911	
Sacado ELIESER BALBINO RODRIGUES	
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Recibo Sacado	

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, CAIXA, LOTÉRICAS E		Parcela 10 / 12	Vencimento 16/08/2022
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40		Código FEBRABAN 3286	
Data Emissão 27/10/2021	Cadastro/Documento	Espécie	Aceite
Carteira	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda
Instruções APOS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.		(-) Desconto até o vencimento 0,00	
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 001/2021 - OBJETO: ITEM 1 - LANCHONETE DA PRAÇA DA PAZ.		(-) Outras Deduções	
		(+*) Mora/Multa	
		(+*) Outros Acréscimos	
		(=) Valor Cobrado	
ELIESER BALBINO RODRIGUES 09290218940		Empresa do município: 21911	
10A RUA ACRE, 469 - CENTRO			
CEP: 83860000 Piên - PR			
81780000005-8 35553286202-4 20816078035-8 50000975489-5		Equiplano	STM 500.2066m
			

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Parcela 11 / 12	Vencimento 16/09/2022
Código FEBRABAN 3286	
Espécie/Quantidade Moeda R\$	
(-) Valor Documento 535,55	
(-) Desconto até o vencimento 0,00	
(-) Outras Deduções	
(+/-) Mora/Multa	
(+/-) Outros Acréscimos	
(-) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 975490 Empresa do município: 21911	
Sacado ELIESER BALBINO RODRIGUES	
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Recibo Sacado	

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, CAIXA, LOTÉRICAS E	Parcela 11 / 12	Vencimento 16/09/2022
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	Código FEBRABAN 3286	
Data Emissão 27/10/2021	Cadastro/Documento	Espécie
Carteira	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda
Identificação GR: 975490		(-) Valor Documento 535,55
Instruções APOS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.		(-) Desconto até o vencimento 0,00
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 001/2021 - OBJETO: ITEM 1 - LANCHONETE DA PRAÇA DA PAZ.		(-) Outras Deduções
		(+) Mora/Multa
		(+) Outros Acréscimos
		(-) Valor Cobrado
ELIESER BALBINO RODRIGUES 09290218940 Empresa do município: 21911		
10A RUA ACRE, 469 - CENTRO		
CEP: 83860000 Piên - PR		

81750000005-1 35553286202-4 20916078035-6 50000975490-3 Equiplano STM 500.2066m



183

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Parcela 12 / 12	Vencimento 16/10/2022
Código FEBRABAN 3286	
Espécie/Quantidade Moeda R\$	
(-) Valor Documento 535,55	
(-) Desconto até o vencimento 0,00	
(-) Outras Deduções	
(+/-) Mora/Multa	
(+/-) Outros Acréscimos	
(-) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 975491 Empresa do município: 21911	
Sacado ELIESER BALBINO RODRIGUES	
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Recibo Sacado	

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, CAIXA, LOTÉRICAS E	Parcela 12 / 12	Vencimento 16/10/2022
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	Código FEBRABAN 3286	
Data Emissão 27/10/2021	Cadastro/Documento	Espécie
Carteira	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda
Identificação GR: 975491		(-) Valor Documento 535,55
Instruções APOS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.		(-) Desconto até o vencimento 0,00
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 001/2021 - OBJETO: ITEM 1 - LANCHONETE DA PRAÇA DA PAZ.		(-) Outras Deduções
		(+) Mora/Multa
		(+) Outros Acréscimos
		(-) Valor Cobrado
ELIESER BALBINO RODRIGUES 09290218940 Empresa do município: 21911		
10A RUA ACRE, 469 - CENTRO		
CEP: 83860000 Piên - PR		

81700000005-6 35553286202-4 21016078035-4 50000975491-1 Equiplano STM 500.2066m



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - 2021****76.002.666/0001-40****Documento de Arrecadação Municipal**

Guia: 975505

184**Inscrição / Contribuinte**

23248 - ANTONIO MILTON BATISTA VIEIRA 64282066920

CPF/CNPJ

43332757000195

Endereço Correspondência

RUA CAMPO GRANDE, 117 - AVENCAL

CEP: 83860000 Piên - PR

Demonstrativo

Contribuinte	Exercício	Parcela	Descrição	Vencimento	Principal	Juros	Multa	Correção	Desconto	Total
EM: 23248	2021	1	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	16/11/2021	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
EM: 23248	2021	2	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	16/12/2021	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
EM: 23248	2021	3	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	16/01/2022	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
EM: 23248	2021	4	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	16/02/2022	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
EM: 23248	2021	5	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	16/03/2022	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
EM: 23248	2021	6	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	16/04/2022	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
EM: 23248	2021	7	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	16/05/2022	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
EM: 23248	2021	8	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	16/06/2022	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
EM: 23248	2021	9	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	16/07/2022	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
EM: 23248	2021	10	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	16/08/2022	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
EM: 23248	2021	11	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	16/09/2022	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
EM: 23248	2021	12	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	16/10/2022	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Total:					120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00

Observações

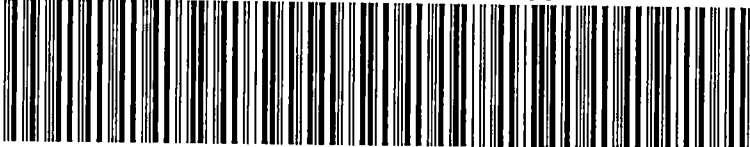
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 003/2021 - OBJETO: ITEM VII - LANCHONETE AO LADO BANCO ITAÚ.

**Prefeitura Municipal de Piên -
76.002.666/0001-40**

Parcela	Vencimento
1 / 12	16/11/2021
Código FEBRABAN	
3286	
Espécie/Quantidade Moeda	
R\$	
(=) Valor Documento	10,00
(-) Desconto até o vencimento	0,00
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação	
GR: 975505 Empresa do município: 23248	
Sacado	
ANTONIO MILTON BATISTA VIEIRA	
Cedente	
Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Recibo Sacado	

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento	Parcela	Vencimento
BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, CAIXA, LOTÉRICAS E	1 / 12	16/11/2021
Cedente	Código FEBRABAN	
Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	3286	
Data Emissão	Cadastro/Documento	Espécie
27/10/2021		R\$
Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda
		10,00
Instruções	Identificação	
APOS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.	GR: 975505	
	(=) Valor Documento	10,00
	(-) Desconto até o vencimento	0,00
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Cobrado	
ANTONIO MILTON BATISTA VIEIRA 64282066920		
RUA CAMPO GRANDE, 117 - AVENCAL		
CEP: 83860000 Piên - PR		
Empresa do município: 23248		
81770000000-0 10003286202-9 11116078035-4 50000975505-8		
Equiplano		
STM 500.2066m		



Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Parcela 2 / 12	Vencimento 16/12/2021
Código FEBRABAN 3286	
Espécie/Quantidade Moeda R\$	
(=) Valor Documento 10,00	
(-) Desconto até o vencimento 0,00	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 975506 Empresa do município: 23248	
Sacado ANTONIO MILTON BATISTA VIEIRA	
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Recibo Sacado	

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, CAIXA, LOTÉRICAS E				Parcela 2 / 12	Vencimento 16/12/2021
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40				Código FEBRABAN 3286	
Data Emissão 27/10/2021	Cadastro/Documento	Espécie	Aceite	Identificação GR: 975506	
Carteira	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor Documento 10,00	
Instruções APOS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.				(-) Desconto até o vencimento 0,00	
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 003/2021 - OBJETO: ITEM VII - LANCHONETE AO LADO BANCO ITAÚ.				(-) Outras Deduções	
				(+) Mora/Multa	
				(+) Outros Acréscimos	
				(=) Valor Cobrado	
ANTONIO MILTON BATISTA VIEIRA 64282066920				Empresa do município: 23248	
RUA CAMPO GRANDE, 117 - AVENCAL					
CEP: 83860000 Piên - PR					

81740000000-3 10003286202-9 11216078035-2 50000975506-6 Equiplano STM 500.2066m



185

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Parcela 3 / 12	Vencimento 16/01/2022
Código FEBRABAN 3286	
Espécie/Quantidade Moeda R\$	
(=) Valor Documento 10,00	
(-) Desconto até o vencimento 0,00	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 975507 Empresa do município: 23248	
Sacado ANTONIO MILTON BATISTA VIEIRA	
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Recibo Sacado	

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, CAIXA, LOTÉRICAS E				Parcela 3 / 12	Vencimento 16/01/2022
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40				Código FEBRABAN 3286	
Data Emissão 27/10/2021	Cadastro/Documento	Espécie	Aceite	Identificação GR: 975507	
Carteira	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor Documento 10,00	
Instruções APOS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.				(-) Desconto até o vencimento 0,00	
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 003/2021 - OBJETO: ITEM VII - LANCHONETE AO LADO BANCO ITAÚ.				(-) Outras Deduções	
				(+) Mora/Multa	
				(+) Outros Acréscimos	
				(=) Valor Cobrado	
ANTONIO MILTON BATISTA VIEIRA 64282066920				Empresa do município: 23248	
RUA CAMPO GRANDE, 117 - AVENCAL					
CEP: 83860000 Piên - PR					

81740000000-3 10003286202-9 20116078035-3 50000975507-4 Equiplano STM 500.2066m



Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Parcela 4 / 12	Vencimento 16/02/2022
Código FEBRABAN 3286	
Espécie/Quantidade Moeda R\$	
(=) Valor Documento 10,00	
(-) Desconto até o vencimento 0,00	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 975508 Empresa do município: 23248	
Sacado ANTONIO MILTON BATISTA VIEIRA	
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Recibo Sacado	

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, CAIXA, LOTÉRICAS E				Parcela 4 / 12	Vencimento 16/02/2022
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40				Código FEBRABAN 3286	
Data Emissão 27/10/2021	Cadastro/Documento	Espécie	Aceite	Identificação GR: 975508	
Carteira	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor Documento 10,00	
Instruções APOS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.				(-) Desconto até o vencimento 0,00	
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 003/2021 - OBJETO: ITEM VII - LANCHONETE AO LADO BANCO ITAÚ.				(-) Outras Deduções	
				(+) Mora/Multa	
				(+) Outros Acréscimos	
				(=) Valor Cobrado	
ANTONIO MILTON BATISTA VIEIRA 64282066920				Empresa do município: 23248	
RUA CAMPO GRANDE, 117 - AVENCAL					
CEP: 83860000 Piên - PR					

81710000000-6 10003286202-9 20216078035-1 50000975508-2 Equiplano STM 500.2066m



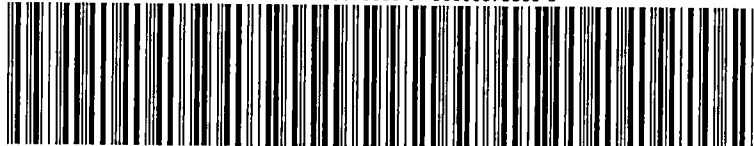
**Prefeitura Municipal de Piên -
76.002.666/0001-40**

Parcela 5 / 12	Vencimento 16/03/2022
Código FEBRABAN 3286	
Espécie/Quantidade Moeda R\$	
(=) Valor Documento	10,00
(-) Desconto até o vencimento	0,00
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 975509 Empresa do município: 23248	
Sacado ANTONIO MILTON BATISTA VIEIRA	
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Recibo Sacado	

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, CAIXA, LOTÉRICAS E	Parcela 5 / 12	Vencimento 16/03/2022
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	Código FEBRABAN 3286	
Data Emissão 27/10/2021	Cadastro/Documento	Espécie
Carteira	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda
Instruções APOS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.		Identificação GR: 975509
(=) Valor Documento		10,00
(-) Desconto até o vencimento		0,00
(-) Outras Deduções		
(+) Mora/Multa		
(+) Outros Acréscimos		
(=) Valor Cobrado		
ANTONIO MILTON BATISTA VIEIRA 64282066920 Empresa do município: 23248		
RUA CAMPO GRANDE, 117 - AVENCAL		
CEP: 83860000 Piên - PR		

81780000000-9 10003286202-9 20316078035-9 50000975509-0 Equiplano STM 500.2066m



186

**Prefeitura Municipal de Piên -
76.002.666/0001-40**

Parcela 6 / 12	Vencimento 16/04/2022
Código FEBRABAN 3286	
Espécie/Quantidade Moeda R\$	
(=) Valor Documento	10,00
(-) Desconto até o vencimento	0,00
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 975510 Empresa do município: 23248	
Sacado ANTONIO MILTON BATISTA VIEIRA	
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Recibo Sacado	

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, CAIXA, LOTÉRICAS E	Parcela 6 / 12	Vencimento 16/04/2022
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	Código FEBRABAN 3286	
Data Emissão 27/10/2021	Cadastro/Documento	Espécie
Carteira	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda
Instruções APOS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.		Identificação GR: 975510
(=) Valor Documento		10,00
(-) Desconto até o vencimento		0,00
(-) Outras Deduções		
(+) Mora/Multa		
(+) Outros Acréscimos		
(=) Valor Cobrado		
ANTONIO MILTON BATISTA VIEIRA 64282066920 Empresa do município: 23248		
RUA CAMPO GRANDE, 117 - AVENCAL		
CEP: 83860000 Piên - PR		

81750000000-2 10003286202-9 20416078035-7 50000975510-8 Equiplano STM 500.2066m



**Prefeitura Municipal de Piên -
76.002.666/0001-40**

Parcela 7 / 12	Vencimento 16/05/2022
Código FEBRABAN 3286	
Espécie/Quantidade Moeda R\$	
(=) Valor Documento	10,00
(-) Desconto até o vencimento	0,00
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 975511 Empresa do município: 23248	
Sacado ANTONIO MILTON BATISTA VIEIRA	
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Recibo Sacado	

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, CAIXA, LOTÉRICAS E	Parcela 7 / 12	Vencimento 16/05/2022
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	Código FEBRABAN 3286	
Data Emissão 27/10/2021	Cadastro/Documento	Espécie
Carteira	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda
Instruções APOS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.		Identificação GR: 975511
(=) Valor Documento		10,00
(-) Desconto até o vencimento		0,00
(-) Outras Deduções		
(+) Mora/Multa		
(+) Outros Acréscimos		
(=) Valor Cobrado		
ANTONIO MILTON BATISTA VIEIRA 64282066920 Empresa do município: 23248		
RUA CAMPO GRANDE, 117 - AVENCAL		
CEP: 83860000 Piên - PR		

81720000000-5 10003286202-9 20516078035-4 50000975511-6 Equiplano STM 500.2066m

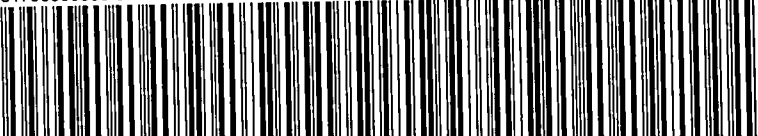


Prefeitura Municipal de Piên -

76.002.666/0001-40

Parcela 8 / 12	Vencimento 16/06/2022
Código FEBRABAN 3286	
Espécie/Quantidade Moeda R\$	
(-) Valor Documento 10,00	
(-) Desconto até o vencimento 0,00	
(-) Outras Deduções	
(+*) Mora/Multa	
(+*) Outros Acréscimos	
(-) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 975512 Empresa do município: 23248	
Sacado ANTONIO MILTON BATISTA VIEIRA	
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Recibo Sacado	

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

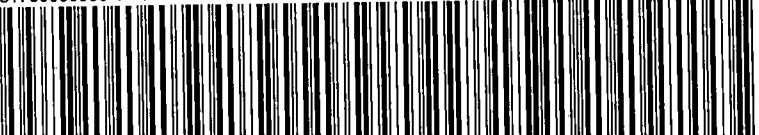
Local Pagamento BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, CAIXA, LOTÉRICAS E				Parcela 8 / 12	Vencimento 16/06/2022
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40				Código FEBRABAN 3286	
Data Emissão 27/10/2021	Cadastro/Documento	Espécie	Aceite	Identificação GR: 975512	
Carteira	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Valor Documento 10,00	
Instruções APOS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.				(-) Desconto até o vencimento 0,00	
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 003/2021 - OBJETO: ITEM VII - LANCHONETE AO LADO BANCO ITAÚ.				(-) Outras Deduções	
				(+*) Mora/Multa	
				(+*) Outros Acréscimos	
				(-) Valor Cobrado	
ANTONIO MILTON BATISTA VIEIRA 64282066920				Empresa do município: 23248	
RUA CAMPO GRANDE, 117 - AVENCAL					
CEP: 83860000 Piên - PR					
81790000000-8 10003286202-9 20616078035-2 50000975512-4				Equiplano	STM 500.2066m
					

187

Prefeitura Municipal de Piên -
76.002.666/0001-40

Parcela 9 / 12	Vencimento 16/07/2022
Código FEBRABAN 3286	
Espécie/Quantidade Moeda R\$	
(-) Valor Documento 10,00	
(-) Desconto até o vencimento 0,00	
(-) Outras Deduções	
(+*) Mora/Multa	
(+*) Outros Acréscimos	
(-) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 975513 Empresa do município: 23248	
Sacado ANTONIO MILTON BATISTA VIEIRA	
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Recibo Sacado	

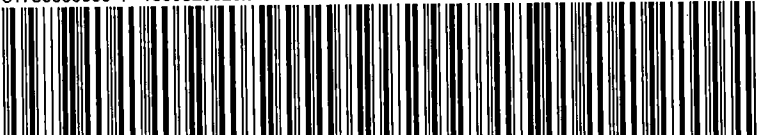
Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, CAIXA, LOTÉRICAS E				Parcela 9 / 12	Vencimento 16/07/2022
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40				Código FEBRABAN 3286	
Data Emissão 27/10/2021	Cadastro/Documento	Espécie	Aceite	Identificação GR: 975513	
Carteira	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Valor Documento 10,00	
Instruções APOS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.				(-) Desconto até o vencimento 0,00	
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 003/2021 - OBJETO: ITEM VII - LANCHONETE AO LADO BANCO ITAÚ.				(-) Outras Deduções	
				(+*) Mora/Multa	
				(+*) Outros Acréscimos	
				(-) Valor Cobrado	
ANTONIO MILTON BATISTA VIEIRA 64282066920				Empresa do município: 23248	
RUA CAMPO GRANDE, 117 - AVENCAL					
CEP: 83860000 Piên - PR					
81760000000-1 10003286202-9 20716078035-0 50000975513-2				Equiplano	STM 500.2066m
					

Prefeitura Municipal de Piên -
76.002.666/0001-40

Parcela 10 / 12	Vencimento 16/08/2022
Código FEBRABAN 3286	
Espécie/Quantidade Moeda R\$	
(-) Valor Documento 10,00	
(-) Desconto até o vencimento 0,00	
(-) Outras Deduções	
(+*) Mora/Multa	
(+*) Outros Acréscimos	
(-) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 975514 Empresa do município: 23248	
Sacado ANTONIO MILTON BATISTA VIEIRA	
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Recibo Sacado	

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, CAIXA, LOTÉRICAS E				Parcela 10 / 12	Vencimento 16/08/2022
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40				Código FEBRABAN 3286	
Data Emissão 27/10/2021	Cadastro/Documento	Espécie	Aceite	Identificação GR: 975514	
Carteira	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Valor Documento 10,00	
Instruções APOS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.				(-) Desconto até o vencimento 0,00	
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 003/2021 - OBJETO: ITEM VII - LANCHONETE AO LADO BANCO ITAÚ.				(-) Outras Deduções	
				(+*) Mora/Multa	
				(+*) Outros Acréscimos	
				(-) Valor Cobrado	
ANTONIO MILTON BATISTA VIEIRA 64282066920				Empresa do município: 23248	
RUA CAMPO GRANDE, 117 - AVENCAL					
CEP: 83860000 Piên - PR					
81730000000-4 10003286202-9 20816078035-8 50000975514-0				Equiplano	STM 500.2066m
					

**Prefeitura Municipal de Piên -
76.002.666/0001-40**

Parcela 11 / 12	Vencimento 16/09/2022
Código FEBRABAN 3286	
Espécie/Quantidade Moeda R\$	
(=) Valor Documento	10,00
(-) Desconto até o vencimento	0,00
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 975515 Empresa do município: 23248	
Sacado ANTONIO MILTON BATISTA VIEIRA	
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Recibo Sacado	

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, CAIXA, LOTÉRICAS E	Parcela 11 / 12	Vencimento 16/09/2022
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	Código FEBRABAN 3286	
Data Emissão 27/10/2021	Cadastro/Documento	Espécie R\$
Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda
Instruções APOS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.		Identificação GR: 975515
(=) Valor Documento		10,00
(+) Desconto até o vencimento		0,00
(+) Outras Deduções		
(+) Mora/Multa		
(+) Outros Acréscimos		
(=) Valor Cobrado		
ANTONIO MILTON BATISTA VIEIRA 64282066920 Empresa do município: 23248		
RUA CAMPO GRANDE, 117 - AVENCA		
CEP: 83860000 Piên - PR		

81790000000-8 10003286202-9 20916078035-6 50000975515-7 Equiplano STM 500.2066m



188

**Prefeitura Municipal de Piên -
76.002.666/0001-40**

Parcela 12 / 12	Vencimento 16/10/2022
Código FEBRABAN 3286	
Espécie/Quantidade Moeda R\$	
(=) Valor Documento	10,00
(-) Desconto até o vencimento	0,00
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 975516 Empresa do município: 23248	
Sacado ANTONIO MILTON BATISTA VIEIRA	
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Recibo Sacado	

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, CAIXA, LOTÉRICAS E	Parcela 12 / 12	Vencimento 16/10/2022
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	Código FEBRABAN 3286	
Data Emissão 27/10/2021	Cadastro/Documento	Espécie R\$
Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda
Instruções APOS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.		Identificação GR: 975516
(=) Valor Documento		10,00
(+) Desconto até o vencimento		0,00
(+) Outras Deduções		
(+) Mora/Multa		
(+) Outros Acréscimos		
(=) Valor Cobrado		
ANTONIO MILTON BATISTA VIEIRA 64282066920 Empresa do município: 23248		
RUA CAMPO GRANDE, 117 - AVENCA		
CEP: 83860000 Piên - PR		

81740000000-3 10003286202-9 21016078035-4 50000975516-5 Equiplano STM 500.2066m



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - 2021****76.002.666/0001-40****Documento de Arrecadação Municipal**

Guia: 975493

189**Inscrição / Contribuinte**

23345 - RAFAEL ESCOBAR KOEHLER 02148093070

CPF/CNPJ

43522496000176

Endereço Correspondência

AVENIDA PARA, 265 - PONTE ALTA

CEP: 83860000 Piên - PR

Demonstrativo

Contribuinte	Exercício	Parcela	Descrição	Vencimento	Principal	Juros	Multa	Correção	Desconto	Total
EM: 23345	2021	1	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	16/11/2021	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
EM: 23345	2021	2	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	16/12/2021	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
EM: 23345	2021	3	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	16/01/2022	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
EM: 23345	2021	4	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	16/02/2022	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
EM: 23345	2021	5	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	16/03/2022	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
EM: 23345	2021	6	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	16/04/2022	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
EM: 23345	2021	7	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	16/05/2022	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
EM: 23345	2021	8	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	16/06/2022	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
EM: 23345	2021	9	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	16/07/2022	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
EM: 23345	2021	10	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	16/08/2022	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
EM: 23345	2021	11	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	16/09/2022	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
EM: 23345	2021	12	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	16/10/2022	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Total:					1200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1200,00

Observações

LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2021 -

OBJETO: ITEM IV - LANCHONETE DO COMPLEXO ESPORTIVO MEU CAMPINHO

**Prefeitura Municipal de Piên -
76.002.666/0001-40**

Parcela	Vencimento
1 / 12	16/11/2021
Código FEBRABAN	
3286	
Espécie/Quantidade Moeda	
R\$	
(=) Valor Documento	100,00
(-) Desconto até o vencimento	0,00
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação	
GR: 975493 Empresa do município: 23345	
Sacado	
RAFAEL ESCOBAR KOEHLER 02148093070	
Cedente	
Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Recibo Sacado	

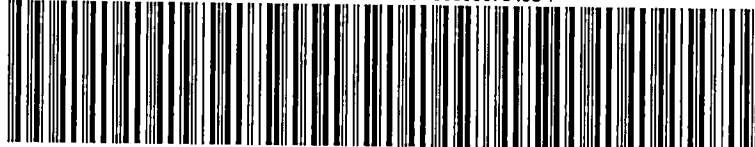
Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento	Parcela	Vencimento
BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, CAIXA, LOTÉRICAS E	1 / 12	16/11/2021
Cedente	Código FEBRABAN	
Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	3286	
Data Emissão	Cadastro/Documento	Espécie
27/10/2021		R\$
Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda
		100,00
Instruções	Valor Moeda	
APOS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.		0,00
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2021 -	Identificação	
OBJETO: ITEM IV - LANCHONETE DO COMPLEXO ESPORTIVO MEU CAMPINHO	GR: 975493	
	(=) Valor Documento	
		100,00
	(-) Desconto até o vencimento	
		0,00
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Cobrado	
RAFAEL ESCOBAR KOEHLER 02148093070	Empresa do município: 23345	
AVENIDA PARA, 265 - PONTE ALTA		
CEP: 83860000 Piên - PR		

81770000001-8 00003286202-1 11116078035-4 50000975493-7

Equiplano

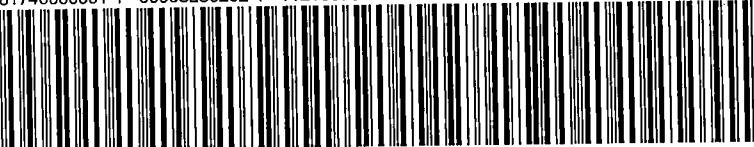
STM 500.2066m



Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Parcela 2 / 12	Vencimento 16/12/2021
Código FEBRABAN 3286	
Espécie/Quantidade Moeda R\$	
(=) Valor Documento	100,00
(-) Desconto até o vencimento	0,00
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 975494 Empresa do município: 23345	
Sacado RAFAEL ESCOBAR KOEHLER 02148093070	
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Recibo Sacado	

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

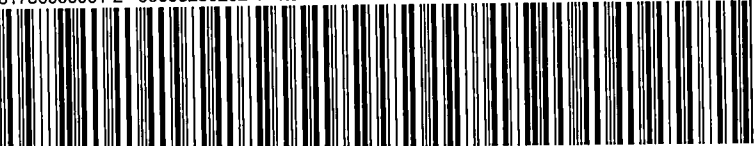
Local Pagamento BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, CAIXA, LOTÉRICAS E				Parcela 2 / 12	Vencimento 16/12/2021
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40				Código FEBRABAN 3286	
Data Emissão 27/10/2021	Cadastro/Documento	Espécie	Aceite	Identificação GR: 975494	
Carteira	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor Documento 100,00	
Instruções APOS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.				(-) Desconto até o vencimento 0,00	
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 002/2021 - OBJETO: ITEM IV - LANCHONETE DO COMPLEXO ESPORTIVO MEU CAMPINHO				(-) Outras Deduções	
				(+) Mora/Multa	
				(+) Outros Acréscimos	
				(=) Valor Cobrado	
RAFAEL ESCOBAR KOEHLER 02148093070				Empresa do município: 23345	
AVENIDA PARA, 265 - PONTE ALTA					
CEP: 83860000 Piên - PR					
81740000001-1 00003286202-1 11216078035-2 50000975494-5				Equiplano	STM 500.2066m
					

190

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Parcela 3 / 12	Vencimento 16/01/2022
Código FEBRABAN 3286	
Espécie/Quantidade Moeda R\$	
(=) Valor Documento	100,00
(-) Desconto até o vencimento	0,00
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 975495 Empresa do município: 23345	
Sacado RAFAEL ESCOBAR KOEHLER 02148093070	
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Recibo Sacado	

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, CAIXA, LOTÉRICAS E				Parcela 3 / 12	Vencimento 16/01/2022
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40				Código FEBRABAN 3286	
Data Emissão 27/10/2021	Cadastro/Documento	Espécie	Aceite	Identificação GR: 975495	
Carteira	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor Documento 100,00	
Instruções APOS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.				(-) Desconto até o vencimento 0,00	
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 002/2021 - OBJETO: ITEM IV - LANCHONETE DO COMPLEXO ESPORTIVO MEU CAMPINHO				(-) Outras Deduções	
				(+) Mora/Multa	
				(+) Outros Acréscimos	
				(=) Valor Cobrado	
RAFAEL ESCOBAR KOEHLER 02148093070				Empresa do município: 23345	
AVENIDA PARA, 265 - PONTE ALTA					
CEP: 83860000 Piên - PR					
81730000001-2 00003286202-1 20116078035-3 50000975495-2				Equiplano	STM 500.2066m
					

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Parcela 4 / 12	Vencimento 16/02/2022
Código FEBRABAN 3286	
Espécie/Quantidade Moeda R\$	
(=) Valor Documento	100,00
(-) Desconto até o vencimento	0,00
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 975496 Empresa do município: 23345	
Sacado RAFAEL ESCOBAR KOEHLER 02148093070	
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Recibo Sacado	

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, CAIXA, LOTÉRICAS E				Parcela 4 / 12	Vencimento 16/02/2022
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40				Código FEBRABAN 3286	
Data Emissão 27/10/2021	Cadastro/Documento	Espécie	Aceite	Identificação GR: 975496	
Carteira	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor Documento 100,00	
Instruções APOS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.				(-) Desconto até o vencimento 0,00	
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 002/2021 - OBJETO: ITEM IV - LANCHONETE DO COMPLEXO ESPORTIVO MEU CAMPINHO				(-) Outras Deduções	
				(+) Mora/Multa	
				(+) Outros Acréscimos	
				(=) Valor Cobrado	
RAFAEL ESCOBAR KOEHLER 02148093070				Empresa do município: 23345	
AVENIDA PARA, 265 - PONTE ALTA					
CEP: 83860000 Piên - PR					
81700000001-5 00003286202-1 20216078035-1 50000975496-0				Equiplano	STM 500.2066m
					

**Prefeitura Municipal de Piên -
76.002.666/0001-40**

Parcela 5 / 12	Vencimento 16/03/2022
Código FEBRABAN 3286	
Espécie/Quantidade Moeda R\$	
(=) Valor Documento	100,00
(-) Desconto até o vencimento	0,00
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 975497 Empresa do município: 23345	
Sacado RAFAEL ESCOBAR KOEHLER 02148093070	
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Recibo Sacado	

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, CAIXA, LOTÉRICAS E	Parcela 5 / 12	Vencimento 16/03/2022
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	Código FEBRABAN 3286	
Data Emissão 27/10/2021	Cadastro/Documento	Espécie
Carteira	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda
Instruções APOS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.		(-) Desconto até o vencimento 0,00
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 002/2021 - OBJETO: ITEM IV - LANCHONETE DO COMPLEXO ESPORTIVO MEU CAMPINHO		(-) Outras Deduções
RAFAEL ESCOBAR KOEHLER 02148093070		(+) Mora/Multa
AVENIDA PARA, 265 - PONTE ALTA		(+) Outros Acréscimos
CEP: 83860000 Piên - PR		(=) Valor Cobrado
81770000001-8 00003286202-1 20316078035-9 50000975497-8		Equiplano
STM 500.2066m		

**Prefeitura Municipal de Piên -
76.002.666/0001-40**

Parcela 6 / 12	Vencimento 16/04/2022
Código FEBRABAN 3286	
Espécie/Quantidade Moeda R\$	
(=) Valor Documento	100,00
(-) Desconto até o vencimento	0,00
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 975498 Empresa do município: 23345	
Sacado RAFAEL ESCOBAR KOEHLER 02148093070	
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Recibo Sacado	

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, CAIXA, LOTÉRICAS E	Parcela 6 / 12	Vencimento 16/04/2022
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	Código FEBRABAN 3286	
Data Emissão 27/10/2021	Cadastro/Documento	Espécie
Carteira	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda
Instruções APOS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.		(-) Desconto até o vencimento 0,00
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 002/2021 - OBJETO: ITEM IV - LANCHONETE DO COMPLEXO ESPORTIVO MEU CAMPINHO		(-) Outras Deduções
RAFAEL ESCOBAR KOEHLER 02148093070		(+) Mora/Multa
AVENIDA PARA, 265 - PONTE ALTA		(+) Outros Acréscimos
CEP: 83860000 Piên - PR		(=) Valor Cobrado
81740000001-1 00003286202-1 20416078035-7 50000975498-6		Equiplano
STM 500.2066m		

**Prefeitura Municipal de Piên -
76.002.666/0001-40**

Parcela 7 / 12	Vencimento 16/05/2022
Código FEBRABAN 3286	
Espécie/Quantidade Moeda R\$	
(=) Valor Documento	100,00
(-) Desconto até o vencimento	0,00
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 975499 Empresa do município: 23345	
Sacado RAFAEL ESCOBAR KOEHLER 02148093070	
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Recibo Sacado	

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, CAIXA, LOTÉRICAS E	Parcela 7 / 12	Vencimento 16/05/2022
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	Código FEBRABAN 3286	
Data Emissão 27/10/2021	Cadastro/Documento	Espécie
Carteira	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda
Instruções APOS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.		(-) Desconto até o vencimento 0,00
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 002/2021 - OBJETO: ITEM IV - LANCHONETE DO COMPLEXO ESPORTIVO MEU CAMPINHO		(-) Outras Deduções
RAFAEL ESCOBAR KOEHLER 02148093070		(+) Mora/Multa
AVENIDA PARA, 265 - PONTE ALTA		(+) Outros Acréscimos
CEP: 83860000 Piên - PR		(=) Valor Cobrado
81710000001-4 00003286202-1 20516078035-4 50000975499-4		Equiplano
STM 500.2066m		

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Parcela 8 / 12	Vencimento 16/06/2022
Código FEBRABAN 3286	
Espécie/Quantidade Moeda R\$	
(=) Valor Documento 100,00	
(-) Desconto até o vencimento 0,00	
(-) Outras Deduções	
(+/-) Mora/Multa	
(+/-) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 975500 Empresa do município: 23345	
Sacado RAFAEL ESCOBAR KOEHLER 02148093070	
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Recibo Sacado	

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, CAIXA, LOTÉRICAS E	Parcela 8 / 12	Vencimento 16/06/2022
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	Código FEBRABAN 3286	
Data Emissão 27/10/2021	Cadastro/Documento	Espécie
Carteira	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda
Valor Moeda		(=) Valor Documento 100,00
Instruções APOS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.		(-) Desconto até o vencimento 0,00
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 002/2021 - OBJETO: ITEM IV - LANCHONETE DO COMPLEXO ESPORTIVO MEU CAMPINHO		(-) Outras Deduções
		(+) Mora/Multa
		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado
RAFAEL ESCOBAR KOEHLER 02148093070		Empresa do município: 23345
AVENIDA PARA, 265 - PONTE ALTA		
CEP: 83860000 Piên - PR		

81750000001-0 00003286202-1 20616078035-2 50000975500-9

Equiplano

STM 500.2066m



192

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Parcela 9 / 12	Vencimento 16/07/2022
Código FEBRABAN 3286	
Espécie/Quantidade Moeda R\$	
(=) Valor Documento 100,00	
(-) Desconto até o vencimento 0,00	
(-) Outras Deduções	
(+/-) Mora/Multa	
(+/-) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 975501 Empresa do município: 23345	
Sacado RAFAEL ESCOBAR KOEHLER 02148093070	
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Recibo Sacado	

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, CAIXA, LOTÉRICAS E	Parcela 9 / 12	Vencimento 16/07/2022
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	Código FEBRABAN 3286	
Data Emissão 27/10/2021	Cadastro/Documento	Espécie
Carteira	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda
Valor Moeda		(=) Valor Documento 100,00
Instruções APOS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.		(-) Desconto até o vencimento 0,00
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 002/2021 - OBJETO: ITEM IV - LANCHONETE DO COMPLEXO ESPORTIVO MEU CAMPINHO		(-) Outras Deduções
		(+) Mora/Multa
		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado
RAFAEL ESCOBAR KOEHLER 02148093070		Empresa do município: 23345
AVENIDA PARA, 265 - PONTE ALTA		
CEP: 83860000 Piên - PR		

81720000001-3 00003286202-1 20716078035-0 50000975501-7

Equiplano

STM 500.2066m



Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Parcela 10 / 12	Vencimento 16/08/2022
Código FEBRABAN 3286	
Espécie/Quantidade Moeda R\$	
(=) Valor Documento 100,00	
(-) Desconto até o vencimento 0,00	
(-) Outras Deduções	
(+/-) Mora/Multa	
(+/-) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 975502 Empresa do município: 23345	
Sacado RAFAEL ESCOBAR KOEHLER 02148093070	
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Recibo Sacado	

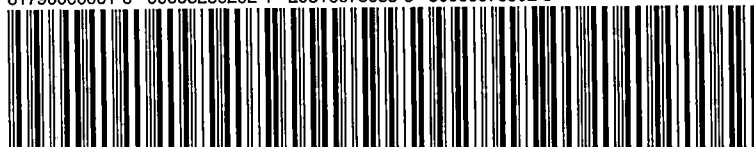
Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, CAIXA, LOTÉRICAS E	Parcela 10 / 12	Vencimento 16/08/2022
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	Código FEBRABAN 3286	
Data Emissão 27/10/2021	Cadastro/Documento	Espécie
Carteira	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda
Valor Moeda		(=) Valor Documento 100,00
Instruções APOS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.		(-) Desconto até o vencimento 0,00
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 002/2021 - OBJETO: ITEM IV - LANCHONETE DO COMPLEXO ESPORTIVO MEU CAMPINHO		(-) Outras Deduções
		(+) Mora/Multa
		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado
RAFAEL ESCOBAR KOEHLER 02148093070		Empresa do município: 23345
AVENIDA PARA, 265 - PONTE ALTA		
CEP: 83860000 Piên - PR		

81790000001-6 00003286202-1 20816078035-8 50000975502-5

Equiplano

STM 500.2066m



Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Parcela 11 / 12	Vencimento 16/09/2022
Código FEBRABAN 3286	
Espécie/Quantidade Moeda R\$	
(=) Valor Documento	100,00
(-) Desconto até o vencimento	0,00
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 975503 Empresa do município: 23345	
Sacado RAFAEL ESCOBAR KOEHLER 02148093070	
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Recibo Sacado	

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, CAIXA, LOTÉRICAS E		Parcela 11 / 12	Vencimento 16/09/2022
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40		Código FEBRABAN 3286	
Data Emissão 27/10/2021	Cadastro/Documento	Espécie	Aceite
Carteira	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda
Instruções APOS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.		Identificação GR: 975503	
		(=) Valor Documento	100,00
		(-) Desconto até o vencimento	0,00
		(-) Outras Deduções	
		(+) Mora/Multa	
		(+) Outros Acréscimos	
		(=) Valor Cobrado	
RAFAEL ESCOBAR KOEHLER 02148093070		Empresa do município: 23345	
AVENIDA PARA, 265 - PONTE ALTA			
CEP: 83860000 Piên - PR			
81760000001-9 00003286202-1 20916078035-6 50000975503-3		Equiplano STM 500.2066m	



193

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Parcela 12 / 12	Vencimento 16/10/2022
Código FEBRABAN 3286	
Espécie/Quantidade Moeda R\$	
(=) Valor Documento	100,00
(-) Desconto até o vencimento	0,00
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 975504 Empresa do município: 23345	
Sacado RAFAEL ESCOBAR KOEHLER 02148093070	
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Recibo Sacado	

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, CAIXA, LOTÉRICAS E		Parcela 12 / 12	Vencimento 16/10/2022
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40		Código FEBRABAN 3286	
Data Emissão 27/10/2021	Cadastro/Documento	Espécie	Aceite
Carteira	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda
Instruções APOS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.		Identificação GR: 975504	
		(=) Valor Documento	100,00
		(-) Desconto até o vencimento	0,00
		(-) Outras Deduções	
		(+) Mora/Multa	
		(+) Outros Acréscimos	
		(=) Valor Cobrado	
RAFAEL ESCOBAR KOEHLER 02148093070		Empresa do município: 23345	
AVENIDA PARA, 265 - PONTE ALTA			
CEP: 83860000 Piên - PR			
81710000001-4 00003286202-1 21016078035-4 50000975504-1		Equiplano STM 500.2066m	

